

# PROTOCOLO 76447/2023

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023

PA = 332

**Objeto:** Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 20/12/2023

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000076447/2023      SVE.WR4.VQD-MD      15/12/2023 04:36:25

Súmula: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE VEM ATRAVÉS DESTA, VISANDO DAR CELERIDADE AO CERTAME LICITATÓRIO, QUE TEM POR FINALIDADE A "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM E DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA". SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL 10.520/2002 E LEGISLAÇÃO CORRELATA AINDA VIGENTE.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOGRADOURO

AVENIDA VENEZUELA, 247

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:  
REQUERIMENTO

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FELIPE ANDREW PIMENTEL



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



### MEMORANDO – 266/2023

**De:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Para:** Gabinete

**Referente:** Autorização Licitação sob regime jurídico Lei Federal n. 8.666/93

Fazenda Rio Grande, 15 de Dezembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste, visando dar celeridade ao certame licitatório, que tem por finalidade a "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada"

Considerando o Acórdão n. 507/2023<sup>1</sup> – TCU – Plenário, exarado nos autos do processo Representação TC 000.586/2023-4, que tem por objetivo facilitar as ações daqueles que ainda tinham dúvidas sobre os marcos de utilização da nova e das antigas leis de licitação e ao mesmo tempo evitar o risco de entendimentos infralegais tendentes a "eternizar" a utilização das antigas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, acerca da fase preparatória e a publicação dos editais, conforme entendimento firmado no item 73.2<sup>2</sup> do seu relatório e definição constante no item 9.2.3<sup>3</sup> do julgamento.

Considerando o regulamento interno – Decreto Municipal n. 6893/2023<sup>4</sup> – o qual indica o marco temporal de transição dos regimes jurídicos;

Solicitar autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n. 8.666/93<sup>5</sup> e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002<sup>6</sup> e Legislação correlata ainda vigente.

**Justifica-se, pois atualmente a coleta de lixo e serviços de limpeza urbana no Município é executada através de contratos de terceirização, mediante processo licitatório.**

<sup>1</sup> Sumário: Representação. Prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela lei 14.133/2021. Firmar entendimento.

<sup>2</sup> 73.2 firmar o entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;

<sup>3</sup> 9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado;

<sup>4</sup> Súmula: Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme específica.

<sup>5</sup> Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

<sup>6</sup> Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

O Município de Fazenda Rio Grande no Censo IBGE 2010 apresentava uma população estimada em pouco mais de 100 mil habitantes, sendo que no Censo 2022 apresentou uma população de 148.873 habitantes, resultado no Município que mais cresceu no Estado do Paraná e o segundo do Brasil, contudo é de conhecimento público que o IBGE não conseguiu atingir a totalidade dos moradores dos municípios brasileiros, o que necessita, para fins de planejamento, considerar uma margem de erro.

O crescimento da população de Fazenda Rio Grande, com taxa muito acima da média brasileira, se confirma na leitura do Estudos de Natureza Jurídica, Técnica e Econômico-financeira, com o Objetivo de Elaborar Modelos de Negócios nos Sistemas de Esgotamento Sanitário Operados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apresentado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em julho/2022<sup>7</sup>, onde estima que a população atual ultrapassa 180 mil habitantes.

Diante dessa realidade, é necessário que a administração municipal promova ações imediatas de planejamento quanto gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, coleta, tratamento de destinação dos resíduos sólidos, atendendo a demanda atual e futura, sustentabilidade, eficiência e economicidade.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RAFAEL NUNES CAMPANER  
Data: 15/12/2023 16:31:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 6292/2022





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

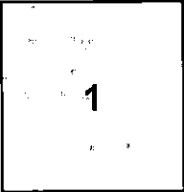
Página: 1 / 1  
Data: 20/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                       |                     |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000076447/2023 |                                       |                     |            |
| <b>Número Único:</b> SVE.WR4.VQD-MD       |                                       |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                          | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 15/12/2023 4:36 PM                    |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                                        |                                         |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Gabinete do Prefeito                   | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>              | <b>Data Parecer:</b> 18/12/2023 3:39 PM |     |
|                                                                                    | Segue o documento conforme solicitado. |                                         |     |

\_\_\_\_\_  
Elvis Roberto



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROTOCOLO: 76447/2023**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**ASSUNTO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada.**

Conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por:  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.12.18 15:39:20  
-03'00'

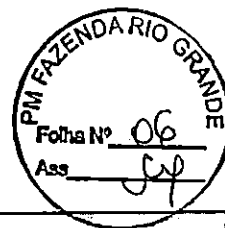
**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 20/12/2023



Dados Processo:

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000076447/2023                |                      |
| Número Único: SVE.WR4.VQD-MD                      |                      |
| Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento                             | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 15/12/2023 4:36 PM                 |                      |

Dados Parecer:

|                                                                                                                                            |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Organograma: Diretora de Compras e Licitações                                                                                              | Encerrou Processo? Não           |
| <div><div>2</div></div>                                                                                                                    | Data Parecer: 18/12/2023 3:50 PM |
| <p><b>Descrição Parecer:</b></p> <p>Em tempo</p> <p>verificar e analisar processo, se tiver tempo hábil para realizar.</p> <p>sem mais</p> |                                  |

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

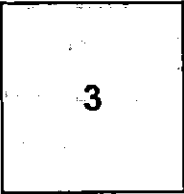
Página: 1 / 1  
Data: 20/12/2023



Dados Processo:

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000076447/2023                |                      |
| Número Único: SVE.WR4.VQD-MD                      |                      |
| Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento                             | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 15/12/2023 4:36 PM                 |                      |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Organograma: Abertura Licitação                                                    | Encerrou Processo? Não           |
|  | Data Parecer: 18/12/2023 3:59 PM |
| Descrição Parecer:<br>Retorno o processo para que atenda ao decreto 4628/17.       |                                  |

Kethelyn Millena



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 20/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                       |                     |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000076447/2023 |                                       |                     |            |
| <b>Número Único:</b> SVE.WR4.VQD-MD       |                                       |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                          | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 15/12/2023 4:36 PM                    |                     |            |

**Dados Parecer:**

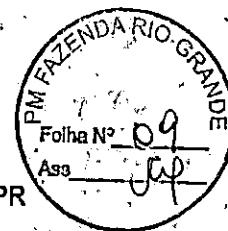
|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Gestor de Contratos - Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Data Parecer:</b> 19/12/2023 2:45 PM |
|                                                                                    | A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste, solicitar a abertura de licitação na modalidade de inexigibilidade para contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração os estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de parceria público-privado. |                                         |

\_\_\_\_\_  
Felipe Andrew



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



**MEMORANDO – 268/2023**

**De:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

**Referente:** Abertura de Licitação – Consultoria técnica para elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de parceria público-privada

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste, solicitar que seja realizada Abertura de Licitação na modalidade de inexigibilidade para contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de parceria público-privada.

**JUSTIFICATIVA:**

Atualmente a coleta de lixo e serviços de limpeza urbana no Município é executada através de contratos de terceirização, mediante processo licitatório.

O Município de Fazenda Rio Grande no Censo IBGE 2010 apresentava uma população estimada em pouco mais de 100 mil habitantes, sendo que no Censo 2022 apresentou uma população de 148.873 habitantes, resultado no Município que mais cresceu no Estado do Paraná e o segundo do Brasil, contudo é de conhecimento público que o IBGE não conseguiu atingir a totalidade dos moradores dos municípios brasileiros, o que necessita, para fins de planejamento, considerar uma margem de erro.

O crescimento da população de Fazenda Rio Grande, com taxa muito acima da média brasileira, se confirma na leitura dos Estudos de Natureza Jurídica, Técnica e Econômico-financeira, com o Objetivo de Elaborar Modelos de Negócios nos Sistemas de Esgotamento Sanitário Operados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apresentado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em julho/2022<sup>1</sup>, onde estima que a população atual ultrapassa 180 mil habitantes.

Diante dessa realidade, é necessário que a administração municipal promova ações imediatas de planejamento quanto gerenciamento dos serviços de limpeza urbana.

<sup>1</sup> [https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/a008\\_-\\_fazenda\\_rio\\_grande.pdf](https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/a008_-_fazenda_rio_grande.pdf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

coleta, tratamento de destinação dos resíduos sólidos, atendendo a demanda atual e futura, sustentabilidade, eficiência e economicidade.

A modelagem de contratação pelos meios "tradicionais" sejam elas pela Lei 8.666/93 ou pela Lei 14.133/2021, não acompanham a necessidade o tempo real que a população exige dos serviços públicos, onde muitas vezes apresenta falhas na sua execução na cobertura territorial do Município.

O quadro atual da administração municipal não apresenta técnicos com conhecimento específico do objeto deste termo de referência, exigindo a contratação de empresa com este conhecimento, para apresentar o melhor modelo de contratação para gestão dos resíduos sólidos do município.

Em pesquisa as contratações similares ao objeto deste processo administrativo e assegurar a garantia o interesse público no desenvolvimento dos trabalhos, indicamos a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, a qual preenche os requisitos da contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade, nos termos do inciso XIII do art. 24 e do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A FIPE é uma organização do direito privado, criada em 1973, onde se destaca por atuações nas áreas de ensino, projetos, pesquisa e desenvolvimento de indicadores econômicos e financeiros, demonstrando compatibilidade de objetivos e finalidades institucionais ao objeto deste termo de referência.

No sentido de demonstrar os preços contratados por outros Municípios, tendo como objeto a contratação de estudos técnicos para modelagem de PPP, juntamos extratos de contratos/atestado de capacidade técnica, como segue:

| PREFEITURA            | POPULAÇÃO | TIPO            | CONTRATO/<br>DISPENSA | VALOR R\$    |
|-----------------------|-----------|-----------------|-----------------------|--------------|
| CARAGUATATUBA/SP      | 134.875   | DISPENSA        | 16/2021               | 450.000,00   |
| MOGI DAS<br>CRUZES/SP | 449.955   | DISPENSA        | 111/2021              | 940.000,00   |
| FRANCO DA<br>ROCHA/SP | 144.849   | DISPENSA        | 49/2022               | 550.000,00   |
| JANDIRA/SP            | 118.045   | DISPENSA        | 49/2023               | 610.000,00   |
| CASCAVEL/PR           | 348.051   | INEXIGIBILIDADE | 7/2021                | 1.291.000,00 |



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



|            |         |          |          |              |
|------------|---------|----------|----------|--------------|
| BAURU/SP   | 379.146 | DISPENSA | 15551/18 | 3.757.066,67 |
| PINHAIS/PR | 127.019 | DISPENSA | 58/2021  | 734.800,00   |

Dentre os trabalhos realizados pela FIPE, destacamos o Município de Pinhais que contratou através de DISPENSA de licitação para executar consultoria técnica especializada para elaboração de estudos assistenciais, econômicos e jurídicos com vistas à implantação de um novo hospital no município, por meio de concessão público-privada, pelo valor de R\$ 734.800,00 (setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo o relatório final aprovado pelo TCE/PR, de acordo com matéria publicada<sup>2</sup> em 16 de setembro de 2022.

Em consulta a CAIXA, setor específico de Desenvolvimento de Parcerias e Serviços Especiais para Governo, informa que para apresentar cotação de preços é necessário a formação de consórcio com no mínimo 02 municípios e população mínima de 200 mil habitantes e que, ainda, está em fase final de aprimoramento de seus mecanismos de precificação.

Informamos também que o Município mantém contrato<sup>3</sup> com a Caixa para estudos técnicos para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fazenda Rio Grande, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP CAIXA, estipulados no valor de R\$ 2.467.800,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Em busca da referência de preço praticado pela CAIXA, para o mesmo objeto, citamos o contrato realizado com o Município de Bauru/SP, no valor de R\$ 3.757.066,67 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em 19 de abril de 2018. Recentemente, dezembro de 2022, a CAIXA realizou um contrato com o Consórcio CISGA do Estado do Rio Grande do Sul no custo superior a R\$ 8,8 milhões de reais.

A expertise e conhecimento técnico de excelência da FIPE permitirá um estudo isento e de qualidade, considerando o potencial crescimento populacional bem como as

<sup>2</sup> <https://pinhais.atende.net/cidadao/noticia/tcepr-aprova-edital-para-licitacao-do-novo-hospital-municipal>

<sup>3</sup> [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_61\\_11\\_12\\_05082021140542.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_11_12_05082021140542.pdf)





SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

características e peculiaridades do Município; a fim de apresentar um modelo para que o Município selecione a melhor proposta do parceiro privado a ser selecionado, que ficará anos à frente no processo de desenvolvimento sustentável e gestão de resíduos.

O presente documento demonstra que o valor a ser pago pelo Município, mantém referência e equilíbrio financeiro ao compararmos com outros contratos de serviços semelhantes realizados.

O histórico da FIPE demonstra sua idoneidade e reputação ético-profissional, justificando assim sua contratação por dispensa de licitação.

#### DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA:

Para os estudos e assessoria prevista neste termo de referência preliminar, o prazo total de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias prorrogável de acordo com as justificativas legais, conforme cronograma abaixo:

| PRODUTO                   |             | DIAS |    |    |     |     |     |     |     |
|---------------------------|-------------|------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                           |             | 30   | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| Estudos<br>Técnicos       | Produto 1.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 1.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 1.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 2   |      |    |    |     |     |     |     |     |
| Procedimento<br>Licitação | Produto 3.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 3.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 3.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 3.4 |      |    |    |     |     |     |     |     |

O prazo de execução do contrato deverá ser de 300 (trezentos) dias prorrogáveis de acordo com as justificativas legais.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 808 – elemento 3.3.90.39.00.00.00.00.

A presente contratação está compatível com a PPA 2022/2025, LDO 2023, LOA 2023, bem como as respectivas previsões para LDO/LOA 2024.

### ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Gestor Fiscal: Evellyn Renata Berezza Bueno, matrícula 358.296.

### FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global, neste termo de referência denominada como **produto**, com valor total global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O pagamento será realizado de maneira parcelada por tarefa, considerando a entrega e aprovação de cada produto descrito neste termo de referência, bem como a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, recebidos e aprovados pela contratante, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

| PARCELA | PRODUTO     | VALOR R\$  |
|---------|-------------|------------|
| 1       | Produto 1.1 | 80.000,00  |
| 2       | Produto 1.2 | 80.000,00  |
| 3       | Produto 1.3 | 80.000,00  |
| 4       | Produto 2   | 50.000,00  |
| 5       | Produto 3.1 | 40.000,00  |
| 6       | Produto 3.2 | 40.000,00  |
| 7       | Produto 3.3 | 40.000,00  |
| 8       | Produto 3.4 | 40.000,00  |
| TOTAL   |             | 450.000,00 |

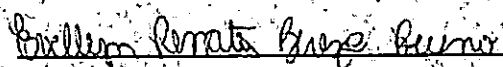


SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

O material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descritas no Anexo I.

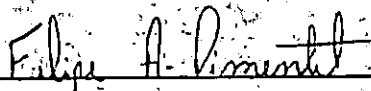


**EVELLYN RENATA BEREZA BUENO**

**Assessor Técnico II e Coordenador Técnico II**

**Matrícula 359.850**

**Fiscal do Contrato**

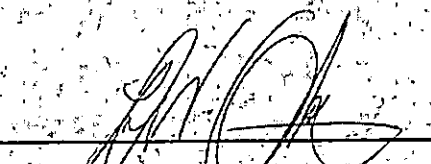


**FELIPE ANDREW PIMENTEL**

**Gestor de Contratos**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Matrícula 359.850 – Portaria nº 02/2023**

  
**RAFAEL NUNES CAMPANER**

**Secretário**

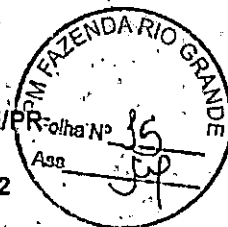
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Decreto nº 6292/2022**



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



## ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| 1    | Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. | Serviço           | 1      |

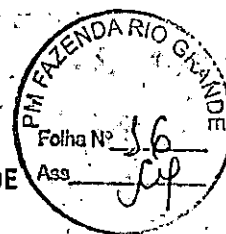


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

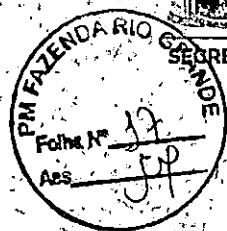
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA  
PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM E DE VIABILIDADE DE  
CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**FAZENDA RIO GRANDE, DEZEMBRO DE 2023.**



## SUMÁRIO

|     |                                                  |    |
|-----|--------------------------------------------------|----|
| 1.  | Objeto .....                                     | 3  |
| 2.  | Caracterização dos serviços .....                | 3  |
| 3.  | Justificativa da contratação .....               | 5  |
| 4.  | Resultado do objeto .....                        | 8  |
| 5.  | Prazo .....                                      | 8  |
| 6.  | Valor da proposta e condições de pagamento ..... | 9  |
| 7.  | Dotação orçamentaria .....                       | 10 |
| 8.  | Acompanhamento e Fiscalização .....              | 10 |
| 9.  | Obrigações do Contratante .....                  | 10 |
| 10. | Obrigações da Contratada .....                   | 11 |
| 11. | Legislação aplicável .....                       | 13 |
| 12. | Disposições finais .....                         | 13 |
| 13. | Equipe de Elaboração do Documento .....          | 14 |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1.1. Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:

#### 2.1.1. Estudos Técnicos:

##### 2.1.1.1. Caracterização e Análise do Sistema:

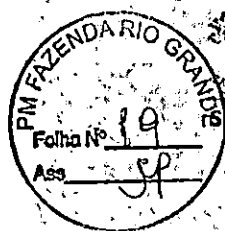
2.1.1.1.1. Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

2.1.1.1.2. Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;

2.1.1.1.3. Análise da estrutura atual de despesas e receitas;

2.1.1.1.4. Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

2.1.1.1.5. Análise da estrutura operacional existente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 2.1.1.1.6. Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;
- 2.1.1.1.7. Avaliação das soluções existentes.
- 2.1.1.2. **Modelagem Técnico-Operacional:**
  - 2.1.1.2.1. Caracterização e dimensionamento da solução proposta;
  - 2.1.1.2.2. Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;
  - 2.1.1.2.3. Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;
  - 2.1.1.2.4. Dimensionamento dos custos operacionais;
  - 2.1.1.2.5. Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;
  - 2.1.1.2.6. Premissas e fases de implantação;
  - 2.1.1.2.7. Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.
- 2.1.1.3. **Viabilidade Econômico-financeira:**
  - 2.1.1.3.1. Premissas econômicas (WACC) e tributárias;
  - 2.1.1.3.2. Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;
  - 2.1.1.3.3. Análise de sensibilidade.
- 2.1.1.4. **Aspectos Jurídicos-Institucionais:**
  - 2.1.1.4.1. Matriz de riscos do projeto;
  - 2.1.1.4.2. Estrutura de garantias;
  - 2.1.1.4.3. Modelagem de contratação;
  - 2.1.1.4.4. Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
  - 2.1.1.4.5. Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
  - 2.1.1.4.6. Critérios de licitação;
  - 2.1.1.4.7. Critérios de pagamento ao parceiro privado;
  - 2.1.1.4.8. Minuta de edital e anexos.
- 2.1.2. **Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.**
  - 2.1.2.1. Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:
    - 2.1.2.1.1. Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;
    - 2.1.2.1.2. Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;



- 2.1.2.1.3. Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;
- 2.1.2.1.4. Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;
- 2.1.2.1.5. Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes, naquilo que couber.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Atualmente a coleta de lixo e serviços de limpeza urbana no Município é executado através de contratos de terceirização, mediante processo licitatório.
- 3.2. O Município de Fazenda Rio Grande no Censo IBGE 2010 apresentava uma população estimada em pouco mais de 100 mil habitantes, sendo que no Censo 2022 apresentou uma população de 148.873 habitantes, resultado no Município que mais cresceu no Estado do Paraná e o segundo do Brasil, contudo é de conhecimento público que o IBGE não conseguiu atingir a totalidade dos moradores dos municípios brasileiros, o que necessita, para fins de planejamento, considerar uma margem de erro.
- 3.3. O crescimento da população de Fazenda Rio Grande, com taxa muito acima da média brasileira, se confirma na leitura do Estudos de Natureza Jurídica, Técnica e Econômico-financeira, com o Objetivo de Elaborar Modelos de Negócios nos Sistemas de Esgotamento Sanitário Operados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apresentado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em julho/2022<sup>1</sup>, onde estima que a população atual ultrapassa 180 mil habitantes.
- 3.4. Diante dessa realidade, é necessário que a administração municipal promova ações imediatas de planejamento quanto gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, coleta, tratamento de destinação dos resíduos sólidos, atendendo a demanda atual e futura, sustentabilidade, eficiência e economicidade.

<sup>1</sup> [https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/a008-fazenda\\_rio\\_grande.pdf](https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/a008-fazenda_rio_grande.pdf)



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 3.5. A modelagem de contratação pelos meios "tradicionais" sejam elas pela Lei 8.666/93 ou pela Lei 14.133/2021, não acompanham a necessidade o tempo real que a população exige dos serviços públicos, onde muitas vezes apresenta falhas na sua execução na cobertura territorial do Município.
- 3.6. O quadro atual da administração municipal não apresenta técnicos com conhecimento específico do objeto deste termo de referência, exigindo a contratação de empresa com este conhecimento, para apresentar o melhor modelo de contratação para gestão dos resíduos sólidos do município.
- 3.7. Em pesquisa as contratações similares ao objeto deste processo administrativo e assegurar a garantia o interesse público no desenvolvimento dos trabalhos, indicamos a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, a qual preenche os requisitos da contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade, nos termos do inciso XIII do art. 24 e do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8. A FIPE é uma organização do direito privado, criada em 1973, onde se destaca por atuações nas áreas de ensino, projetos, pesquisa e desenvolvimento de indicadores econômicos e financeiros, demonstrando compatibilidade de objetivos e finalidades institucionais ao objeto deste termo de referência.
- 3.9. No sentido de demonstrar os preços contratados por outros Municípios, tendo como objeto a contratação de estudos técnicos para modelagem de PPP, juntamos extratos de contratos/atestado de capacidade técnica, como segue:

| PREFEITURA            | POPULAÇÃO | TIPO            | CONTRATO/<br>DISPENSA | VALOR R\$    |
|-----------------------|-----------|-----------------|-----------------------|--------------|
| CARAGUATATUBA/SP      | 134.875   | DISPENSA        | 16/2021               | 450.000,00   |
| MOGI DAS<br>CRUZES/SP | 449.955   | DISPENSA        | 111/2021              | 940.000,00   |
| FRANCO DA<br>ROCHA/SP | 144.849   | DISPENSA        | 49/2022               | 550.000,00   |
| JANDIRA/SP            | 118.045   | DISPENSA        | 49/2023               | 610.000,00   |
| CASCADEL/PR           | 348.051   | INEXIGIBILIDADE | 7/2021                | 1.291.000,00 |
| BAURU/SP              | 379.146   | DISPENSA        | 15551/18              | 3.757.066,67 |
| PINHAIS/PR            | 127.019   | DISPENSA        | 58/2021               | 734.800,00   |



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 3.10. Dentre os trabalhos realizados pela FIPE, destacamos o Município de Pinhais, que contratou através de DISPENSA de licitação para executar consultoria técnica especializada para elaboração de estudos assistenciais, econômicos e jurídicos com vistas à implantação de um novo hospital no município, por meio de concessão público-privada, pelo valor de R\$ 734.800,00 (setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo o relatório final aprovado pelo TCE/PR, de acordo com matéria publicada<sup>2</sup> em 16 de setembro de 2022.
- 3.11. Em consulta a CAIXA, setor específico de Desenvolvimento de Parcerias e Serviços Especiais para Governo, informa que para apresentar cotação de preços é necessário a formação de consórcio com no mínimo 02 municípios e população mínima de 200 mil habitantes e que ainda está em fase final de aprimoramento de seus mecanismos de precificação.
- 3.12. Informamos também que o Município mantém contrato<sup>3</sup> com a Caixa para estudos técnicos para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fazenda Rio Grande, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP CAIXA, estipulados no valor de R\$ 2.467.800,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).
- 3.13. Em busca da referência de preço praticado pela CAIXA, para o mesmo objeto, citamos o contrato realizado com o Município de Bauru/SP, no valor de R\$ 3.757.066,67 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em 19 de abril de 2018. Recentemente, dezembro de 2022, a CAIXA realizou um contrato com o Consórcio CISGA do Estado do Rio Grande do Sul no custo superior a R\$ 8,8 milhões de reais.
- 3.14. A expertise e conhecimento técnico de excelência da FIPE permitirá um estudo isento e de qualidade, considerando o potencial crescimento populacional bem como as características e peculiaridades do Município, a fim de apresentar um modelo para que o Município selecione a melhor

<sup>2</sup> <https://pinhais.atende.net/cidadão/noticia/tcepr-aprova-edital-para-licitacao-do-novo-hospital-municipal>

<sup>3</sup> [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_61\\_11\\_12\\_05082021140542.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_11_12_05082021140542.pdf).

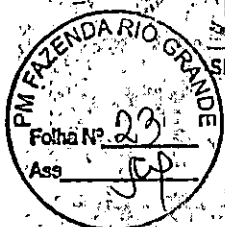


PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



proposta do parceiro privado a ser selecionado, que ficará anos à frente no processo de desenvolvimento sustentável e gestão de resíduos.

3.15. O presente documento demonstra que o valor a ser pago pelo Município, mantém referência e equilíbrio financeiro ao compararmos com outros contratos de serviços semelhantes realizados.

3.16. O histórico da FIPE demonstra sua idoneidade e reputação ético-profissional, justificando assim sua contratação por dispensa de licitação.

#### **4. RESULTADO DO OBJETO**

4.1. Estão previstos os seguintes produtos:

4.1.1. Produto 1 – Relatórios de andamento dos estudos técnicos:

4.1.1.1. Produto 1.1. – Relatório de andamento: caracterização e análise dos serviços existentes;

4.1.1.2. Produto 1.2. – Relatório de andamento: identificação das principais necessidades de investimentos;

4.1.1.3. Produto 1.3. – Relatório de andamento: avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes;

4.1.2. Produto 2 – Relatório final consolidado contendo os resultados dos estudos técnicos.

4.1.3. Produto 3 – Relatórios do procedimento licitatório:

4.1.3.1. Produto 3.1. – Relatório de andamento: minuta de edital e anexo;

4.1.3.2. Produto 3.2. – Relatório de andamento: apoio nas audiências e consultas públicas;

4.1.3.3. Produto 3.3. – Relatório de andamento: apoio no processo licitatório;

4.1.3.4. Produto 3.4. – Relatório final do procedimento licitatório.

#### **5. PRAZO**

5.1. Para os estudos e assessoria prevista neste termo de referência preliminar, o prazo total de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias prorrogável de acordo com as justificativas legais, conforme cronograma abaixo:

| PRODUTO                           |             | DIAS |    |    |     |     |     |     |     |
|-----------------------------------|-------------|------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                                   |             | 30   | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| <b>Estudos<br/>Técnicos</b>       | Produto 1.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                                   | Produto 1.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                                   | Produto 1.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                                   | Produto 2   |      |    |    |     |     |     |     |     |
| <b>Procedimento<br/>Licitação</b> | Produto 3.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                                   | Produto 3.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                                   | Produto 3.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                                   | Produto 3.4 |      |    |    |     |     |     |     |     |

- 5.2. O prazo de execução do contrato deverá ser de 300 (trezentos) dias prorrogáveis de acordo com as justificativas legais.

#### **6. VALOR DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global, neste termo de referência denominada como produto, com valor total global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 6.2. O pagamento será realizado de maneira parcelada por tarefa, considerando a entrega e aprovação de cada produto descrito neste termo de referência, bem como a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, recebidos e aprovados pela contratante, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.
- 6.3. Juntamente com o requerimento de pagamento, deverá ser apresentada pela contratada:
- 6.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.4. A nota fiscal/fatura deverá apresentar o número do contrato, nº da parcela, etapa do produto executado e descrição do objeto contratado.
- 6.5. Na emissão da nota fiscal, caberá a contratada observar as retenções obrigatórias, tais como ISS, INSS e Imposto de Renda, no que couber.
- 6.6. O cronograma do pagamento de acordo com o prazo estabelecido é:

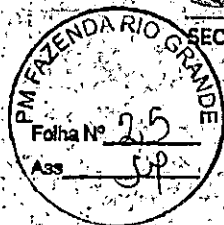


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



| PARCELA | PRODUTO     | VALOR R\$  |
|---------|-------------|------------|
| 1       | Produto 1.1 | 80.000,00  |
| 2       | Produto 1.2 | 80.000,00  |
| 3       | Produto 1.3 | 80.000,00  |
| 4       | Produto 2   | 50.000,00  |
| 5       | Produto 3.1 | 40.000,00  |
| 6       | Produto 3.2 | 40.000,00  |
| 7       | Produto 3.3 | 40.000,00  |
| 8       | Produto 3.4 | 40.000,00  |
| TOTAL   |             | 450.000,00 |

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1.1. A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 808 – elemento 3.3.90.39.00.00.00.00.

7.1.2. A presente contratação está compatível com a PPA 2022/2025, LDO 2023, LOA-2023, bem como as respectivas previsões para LDO/LOA 2024.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores:

8.1.1. Gestor do Contrato: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

8.1.2. Gestor Fiscal: Evellyn Renata Berezza Bueno, matrícula 358.296.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

9.1.6. Efetuar o pagamento estabelecido;

9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se à:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.3. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;

10.1.4. Manter, durante o fornecimento/execução do objeto deste anexo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



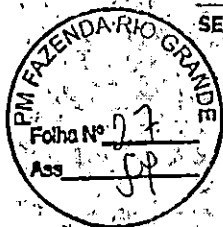


PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



10.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.1.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.7. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.1.8. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

10.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.1.11. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento/execução do objeto deste anexo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

10.1.12. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento/execução do objeto deste anexo qualquer relação de emprego entre as partes;

10.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;

10.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;



10.1.15. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

10.1.16. Não divulgar, informar, revelar e/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;

10.1.17. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;

10.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.19. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis, no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: [https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf).

## **11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Para a referida contratação será aplicado a Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto Municipal nº 4628/2017.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O contrato de prestação de serviços deverá ser o padrão utilizado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

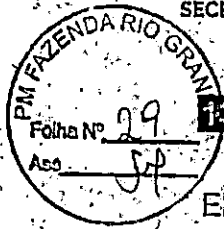


PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:**

Elaborado em 21/11/2023.

Evellyn Renata Berezza Bueno

**Evellyn Renata Berezza Bueno**

Assessor Técnico II e Coordenador Técnico II

Matrícula 358.296

Fiscal do Contrato

Felipe Andrew Pimentel

**Felipe Andrew Pimentel**

Assistente Administrativo

Matrícula 359.850

Gestor de Contratos

William Barros do Amaral

**William Barros do Amaral**

~~Diretor Geral - SMMA~~

~~Decreto 6274/2022~~

**William Barros do Amaral**

Diretor Geral

Dec. Mun. 6274/2022

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

De acordo

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

  
**RAFAEL NUNES CAMPANER**

Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto 6292/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**

**MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA GESTÃO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE FAZENDA RIO GRANDE**

**PROPOSTA**

**SÃO PAULO  
OUTUBRO/2023**



## ÍNDICE

|    |                    |   |
|----|--------------------|---|
| 1. | OBJETO             | 1 |
| 2. | ESCOPO             | 2 |
| 3. | PRODUTOS           | 4 |
| 4. | PRAZO E CRONOGRAMA | 5 |
| 5. | ORÇAMENTO          | 6 |
| 6. | OBSERVAÇÕES FINAIS | 7 |

## 1. OBJETO

A presente proposta tem como objeto a elaboração de estudos de modelagem e de viabilidade de Parceria Público-Privada (PPP) para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos de Fazenda Rio Grande, envolvendo:

- Caracterização e análise dos serviços existentes;
- Identificação das principais necessidades de investimentos;
- Avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes;
- Definição do modelo operacional e dos investimentos necessários;
- Estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto;
- Avaliação da legislação municipal quanto à PPP;
- Apoio nos procedimentos de licitação e contratação.



## 2. ESCOPO

### 2.1 ESTUDOS TÉCNICOS

Avaliação da modelagem proposta e dos valores e premissas adotadas, indicando as eventuais necessidades de complementação ou revisão.

Caracterização e análise do sistema:

- Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;
- Análise da estrutura atual de despesas e receitas;
- Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- Análise da estrutura operacional existente;
- Caracterização dos resíduos a serem contemplados no projeto;
- Avaliação das soluções existentes.

Modelagem técnico-operacional:

- Caracterização e dimensionamento da solução proposta;
- Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;
- Estimativa dos custos de implantação dos empreendimentos;
- Dimensionamento dos custos operacionais;
- Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;
- Premissas e fases de implantação;
- Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.

Viabilidade econômico-financeira:

- Premissas econômicas (WACC) e tributárias;
- Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;
- Análise de sensibilidade.

Aspectos jurídico-institucionais:

- Matriz dos riscos do projeto;
- Estrutura de garantias;
- Modelagem de contratação;
- Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
- Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
- Critérios de licitação;
- Critérios de pagamento ao parceiro privado;
- Minuta de edital e anexos.

**2.2 APOIO AOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Processo de implantação do projeto com a realização de audiência e consulta públicas, nas seguintes atividades:

- Suporte aos órgãos municipais na condução do projeto;
- Avaliação, resposta e incorporação, se for o caso, das sugestões encaminhadas;
- Ajustes necessários na formação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;
- Apoio, na fase de licitação, às respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;
- Apoio nas análises das propostas apresentadas pelos licitantes, quando couber.



### 3. PRODUTOS

#### Estudos Técnicos

- Produtos 1 – Relatórios de andamento dos estudos técnicos:
  - Produto 1.1 – Relatório de Andamento: Caracterização e análise dos serviços existentes;
  - Produto 1.2 – Relatório de Andamento: Identificação das principais necessidades de investimentos
  - Produto 1.3 – Relatório de Andamento: Avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes.
- Produto 2 – Relatório final consolidado contendo os resultados dos estudos técnicos.

#### Procedimento Licitatório

- Produto 3 – Relatórios do procedimento licitatório:
  - Produto 3.1 – Relatório de Andamento: Minuta de Edital e Anexos;
  - Produto 3.2 – Relatório de Andamento: Apoio nas Audiências e Consultas Públicas;
  - Produto 3.3 – Relatório de Andamento: Apoio no processo licitatório;
  - Produto 3.4 – Relatório final do procedimento licitatório.

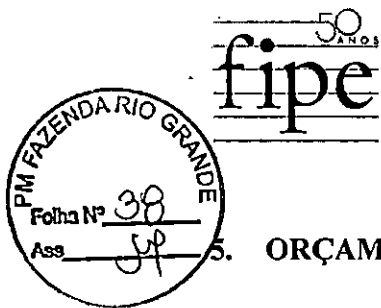
#### 4. PRAZO E CRONOGRAMA

As atividades serão desenvolvidas em 240 (duzentos e quarenta) dias.

A tabela a seguir apresenta os prazos de entrega dos produtos:

| PRODUTO                  |             | DIAS |    |    |     |     |     |     |     |
|--------------------------|-------------|------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                          |             | 30   | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| Estudos técnicos         | Produto 1.1 | ■    |    |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 1.2 |      | ■  |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 1.3 |      |    | ■  |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 2   |      |    |    | ■   |     |     |     |     |
| Procedimento licitatório | Produto 3.1 |      |    |    |     | ■   |     |     |     |
|                          | Produto 3.2 |      |    |    |     |     | ■   |     |     |
|                          | Produto 3.3 |      |    |    |     |     |     | ■   |     |
|                          | Produto 3.4 |      |    |    |     |     |     |     | ■   |

Os prazos do procedimento licitatório dependem do cronograma da Prefeitura.



## 5. ORÇAMENTO

O orçamento para execução dos serviços propostos é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em 8 (oito) parcelas, contra a entrega dos produtos da seguinte forma:

| PARCELA | PRODUTO     | VALOR (R\$) |
|---------|-------------|-------------|
| 1       | Produto 1.1 | 80.000,00   |
| 2       | Produto 1.2 | 80.000,00   |
| 3       | Produto 1.3 | 80.000,00   |
| 4       | Produto 2   | 50.000,00   |
| 5       | Produto 3.1 | 40.000,00   |
| 6       | Produto 3.2 | 40.000,00   |
| 7       | Produto 3.3 | 40.000,00   |
| 8       | Produto 3.4 | 40.000,00   |
| TOTAL   |             | 450.000,00  |

O regime de execução adotado será de empreitada por preço global.

## 6. OBSERVAÇÕES FINAIS

- Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias;
- O conteúdo da presente proposta é protegido pela legislação de direitos autorais e não pode ser reproduzido ou divulgado, no todo ou em parte, por nenhum meio ou modo, sem autorização da Fipe;
- Toda correspondência formal relacionada ao projeto será encaminhada pela Diretoria da Fipe ou por suas áreas administrativas.

BRUNO TEODORO  
OLIVA:21969741880

Assinado de forma digital por  
BRUNO TEODORO  
OLIVA:21969741880  
Dados: 2023.10.16 13:25:46 -03'00'

Bruno Teodoro Oliva  
Coordenador de Pesquisas

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe  
CNPJ: 43.942.358/0001-46



TP Oficial de Registro Civil da  
Pessoa Jurídica/Sociedade Limitada  
42409234

## ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, cujo funcionamento será regido pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A FIPE tem a sua sede e foro na Avenida Corifeu de Azevedo Marques nº. 5.677, Bairro Vila São Francisco, CEP 05339-005, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** A FIPE poderá manter dependências, representações ou instituir filiais em qualquer localidade do Território Nacional.

**Artigo 3º.** A FIPE tem prazo de duração indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Artigo 4º.** A FIPE tem por objetivos assistir, apoiar e desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão, assim como ações científicas, tecnológicas e sociais que visem, precipuamente, ao desenvolvimento das Ciências Econômicas e suas áreas afins e conexas.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento dos seus objetivos, a FIPE poderá realizar quaisquer atividades que com eles sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

a. fomentar e promover, de maneira multidisciplinar, multi-institucional ou sob quaisquer outras formas, o progresso do ensino, da pesquisa, do estudo e da extensão em Economia e áreas afins e conexas, em todos os seus aspectos, incluindo, porém não se limitando, às áreas de Avaliação e Formulação de Políticas Públicas em geral incluindo as de Parcerias Público-Privadas, Mercados Econômicos e Financeiros; Logística Empresarial, Governança Corporativa, Inovação, Tecnologia da Informação, Gestão Fiscal e Tributária, Economia Regional, Economia Internacional, Economia do Turismo, Economia do Setor de Educação, Economia do Setor da Saúde, Economia do Meio Ambiente;

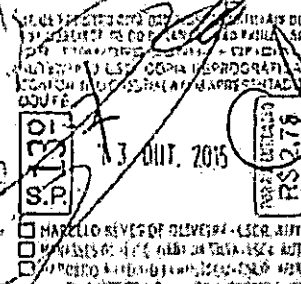
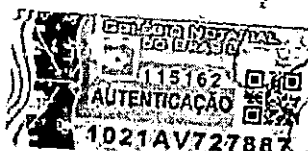
b. realizar estudos, pesquisas e extensão, elaborar pareceres, laudos técnicos, perícias e prestar serviços em geral, relacionados aos seus objetivos, visando a atender às necessidades dos setores públicos e privados, podendo contratar a prestação de serviços de colaboradores;

c. apoiar Universidades, Faculdades e/ou instituições de ensino e/ou de pesquisa, públicas ou privadas, em especial o Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, em seus programas de pesquisas, desenvolvimento, treinamento, entre outros que, a seu critério, considerará pertinentes;

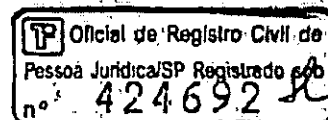
d. firmar, dentre outros, contratos, convênios, acordos operacionais, consórcios, ajustes e demais espécies de negócios jurídicos, com instituições privadas, tanto nacionais quanto internacionais, bem como com o Poder Público, em todos os níveis da administração direta ou indireta, para o desenvolvimento e a operacionalização das suas atividades;

e. divulgar, publicar e disseminar informações, dados, trabalhos, estudos e documentos relacionados aos seus objetivos, inclusive mediante a produção e distribuição de materiais didáticos, culturais, obras audiovisuais e editoriais, assim como livros, revistas, periódicos, entre outros, cuja temática relacione-se com suas finalidades estatutárias;

f. colaborar ou participar de programas ou projetos sociais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil, que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;



Setor.



- g. estimular trabalhos de pesquisa e investigação científica e implementar sistemas de bolsas e/ou auxílios no sentido de apoiar a formação de estudantes, pesquisadores e professores, bem como de colaborar com a preparação de recursos humanos para a área de Economia e áreas correlatas;
- h. instituir bolsas de estudo e estágios a serem cumpridos em Universidades, Faculdades e/ou instituições de ensino e/ou de pesquisa, públicas ou privadas;
- i. criar e/ou apoiar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas aos seus campos de atuação;
- j. contribuir e participar da elaboração de Políticas Públicas nas áreas afetas aos seus objetivos;
- k. desenvolver e organizar cadastro e bancos de dados, índices, sistemas, tecnologias, produtos, ferramentas, equipamentos, instituir padrões e critérios de qualidade relativos às suas áreas de saber, manter intercâmbio com pessoas nacionais e estrangeiras relacionadas aos seus campos de atuação, entre outros;
- l. difundir e explorar marcas, patentes, direitos autorais e outros bens de propriedade imaterial da FIPE, sem prejuízo de promover a difusão e a exploração de outros bens de semelhante natureza que possua ou cujos direitos de exploração detenha;
- m. constituir reservas de recursos, fundos e outros necessários ou convenientes para a FIPE;
- n. realizar quaisquer outras atividades e praticar quaisquer outros atos necessários ou relacionados ao cumprimento dos seus objetivos sociais.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA FIPE

##### Seção I - Das Disposições Gerais

Artigo 5º. São órgãos administrativos da FIPE:

- a. Conselho Curador;
- b. Diretoria; e
- c. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos por uma mesma pessoa nos distintos órgãos acima especificados. Os membros do Conselho Curador ou do Conselho Fiscal designados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Artigo 6º. O exercício de funções no Conselho Curador, na Diretoria e no Conselho Fiscal da FIPE não será remunerado, direta ou indiretamente, a qualquer título.

Parágrafo único. Salvo o disposto no "caput" deste artigo, fica permitida aos membros do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal remuneração pelo exercício da sua respectiva profissão e pela atividade docente, abrangendo ensino, pesquisa e extensão no âmbito das atividades executadas pela FIPE, respeitando-se os valores praticados pela mesma.

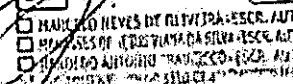
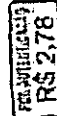
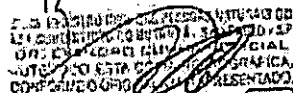
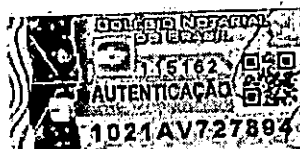
Artigo 7º. Os membros do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão responsáveis, individual, solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da FIPE em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei e deste Estatuto.

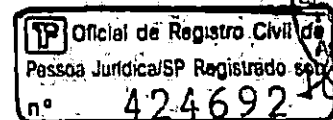
##### Seção II - Do Conselho Curador

Artigo 8º. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação e orientação da FIPE e será composto por 09 (nove) membros, a saber:

- a. por 02 (dois) membros natos; e
- b. por 07 (sete) membros eleitos.

Artigo 9º. Serão membros natos do Conselho Curador os 02 (dois) últimos ex-Diretores Presidentes da FIPE que tenham exercido pelo menos 01 (um) mandato completo sem afastamento do respectivo cargo por mais de 06 (seis) meses.





**Parágrafo primeiro.** Toda vez que um novo Diretor Presidente for eleito, a pessoa que até então exercia esse cargo diretivo passará automaticamente a integrar o Conselho Curador na qualidade de membro nato, com o que terminará, também automaticamente, o mandato neste órgão deliberativo do, até então, 2º (segundo) último ex-Diretor Presidente; e assim sucessivamente.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de reeleição do Diretor Presidente, a composição dos membros natos do Conselho Curador permanecerá inalterada.

**Parágrafo terceiro.** Caso a pessoa que se enquadre como membro nato do Conselho Curador não tenha interesse em exercer o cargo, poderá não aceitá-lo, ou renunciar a qualquer momento, mediante correspondência devidamente firmada e encaminhada ao Presidente do Conselho Curador.

**Parágrafo quarto.** Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo terceiro acima, poderão ser convidados a integrar o Conselho Curador na qualidade de membros natos os ex-Diretores Presidentes cujo mandato no órgão diretivo da FIPE for mais antigo do que o mandato do 2º (segundo) último ex-Diretor Presidente. O referido convite observará a ordem cronológica decrescente dos mandatos de referidas pessoas como Diretores Presidentes, devendo ser convidado em primeiro lugar o 3º (terceiro) último ex-Diretor Presidente; caso este não tenha interesse, o 4º (quarto) último ex-Diretor Presidente; e assim sucessivamente.

**Parágrafo quinto.** Caso não se consiga completar o quadro de 02 (dois) membros natos, os membros faltantes serão eleitos pelo Colégio Eleitoral na forma definida no Artigo 10, cujos mandatos obedecerão as regras aplicáveis aos membros natos.

**Artigo 10.** A designação dos membros eleitos para o Conselho Curador será realizada por um Colégio Eleitoral exclusivo para essa eleição, composto da seguinte forma:

- pelos membros do Conselho Curador com mandato em vigor;
- pelos Diretores com mandato em vigor;
- pelos ex-Diretores Presidentes da FIPE que tenham exercido pelo menos 01 (um) mandato completo sem afastamento do respectivo cargo por mais de 06 (seis) meses;
- pelo último Diretor de Pesquisas; e
- pelo último Diretor de Cursos.

**Parágrafo único.** Caso alguma pessoa apta a participar do Colégio Eleitoral, nos termos deste artigo, não aceite o convite para integrá-lo, considerar-se-á automaticamente reduzida, sem qualquer prejuízo, a composição do Colégio Eleitoral.

**Artigo 11.** O mandato dos membros eleitos do Conselho Curador será de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma renovação.

**Parágrafo primeiro.** A renovação dos mandatos dos membros eleitos do Conselho Curador far-se-á em partes, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, com a substituição de 03 (três) de seus membros e, na renovação seguinte, de 04 (quatro) de seus membros cujo mandato expirar.

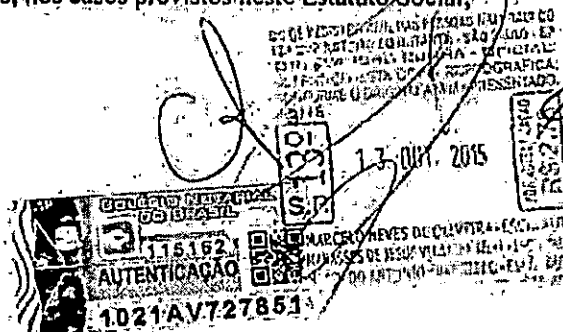
**Parágrafo segundo.** Nos casos de vacância definitiva ou ausência superior a 90 (noventa) dias dos cargos eleitos do Conselho Curador, o Colégio Eleitoral indicará os seus novos ocupantes, até o fim do mandato correspondente.

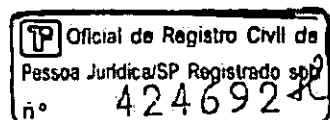
**Artigo 12.** Na primeira reunião posterior a cada renovação dos Conselheiros com mandatos vencidos, o Conselho Curador elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente para um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se reeleições.

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente do Conselho Curador coordenar as atividades deste Conselho, acompanhando as atividades da FIPE, além das demais atribuições previstas neste Estatuto, no Regimento Interno e/ou as que lhe forem conferidas pelo próprio Conselho Curador.

**Artigo 13.** Compete ao Conselho Curador:

- observar e fazer cumprir este Estatuto Social, o Regimento Interno da FIPE, a legislação vigente, os regulamentos e as resoluções das autoridades competentes;
- eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, antes de expirar os respectivos mandatos, bem como destituí-los, nos casos previstos neste Estatuto Social;





- c. prover a ocupação de qualquer cargo vago da Diretoria e do Conselho Fiscal, até o fim do respectivo mandato;
- d. deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;
- e. aprovar a proposta orçamentária apresentada pela Diretoria, procedendo às revisões eventualmente necessárias durante o exercício correspondente;
- f. deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades e sobre o balanço geral da FIPE em cada exercício;
- g. aprovar o Regimento Interno da FIPE e o seu Regulamento de Compras;
- h. aprovar, observado o artigo 49, a reforma do presente Estatuto Social;
- i. decidir, observado o artigo 50, pela extinção da FIPE;
- j. aprovar, observado o artigo 44, parágrafo único, permutas imobiliárias e a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio da Fundação;
- k. aprovar a contratação de empresa de auditoria para, anualmente, auditar as demonstrações contábeis da FIPE;
- l. aprovar a instalação de dependências, representações ou a instituição de filiais em outras localidades do Território Nacional; e
- m. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo único.** O Presidente, na data designada pelo Conselho Curador quando da eleição, empossará os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 14.** O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de metade dos seus membros sendo que, para a deliberação das matérias constantes das alíneas b, g, f e g do artigo 13, será necessária a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de *quorum* especial previstos nos artigos 44, parágrafo único, 49 e 50 deste Estatuto Social.

**Artigo 15.** As reuniões do Conselho Curador serão presididas pelo seu Presidente ou, na sua falta ou ausência, por um membro escolhido pela maioria dos presentes, e secretariada pelo Secretário Executivo da Fundação ou, no caso de falta ou ausência deste, por pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a reunião.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho Curador ou, na sua ausência, aquele escolhido nos termos do "caput" deste artigo exercerá o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do Conselho Curador.

**Artigo 16.** A sistemática de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador será regulamentada pelo Regimento Interno da FIPE.

### **Seção III – Da Diretoria**

**Artigo 17.** A Diretoria é o órgão de administração e de gestão da FIPE e será constituída por 03 (três) membros:

- a. Diretor Presidente;
- b. Diretor de Pesquisas; e
- c. Diretor de Cursos.

**Artigo 18.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Curador, nos termos deste Estatuto, com mandato de 02 (dois) anos, observado o disposto no artigo 52, admitindo-se reconduções.

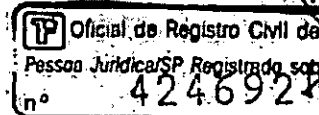
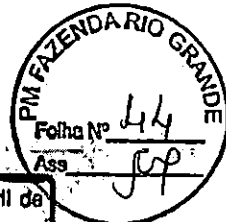
**Artigo 19.** No caso de vacância definitiva ou ausência superior a 90 (noventa) dias de um ou mais cargos da Diretoria da FIPE, os seus substitutos serão escolhidos, nos termos deste Estatuto, pelo Conselho Curador para completar o mandato, cabendo, até referida eleição, ao Diretor Presidente as atribuições do cargo vago.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, as atribuições pertinentes a esse cargo serão exercidas, até a eleição de que trata o "caput", pelo Diretor de Pesquisas.

**Artigo 20.** A Diretoria deliberará com a presença de no mínimo 02 (dois) dos seus membros.







**Parágrafo primeiro.** As decisões da Diretoria da FIPE serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Parágrafo segundo.** Em caso de urgência, o Diretor Presidente poderá aprovar matéria de interesse da FIPE "ad referendum" da Diretoria.

**Artigo 21.** As reuniões da Diretoria serão dirigidas pelo Diretor Presidente, adotando as normas de praxe.

**Artigo 22.** Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários para assegurar o regular funcionamento da FIPE, especialmente:

a. adotar todas e quaisquer medidas necessárias à administração da FIPE, de acordo com o explicitado nos artigos referentes à competência de cada um dos seus membros e o disposto no restante deste Estatuto Social;

b. sugerir ao Conselho Curador trabalhos, ações e estratégias para o exercício seguinte;

c. submeter à deliberação do Conselho Curador a proposta orçamentária para o exercício seguinte, assim como o relatório anual de atividades do exercício anterior;

d. deliberar sobre os trabalhos a serem executados pela FIPE, assim como sobre a participação da FIPE em programas governamentais ou desenvolvidos por entidades públicas ou privadas, submetendo-os, quando julgar necessário, ao Conselho Curador;

e. nomear representantes e coordenadores, criar comissões extraordinárias e permanentes, grupos de trabalho, câmaras setoriais, entre outros, para auxiliar na execução dos projetos e atividades ou na defesa dos interesses específicos da FIPE; e

f. exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto Social.

**Artigo 23.** A Diretoria da FIPE poderá contratar profissionais de reconhecida capacidade técnica para exercerem as funções de Secretário Executivo e de Tesoureiro, fixando as suas respectivas remunerações e outorgando-lhes, em reunião específica, os poderes necessários para o desempenho das atividades que entender pertinentes, observadas as competências relacionadas no Regimento Interno da Fundação.

**Parágrafo único.** A Diretoria da FIPE poderá, a seu exclusivo critério, contratar um só profissional para o desempenho das funções de Secretário Executivo e de Tesoureiro, em cuja figura serão cumuladas as competências relacionadas no Regimento Interno da Fundação.

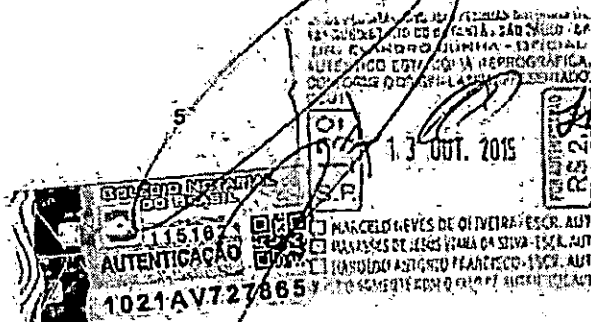
**Artigo 24.** As funções de Secretário Executivo e de Tesoureiro não poderão ser exercidas por membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal nem da Diretoria da FIPE.

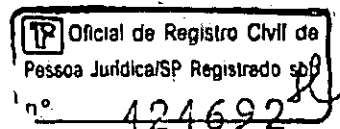
**Artigo 25.** As procurações da FIPE mencionarão expressamente os poderes conferidos, o prazo, que poderá ser indeterminado ou determinado, bem como serão outorgadas exclusivamente pelo seu Diretor Presidente.

**Artigo 26.** Os documentos atinentes à gestão ordinária da FIPE incluindo, porém não se limitando a, convênios, contratos, parcerias, termos de compromisso, ajustes e quaisquer outras modalidades de acordo, bem como os documentos concernentes à gestão financeira da FIPE, tais como cheques, ordens de pagamento, aqueles referentes à abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, operações de câmbio, aplicações financeiras e congêneres deverão ser assinados sempre por 02 (duas) dentre as seguintes pessoas: Diretor Presidente; Diretor de Pesquisas; Diretor de Cursos; e Secretário Executivo ou Tesoureiro — estes dois últimos em conjunto com um dos Diretores da FIPE.

**Parágrafo primeiro.** Os documentos de que trata este artigo também poderão ser assinados por procuradores, constituídos nos termos do artigo 25, desde que conjuntamente com um Diretor.

**Parágrafo segundo.** Excetuam-se da regra prevista neste artigo as propostas de desenvolvimento de pesquisas, cursos e/ou estudos, contemplando, inclusive, propostas técnicas e/ou de preço, atestados, certidões, declarações em geral, correspondências, ofícios e outros documentos correlatos e carteiras profissionais, que poderão ser assinados, isoladamente, pelo Diretor Presidente, Diretor





de Pesquisas, Diretor de Cursos, Secretário Executivo ou Tesoureiro, podendo a Diretoria, ainda, nomear coordenador de área com poderes para tanto.

**Artigo 27.** Os contratos de trabalho, os seus aditivos e rescisões, e todos os demais documentos relacionados aos empregados da **FIPE**, bem como contratos de autônomos, deverão ser assinados sempre por 02 (duas) dentre as seguintes pessoas: Diretor Presidente; Diretor de Pesquisas; Diretor de Cursos; e Secretário Executivo ou Tesoureiro – estes dois últimos em conjunto com um dos Diretores da **FIPE**.

**Parágrafo único.** Os documentos de que trata este artigo também poderão ser assinados por procuradores, constituídos nos termos do artigo 25, desde que conjuntamente com um Diretor.

**Artigo 28.** Compete ao Diretor Presidente:

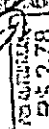
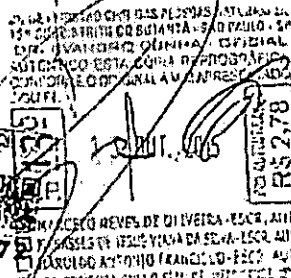
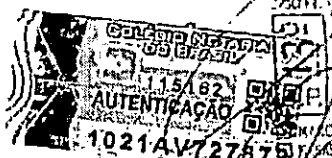
- a. representar a **FIPE** em juízo ou fora dele;
- b. comparecer ou fazer-se representar nas solenidades, atos oficiais ou sociais, de interesse da **FIPE**;
- c. dirigir e supervisionar a **FIPE**, coordenando o trabalho dos demais membros da Diretoria;
- d. outorgar procurações, inclusive para fins judiciais ("ad judicia"), nos termos do artigo 25 deste Estatuto Social;
- e. assinar, nos termos do artigo 26 deste Estatuto Social, os documentos atinentes à gestão ordinária e à gestão financeira da **FIPE**;
- f. assinar, nos termos do artigo 27 deste Estatuto Social, os documentos que digam respeito aos empregados da **FIPE**;
- g. sugerir, ao Conselho Curador, trabalhos, ações e estratégias para o exercício seguinte;
- h. apresentar ao Conselho Curador a proposta orçamentária para cada exercício, assim como o relatório anual de atividades do exercício anterior e as demonstrações contábeis;
- i. apresentar, na forma da lei, prestações de contas ao Ministério Público;
- j. substituir em caso de vacância os Diretores de Pesquisas e de Cursos;
- k. praticar todos os demais atos de gestão que não estejam previstos neste Estatuto Social, submetendo ao Conselho Curador e/ou à Diretoria, quando for o caso, as medidas que dependam da sua aprovação.

**Artigo 29.** Compete ao Diretor de Pesquisas:

- a. articular e desenvolver todas as ações relacionadas às pesquisas promovidas pela **FIPE**;
- b. apresentar, quando solicitado pela Diretoria, relatório das pesquisas em execução;
- c. manter controle das pesquisas desenvolvidas pela **FIPE**, assegurando a qualidade dos materiais apresentados e a pontualidade na sua execução;
- d. estimular pesquisadores contratados pela Fundação a trazerem pesquisas de interesse para a **FIPE**, controlando o desempenho de cada profissional nessas atividades;
- e. avaliar continuamente os pesquisadores contratados pela Fundação, apresentando, quando solicitado, os resultados da sua avaliação à Diretoria;
- f. estimular os pesquisadores contratados a publicarem os resultados dos seus trabalhos em veículos especializados da respectiva disciplina;
- g. responsabilizar-se pela adequada aplicação dos recursos vinculados a cada pesquisa;
- h. assinar, nos termos do artigo 26 deste Estatuto Social, os documentos atinentes à gestão ordinária e à gestão financeira da **FIPE**;
- i. assinar, nos termos do artigo 27 deste Estatuto Social, os documentos que digam respeito aos empregados da **FIPE**; e
- j. exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.

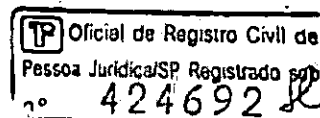
**Artigo 30.** Compete ao Diretor de Cursos:

- a. articular e desenvolver todas as ações relacionadas aos cursos e às atividades docentes da **FIPE**;



Handwritten signature and initials.

Handwritten initials and signature.



- b. colaborar com Universidades, Faculdades e outras instituições de ensino e/ou pesquisa, de forma a aprimorar o corpo discente dos cursos da FIPE, por meio, inclusive, da articulação entre cursos de graduação e cursos de pós-graduação;
- c. propor à Diretoria cursos, eventos e ações educacionais, demonstrando recursos para a implementação dos mesmos;
- d. avaliar continuamente as atividades docentes promovidas pela FIPE e os professores a elas alocados, apresentando, quando solicitado, os resultados da sua avaliação à Diretoria;
- e. assegurar, na medida do possível, o melhor entrosamento entre ensino e pesquisa, estimulando os estudantes a utilizarem pesquisas em andamento na FIPE como temas de trabalhos acadêmicos;
- f. assinar, nos termos do artigo 26 deste Estatuto Social, os documentos alinentes à gestão ordinária e à gestão financeira da FIPE;
- g. assinar, nos termos do artigo 27 deste Estatuto Social, os documentos que digam respeito aos empregados da FIPE; e
- h. exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.

**Artigo 31.** Sempre que solicitado pelo Diretor Presidente, os Diretores de Pesquisas e de Cursos apresentarão relatórios circunstanciados, em que se demonstre que:

- a. as atividades que vêm sendo exercidas sob a sua direção estão dentro dos objetivos da Fundação;
- b. professores, técnicos e demais pessoas alocadas têm colaborado na tarefa de captação de projetos de pesquisa, cursos, assessorias técnicas e outras atividades compreendidas no artigo 4º deste Estatuto Social;
- c. o pessoal alocado pela FIPE vem desempenhando as suas atividades dentro do mais alto padrão de qualidade científica disponível.

#### **Seção IV - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 32.** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração da FIPE e será composto por 03 (três) membros eleitos pelo Conselho Curador.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Fiscal, na primeira reunião, elegerão, entre os seus membros, o seu Presidente.

**Artigo 33.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, admitindo-se reconduções.

**Artigo 34.** Em caso de vacância de um dos membros do Conselho Fiscal, o Conselho Curador deve eleger um novo membro para completar o mandato.

**Artigo 35.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

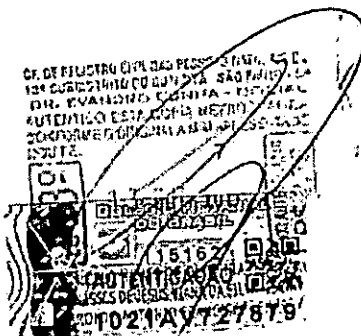
**Artigo 36.** Compete ao Conselho Fiscal:

- a. examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da FIPE;
- b. opinar sobre os balanços, demonstrações contábeis, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria e para o Conselho Curador da FIPE;
- c. requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela FIPE;
- d. acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes contratados na forma deste Estatuto.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO REGULAMENTO DE COMPRAS**

**Artigo 37.** A FIPE contará com um Regulamento de Compras próprio, que dispõe sobre as normas de contratação de serviços e de obras, alienações e locações, norteado pelos princípios da moralidade, legalidade, economicidade, publicidade e eficiência, nos termos do referido regulamento.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

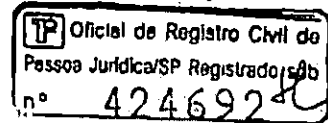
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**Artigo 38.** As normas do Regulamento de Compras-destinar-se-ão a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a **FIPE**.

**Artigo 39.** O Regulamento de Compras disporá, inclusive, sobre as modalidades de procedimentos, cotação de preços, justificativa técnica, aprovação da Diretoria e celebração do instrumento jurídico adequado.

## CAPÍTULO V

## DOS RECURSOS HUMANOS

**Artigo 40.** A admissão de pessoal para o desenvolvimento de atividades da FIPE deverá observar os princípios da moralidade, da eficiência e da impessoalidade.

**Parágrafo único.** A FIPE poderá adotar um mecanismo permanente de avaliação dos profissionais que contratar com foco no reconhecimento do mérito e da capacitação profissional e na avaliação contínua do seu desempenho.

**Artigo 41.** Fica vedada a contratação de parentes consanguíneos e afins até o 3º (terceiro) grau de integrantes do Conselho Curador e da Diretoria da FIPE para cargo neste último órgão da Fundação.

## CAPÍTULO VI

## DOS RECURSOS

**Artigo 42. Constituem recursos da FIPE:**

- a. os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros da sua propriedade;
- b. as rendas próprias dos bens, em especial dos imóveis que possui e daqueles que vier a possuir ou que terceiros confiarem à sua administração;
- c. os juros bancários, os rendimentos de aplicações dos seus ativos financeiros e outros;
- d. as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- e. os usufrutos que lhe forem porventura concedidos;
- f. as doações, legados, heranças, auxílios e subvenções;
- g. a remuneração que receber por serviços prestados;
- h. as receitas resultantes das atividades estabelecidas no artigo 4º deste Estatuto Social;
- i. os provenientes de convênios, contratos, inclusive de gestão, parcerias e acordos com o Poder Público;
- j. os provenientes de convênios, contratos, parcerias e acordos firmados com pessoas físicas, entidades privadas e agências ou organismos nacionais e internacionais;
- k. as receitas decorrentes de bolsas ou auxílios para pesquisas e estudos realizados pela FIPE ou sob sua administração;
- l. os provenientes do recebimento de direitos autorais e "royalties" decorrentes da exploração de direitos de propriedade intelectual que possua ou cujos direitos de exploração detenha;
- m. os provenientes de eventuais produtos e publicações, entre outros; e
- n. outras rendas eventuais.

**Parágrafo primeiro.** A FIPE aplicará integralmente no País as suas disponibilidades financeiras na manutenção e no desenvolvimento das suas finalidades institucionais.

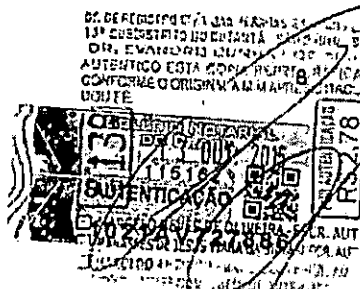
**Parágrafo segundo.** O disposto no parágrafo anterior não impede a FIPE de realizar despesas e gastos no exterior, sempre que forem realizados no âmbito das atividades da FIPE.

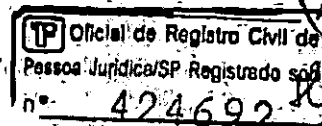
## CAPÍTULO VII

## DO PATRIMÔNIO

**Artigo 43.** O patrimônio da FIPE será constituído pela dotação inicial e por bens e direitos que a esse patrimônio venham a ser adicionados por meio de:

- a. doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de serem incorporadas ao patrimônio da Fundação;





b. parte dos resultados líquidos provenientes das suas atividades que, a critério do Conselho Curador, deva ser incorporada ao patrimônio.

**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho Curador da FIPE, ouvido o Ministério Público, na forma da lei, a aceitação de doações com encargos.

**Artigo 44.** Os bens e os direitos da FIPE serão utilizados para realizar os seus objetivos estatutários, sendo permitida a alienação, a cessão e a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução de referidos objetivos.

**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho Curador, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, ouvido o Ministério Público na forma da lei, aprovar permutas imobiliárias e alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio da Fundação.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Artigo 45.** O exercício financeiro da FIPE coincidirá com o ano civil.

**Artigo 46.** A FIPE contratará, anualmente, empresa devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM para a realização de auditoria externa com vistas a verificar a fidelidade das demonstrações contábeis encerradas anualmente.

**Parágrafo primeiro.** Em função do resultado da auditoria dos livros, registros contábeis e documentos da FIPE, a empresa de auditoria apresentará:

- a. parecer de auditoria relativamente à posição financeira e ao resultado do exercício;
- b. relatório circunstanciado das suas observações relativamente às deficiências ou à ineficácia dos controles contábeis internos exercidos; e
- c. relatório circunstanciado a respeito do descumprimento de normas legais e regulamentares, atinentes ao funcionamento da Fundação.

**Parágrafo segundo.** A delimitação do escopo dos trabalhos de auditoria que forem realizados, na FIPE deverá, necessariamente, ser submetida ao Ministério Público do Estado de São Paulo, à sua Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, que poderá, caso assim julgar necessário, manter ou aumentar o seu âmbito de análise.

**Parágrafo terceiro.** Os relatórios elaborados pela empresa de auditoria deverão ser encaminhados à Promotoria de Justiça de Fundações da Capital na mesma época da sua remessa à FIPE.

**Parágrafo quarto.** O parecer da auditoria nas demonstrações contábeis levantadas pela FIPE não excluirá nem limitará a ação fiscalizadora da Promotoria de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Artigo 47.** Dos resultados líquidos provenientes das atividades da Fundação em cada exercício, parte poderá ser lançada no seu Fundo Patrimonial, assim como também poderá ser utilizada para manutenção das atividades do exercício seguinte, a critério do Conselho Curador.

#### CAPÍTULO IX

##### DA TRANSPARÊNCIA DA FIPE EM RELAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

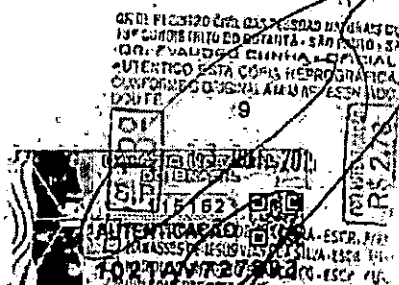
**Artigo 48.** A FIPE prestará contas das suas atividades referentes ao exercício findo ao Ministério Público do Estado de São Paulo, no prazo e na forma disciplinados por esse Órgão Velador.

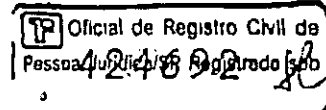
#### CAPÍTULO X

##### DA REFORMA DO ESTATUTO E DA EXTINÇÃO DA FIPE

**Artigo 49.** O Conselho Curador, em reunião especialmente convocada para esse propósito e mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, poderá deliberar sobre a reforma deste Estatuto.

**Parágrafo único.** O presente Estatuto somente poderá ser alterado naquilo que não contrariar ou desvirtuar os fins e os objetivos da FIPE, devendo as eventuais alterações serem submetidas à aprovação do Ministério Público na forma da lei, anteriormente ao seu registro em Cartório.





Artigo 50. O Conselho Curador, em reunião especialmente convocada para este propósito e mediante o voto favorável da totalidade dos conselheiros, poderá deliberar sobre a extinção da FIPE.

Parágrafo único. Em caso de extinção da FIPE, o seu patrimônio líquido reverterá em benefício do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - FEA/USP.

#### CAPÍTULO XI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 51. A falta de um membro do Conselho Curador, da Diretoria ou do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões sucessivas e sem justificativa por escrito implicará na perda do mandato do membro infrator, passando o seu cargo a ser considerado vago.

Artigo 52. Os mandatos dos membros do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal da FIPE estender-se-ão até a posse dos seus sucessores.

Artigo 53. É defeso a quaisquer Conselheiros e/ou Diretores, e ineficaz em relação à FIPE, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos seus objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.

Artigo 54. Será considerado nulo de pleno direito e ineficaz em relação à FIPE qualquer documento assinado ou compromisso assumido por pessoa(s) não autorizada(s) neste Estatuto, quando não ratificado por quem de direito.

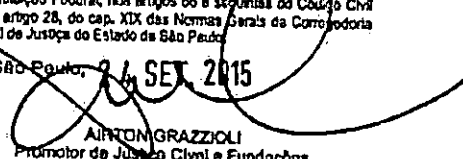
Artigo 55. Este Estatuto, após aprovação da autoridade competente, entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Artigo 56. As alterações levadas a efeito em relação à composição do Conselho Curador não afetarão os mandatos atualmente em vigor, devendo ser observadas somente a partir da eleição dos membros para os mandatos seguintes.

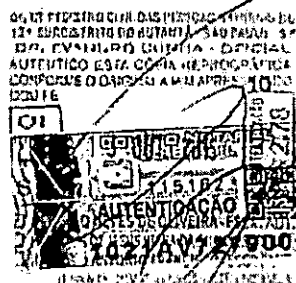
  
Carlos Antonio Luque  
Diretor Presidente

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES  
Autoriza o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da  
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil  
e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Comarca da  
Justiça do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO, 24 SET. 2015

  
AILTON GRAZZIOLI  
Promotor de Justiça Cível e Fundações  
CURADOR DE FUNDAÇÕES

  
Maria Isabel Celico Bayeux Guedes Nunes  
OAB-SP 188.547



1027145850  
 AUTENTICAÇÃO  
 1027145850

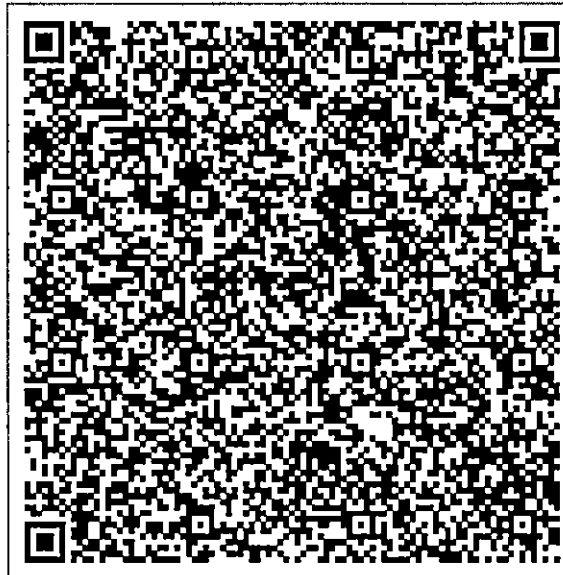
# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



|                                                                                   |  |                                                                                   |  |                                                                                   |  |             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|--|
|  |  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                    |  |  |  | S<br>P      |  |
|                                                                                   |  | MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA                                                     |  |                                                                                   |  |             |  |
|                                                                                   |  | DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO                                                 |  |                                                                                   |  |             |  |
|                                                                                   |  | CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO                                                  |  |                                                                                   |  |             |  |
| NOME                                                                              |  | MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN                                               |  |                                                                                   |  |             |  |
| DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF                                                   |  | 3533657 SSP/SP                                                                    |  |                                                                                   |  |             |  |
| CPF                                                                               |  | 574.836.638-04                                                                    |  | DATA NASCIMENTO                                                                   |  | 15/09/1945  |  |
| FILIAÇÃO                                                                          |  | FRANCISCO HALLEY GARCIA PALLARES<br>HENNY LIPPE GARCIA PALLARES                   |  |                                                                                   |  |             |  |
| PERMISSÃO                                                                         |  | ACC                                                                               |  | CAT. HAB.                                                                         |  | B           |  |
| Nº REGISTRO                                                                       |  | 01445090681                                                                       |  | VALIDADE                                                                          |  | 16/11/2024  |  |
|                                                                                   |  |                                                                                   |  | 1ª HABILITAÇÃO                                                                    |  | 15/01/1969  |  |
| OBSERVAÇÕES                                                                       |  | A                                                                                 |  |                                                                                   |  |             |  |
| ASSINATURA DO PORTADOR                                                            |  |  |  |                                                                                   |  |             |  |
| LOCAL                                                                             |  | SÃO PAULO, SP                                                                     |  | DATA EMISSÃO                                                                      |  | 20/11/2021  |  |
| ASSINADO DIGITALMENTE                                                             |  | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO                                                 |  | 15059896370                                                                       |  | SP008195077 |  |
| SÃO PAULO                                                                         |  |                                                                                   |  |                                                                                   |  |             |  |
| DENATRAN                                                                          |  | CONTRAN                                                                           |  |                                                                                   |  |             |  |

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                    |            |             |             |          |          |          |          |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|------------|-------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| <b>Página</b><br>000002/000035 | Protocolo nº 582.166 de 20/10/2023 às 11:17:45h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 489.782 em 25/10/2023 e averbado no registro n. 30499 de 10/12/1973 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado. |           |                    |            |             |             |          |          |          |          |
| <b>Registro Nº</b><br>489.782  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                    |            |             |             |          |          |          |          |
| <b>25/10/2023</b>              | Oficial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Judicial | ML. Público | ISS      | Condição | Despesa  | Taxa     |
|                                | R\$ 239,51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 74,00 | R\$ 50,54          | R\$ 13,70  | R\$ 17,06   | R\$ 12,52   | R\$ 3,41 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**  
**CONSELHO CURADOR**  
**ATA DA 55ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

No quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniu-se de forma virtual e presencial na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677, com a utilização de sistema de videoconferência, pela quinquagésima quinta, vez, extraordinariamente, o Conselho Curador da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Estiveram presentes à reunião virtual e presencial o Conselheiro Prof. Simão Davi Silber, Presidente do Conselho, os Conselheiros Profs. André Franco Monteiro Filho, Andrea Sandro Calabi, Denisard Cncio de Oliveira Alves, Francisco Vidal Luna, Hélio Nogueira da Cruz, José Carlos de Souza Santos, José Paulo Zeetano Chahad e Juarez Alexandre Baldini Rizzieri. Foram convidados a participar da reunião o Prof. Carlos Antonio Luque, Diretor Presidente da FIPE, a Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, Diretora de Pesquisas, a Profa. Vera Lucia Fava, Diretora de Cursos, e o Prof. Bruno Teodoro Oliva, Coordenador de Pesquisas da FIPE. A reunião foi secretariada pelo Sr. Domingos Pimentel Bortoletto, Secretário Executivo da FIPE, e tinha como pauta os seguintes itens: 1) Palavra do Presidente do Conselho Curador; 2) Relatório das atividades da Diretoria; 3) Eleição dos membros da Diretoria e, 4) Outros assuntos de interesse da Instituição.

Dando início à reunião, o Sr. Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos, explicou a pauta da reunião e passou a palavra a quem quisesse se manifestar.

O Diretor Presidente, Prof. Carlos Antonio Luque, comentou que a FIPE conta com um quadro muito bom de pesquisadores e funcionários, que desenvolvem trabalhos de qualidade, o que faz a Fundação ser reconhecida como séria e independente, e agradeceu o apoio de todos.

Em seguida, a Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, Diretora de Pesquisas observou que, apesar do número de contratos ativos ter se mantido constante nos últimos doze meses, houve um aumento significativo no valor total desses contratos. Discorreu também sobre as informações referentes aos tipos de contratantes, a distribuição por áreas da administração pública e sobre o perfil da equipe de pesquisadores.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

Página  
000003/000035

Registro Nº  
489.782  
25/10/2023

Protocolo nº 682.168 de 20/10/2023 às 11:17:45h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 489.782 em 25/10/2023 e averbado no registro n. 30499 de 10/12/1973 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

| Initial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Juizica | St. Publica | ISS      | Contribuição | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|-------------|----------|--------------|----------|------------|
| R\$ 298,51 | R\$ 74,00 | R\$ 30,54          | R\$ 11,70  | R\$ 12,63  | R\$ 12,51   | R\$ 5,44 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 434,42 |



55-REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Diretora de Cursos, Profa. Vera Lucia Fava, discorreu sobre as atividades da Escola de Ensino Superior da FIPE no primeiro semestre de atuação, informando sobre os perfis dos alunos dos dois cursos oferecidos (Gestão Financeira e Gestão Pública), sobre as várias atividades extracurriculares e sobre o desempenho dos alunos e os bons resultados obtidos. Informou também sobre os cursos tradicionais da FIPE, MBA's, Curta Duração, Preparatórios, Livres e *In Company*.

Em seguida o Sr. Domingos Pimentel Bortoletto, Secretário Executivo da Fundação, apresentou o desempenho financeiro da FIPE nos primeiros oito meses de 2023 e a sinalização para os prováveis resultados a serem apurados no final do exercício de 2023.

Passando ao terceiro item da pauta, a Diretoria se retirou da reunião para que os Srs. Conselheiros deliberassem sobre a eleição dos membros da Diretoria para o novo mandato, em atendimento ao disposto no item b do Artigo 13 do Estatuto Social.

Retornando à reunião, os Diretores foram informados pelo Sr. Presidente do Conselho que os Conselheiros presentes à reunião decidiram, de forma unânime, pela recondução dos atuais diretores para o novo mandato referente ao período de 19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2025.

A Diretoria ficará então composta pelo Prof. Carlos Antonio Luque, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº. 3.863.156-8 SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº. 078.334.318-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Al. Batatais, 349 - Apto. 91 - Jardim Paulista, reeleito para o cargo de Diretor Presidente da FIPE; pela Sr.<sup>a</sup> Maria Helena Garcia Pallares Zockun, brasileira, viúva, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 3.533.657 SSP/SP, inscrita no cadastro de pessoa física no Ministério da Fazenda sob o nº 574.836.638-04, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo à Avenida Corujas, 512 - Vila Madalena, reeleita para o cargo de Diretora de Pesquisas, e pela Profa. Vera Lucia Fava, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 6.700.344-8 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 945.741.628-72, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Agissê, 268 - Apto. 31, reeleita para o cargo de Diretora de Cursos.

Os Srs. Conselheiros agradeceram aos Diretores pelo trabalho desenvolvido e pelo empenho dedicado na condução das atividades da Fundação e renovaram o apoio do Conselho Curador no desempenho de seus mandatos.

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>Página</u><br>000004/000035 | Protocolo nº 582.166 de 20/10/2023 às 11:17:45h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 489.782 em 25/10/2023 e averbado no registro n. 30499 de 10/12/1973 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado. |
| <u>Registro Nº</u><br>489.782  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <u>25/10/2023</u>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|           |          |                    |            |            |            |         |          |         |
|-----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|---------|
| Oficial   | Estado   | Secretaria Partida | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condição | Despesa |
| RS 239.91 | RS 72.07 | RS 50.54           | RS 13.70   | RS 12.68   | RS 12.52   | RS 5.49 | RS 9.10  | RS 7.00 |



O Prof. Carlos Antonio Luque, a Sr.<sup>a</sup> Maria Helena Garcia Pallares Zockun e a Profa. Vera Lucia Faya agradeceram o apoio e a confiança dos Srs. Conselheiros.

Encerrando a reunião, o Sr. Presidente do Conselho passou a palavra aos que dela quisessem fazer uso ou colocar em discussão algum assunto específico.

Como ninguém mais se manifestasse, o Prof. Simão Davi Silber declarou encerrada a presente reunião, mandando lavrar esta ata que vai assinada por mim, Domingos Pimentel Bortoletto, que a redigiu, e pelos membros do Conselho Curador presentes.

Simão Davi Silber  
Presidente do Conselho

André Franco Montoro Filho  
Conselheiro

Denisard Cneio de Oliveira Alves  
Conselheiro

Domingos Pimentel Bortoletto  
Secretário Executivo

Andrea Sandro Calabi  
Conselheiro

Francisco Vidal Luna  
Conselheiro

Hélio Nogueira da Cruz  
Conselheiro

José Carlos de Souza Santos  
Conselheiro

José Paulo Zeciano Chahad  
Conselheiro

Juarez Alexandre Baldini Rizzieri  
Conselheiro

CARLOS ANTONIO  
LUQUE:07833431834

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANTONIO  
LUQUE:07833431834  
Dados: 2023.10.23 15:20:47 -03'00'

Página  
000005/000035

Registro Nº  
489.782  
25/10/2023

Protocolo nº 582.166 de 20/10/2023 às 11:17:45h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 489.782 em 25/10/2023 e averbado no registro n. 30499 de-10/12/1973 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

| Oficial    | Estado    | Sociedade Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Fazenda | ISS      | Condição | Despesas | Total      |
|------------|-----------|-------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 250,31 | R\$ 74,00 | R\$ 70,34         | R\$ 12,70  | R\$ 17,68  | R\$ 12,52  | R\$ 3,64 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 431,42 |



São Paulo, 16 de outubro de 2023.

### COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

- Diretor Presidente (com mandato: de 19/10/2023 a 18/10/2025) Professor Doutor Carlos Antonio Luque, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.863.156-8 SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 078.334.318-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Batataes, 349 - Apto. 91 - Jardim Paulista;
- Diretora de Pesquisas (com mandato: 19/10/2023 a 18/10/2025) Srª. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, brasileira, viúva, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 3.533.657 SSP/SP, inscrita no cadastro de pessoa física no Ministério da Fazenda sob o nº 574.836.638-04, residente e domiciliada no município de São Paulo da Serra - SP, à Av. Corujas 512 - Jardim Santa Lúcia, e
- Diretora de Cursos (com mandato: de 19/10/2023 a 18/10/2025) Professora Doutora Vera Lucia Fava, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 6.700.344-8 SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 945.741.628-72, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Agissê, 268 - Apto. 31 - São Paulo - SP.

Atenciosamente,

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**

CARLOS ANTONIO  
LUQUE:07833431834

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANTONIO  
LUQUE:07833431834  
Data: 2023.10.16 11:09:09 -0300'

Carlos Antonio Luque  
Diretor-Presidente

Ao  
Ilmo. Sr.  
Oficial do 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
São Paulo/SP

OF. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
13ª SUBSEÇÃO DE REGISTRO - SÃO PAULO  
DR. EVANILDO DA SILVA - OFICIAL  
AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUZIDA  
CONFORME ORIGINAL EM PRESENÇA  
DOU FE.

130-  
11 JAN. 2022  
R6254159472

COPIA  
HABITUAL  
FADIO 2011  
13182  
AUTENTICAÇÃO  
AU1021BA0286488

PROIBIDO PLASTIFICAR.

2254159472



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.942.358/0001-46  
**Razão Social:** FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE  
**Endereço:** AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2023 a 25/11/2023

**Certificação Número:** 2023102704444345052830

Informação obtida em 30/10/2023 11:57:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.942.358/0001-46  
**Razão Social:** FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE  
**Endereço:** AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2023 a 14/12/2023

**Certificação Número:** 2023111501063720386266

Informação obtida em 20/11/2023 10:45:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.942.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 50847356

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/10/2023 09:36:14

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23100842254-01

Data e hora da emissão 25/10/2023 10:51:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.942.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 51402358

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/11/2023 10:47:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários



**Certidão Número:** 0001057119-2023  
**Número do Contribuinte:** 079.671.0225-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5677, VILA SAO FRANCISCO - CEP: 05339-005  
**Cep:** 05339-005  
**Liberação:** 16/10/2023  
**Validade:** 13/04/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:04:30 horas do dia 16/10/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 98D031FF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1084838 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 43.942.358/

**Contribuinte:** FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

**Liberação:** 23/10/2023

**Validade:** 20/04/2024

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 8.045.240-0- Início atv :08/12/1973 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05677 - CEP: 05339-005)

CCM 3.558.236-7- Início atv :26/06/2006 (AV PAULISTA, 01499 - CEP: 01311-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.**

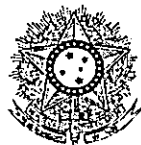
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:39:10 horas do dia 30/10/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 10C007FE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão nº: 60203908/2023/

Expedição: 30/10/2023, às 09:36:48

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE**  
**CNPJ: 43.942.358/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:35:06 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **99AB.BA15.7263.D55D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI  
ASSINAM O MUNICÍPIO DE [BAURU] E A  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO  
DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO  
PÚBLICO.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o município de [BAURU], Estado de SP, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.410/0001-80, com sede à Praça das Cerejeiras, 1-59 – Vila Noemy, neste ato representado por CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do documento de identificação nº 17.116.995-5/SSP/SP e do CPF nº 135.199.108-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado Caixa Econômica Federal (CAIXA), neste ato denominada **CONTRATADA ou CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12.08.69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, neste ato representada pelo Superintendente Nacional Fabrício de Andrade Lebeis, matrícula c052929-0, brasileiro, portador do documento de identificação nº 1.470.596/SSP-DF e do CPF/MF nº 791.621.771-68, firmam o presente instrumento, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, Lei nº Lei nº 13.529, de 04/12/2017, e suas alterações, e no Estatuto do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – FEP CAIXA, e suas alterações, ficando as Partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação da **CAIXA** para a estruturação de Projeto de Concessão do SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS do Município de Bauru, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.

1.2 O serviço técnico especializado contratado é composto pelas seguintes atividades:

- a. assessoramento técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a etapa de licitação da concessão, do verificador independente e do relacionamento com órgãos de controle, conforme Anexo I deste contrato;
- b. consultoria técnica especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e do verificador independente.

1.3 A execução do objeto, no que tange à utilização dos recursos do FEP CAIXA, respeitará as especificações constantes no Anexo I deste contrato.



## Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial, prorrogável por igual período, uma única vez, em comum acordo entre as Partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** e da Consultoria Técnica Especializada, acesso às áreas físicas do **CONTRATANTE** envolvidas na execução do contrato, sempre que necessário, precedida de comunicação formal por parte da **CONTRATADA**, observadas as suas normas de segurança internas;
- II. Fornecer à **CONTRATADA** e à Consultoria Técnica Especializada, dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- III. Informar tempestivamente à **CONTRATADA** o desligamento de qualquer dos contatos cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos às informações;
- IV. Tratar todos os dados relativos ao projeto com o sigilo e o zelo necessários, mantendo-os atualizados e comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela **CONTRATADA**, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;
- V. Designar e informar à **CONTRATADA** o representante responsável pela interlocução;
- VI. Efetuar o reembolso ao FEP CAIXA, nas formas e situações previstas nas cláusulas Décima e Décima Segunda;
- VII. Garantir que o Termo de Referência do Edital de Licitação da Concessão contenha a previsão de obrigação do reembolso dos recursos ao FEP CAIXA por parte do ente privado, como condição para a assinatura do Contrato de Concessão;
- VIII. Designar representante para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato.

#### 3.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I. Desenvolver e gerenciar as atividades relativas à estruturação do Projeto de Concessão do SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS do Município de Bauru, inclusive no tocante ao verificador independente, conforme as especificações da Cláusula Primeira;
- II. Manter, durante todo o Contrato, uma equipe técnica regular, dedicada, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços descritos no item 1.2;
- III. Realizar todas as contratações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- IV. Manter disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do objeto do contrato;
- V. Informar tempestivamente ao **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade de documentação adicional, esclarecimentos ou quaisquer outros insumos cuja falta possa ser impeditiva para prosseguimento dos trabalhos;
- VI. Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto, a partir do início da vigência deste Contrato, com a anuência do **CONTRATANTE**;



VII. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VIII. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratual, diretamente por seu empregados, prepostos ou contratados;

IX. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os produtos parciais e finais gerados no cumprimento das etapas do objeto deste contrato.

Parágrafo Único – Fica autorizada a subcontratação de consultorias técnicas especializadas necessárias para a execução do CONTRATO, conforme cláusula 1.2.b, exceto o serviço de assessoramento técnico prestado pela CAIXA previsto na Cláusula 1.2.a.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

4.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato, será dada publicidade à participação da CAIXA, do Governo Federal e do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 As despesas para execução dos serviços descritos no item 1.2 do presente contrato serão integralmente custeadas com recursos do FEP CAIXA, até o limite das obrigações estabelecidas neste contrato, sem vinculação das cotas utilizadas com o cotista beneficiário de sua subscrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 As obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato não serão transmitidas aos cotistas do FEP CAIXA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

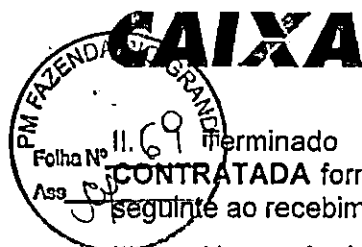
7.1 A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento beneficia-se de dispensa de licitação nos termos do Art. 5º da Lei nº 13.529, de 04/12/2017, conforme Processo de Dispensa nº 15.551/2018 publicada no Diário Oficial do Município em [24/03/2018], a que se vincula este contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MANIFESTAÇÃO DO CONTRATANTE NAS ETAPAS**

8.1 Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito ao acesso e à avaliação sobre os trabalhos desenvolvidos e entregues no decorrer das atividades inerentes ao objeto deste Contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto.

8.2 Ao final de cada uma das etapas relativas aos Estudos Preliminares, Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, Validação Externa e Licitação e Contratação, definidas no Anexo I deste contrato, será enviado ao **CONTRATANTE** o respectivo relatório, acompanhado da documentação pertinente, para análise e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

I. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do **CONTRATANTE** antes do vencimento do prazo inicial;



II.69 determinado o prazo inicial previsto no caput, sem solicitação de prorrogação, a **CONTRATADA** formalizará Comunicado de Suspensão dos Serviços, com retomada no dia útil seguinte ao recebimento de manifestação do **CONTRATANTE**, se ocorrer;

III. Na ausência de manifestação do **CONTRATANTE** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da finalização do prazo inicial de até 30 (trinta) dias, este contrato será rescindido de forma unilateral pela **CONTRATADA**, que acionará o **CONTRATANTE** para efetuar o reembolso ao FEP CAIXA, nos termos da cláusula Décima Segunda.

8.3 Caso o **CONTRATANTE** formalize manifestação contrária às conclusões do relatório, total ou parcial, fundamentada com argumentação técnica, a **CONTRATADA** formalizará seu posicionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da manifestação.

8.4 O **CONTRATANTE** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do posicionamento da **CONTRATADA**, para consideração final e, persistindo a manifestação contrária por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** formalizará Comunicado de Suspensão dos Serviços até a realização de reunião entre as partes, com registro de ata, para acordo de continuidade e retomada dos serviços no dia útil seguinte à data da reunião.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO

9.1 O serviço contratado, discriminado no item 1.2, para o cumprimento de todas as etapas do processo de estruturação da Concessão, será prestado no valor global de R\$ 3.757.066,67 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), constituído por 2 (duas) parcelas, quais sejam:

- a. Parcela referente às atividades de assessoramento técnico, com valor de R\$ 1.490.400,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e quatrocentos reais);
- b. Parcela referente ao serviço de consultoria técnica especializada, com valor de R\$ 2.266.666,67 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º O valor do serviço contratado poderá sofrer deságio em função dos valores efetivamente despendidos na contratação de consultoria técnica especializada, parcela b do item 9.1.

§ 2º Cada etapa cumprida implica em sua inclusão no montante de serviços considerados para fins de reembolso ao FEP CAIXA, em acréscimo às etapas anteriormente concluídas, sem prejuízo à inclusão de etapas parcialmente cumpridas, com serviços efetivamente realizados e contabilizados até a data de término ou suspensão dos trabalhos.

9.2 O valor de reembolso ao FEP CAIXA é composto pelas seguintes componentes:

- I. O valor discriminado no item 9.1, apurado até a data do término ou suspensão dos trabalhos, mesmo em caso de estudos não aproveitados, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data do desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive;
- II. O Percentual Adicional de 10 (dez) % incidente sobre o valor do Inciso I, a título de remuneração do FEP CAIXA;
- III. O valor adicional de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) a título de manutenção do FEP CAIXA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS AO FEP CAIXA**

10.1 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, nos casos de:

I. Desistência do **CONTRATANTE**, mediante:

- a. vencimento dos prazos contratuais para manifestação do **CONTRATANTE** quanto aos produtos parciais e finais recebidos, na forma da cláusula Oitava;
- b. vencimento do prazo para abertura do procedimento licitatório, conforme cláusula Décima Primeira;
- c. determinação expressa da autoridade competente para interrupção do processo, inclusive nos casos previstos no item 12.1.

II. Alteração do escopo originalmente contratado para o projeto, demandada pelo **CONTRATANTE**, que resulte em retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

III. Dados errados fornecidos pelo **CONTRATANTE** que resultarem na inviabilidade do projeto, retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

IV. Ausência de lei, na esfera de atuação do **CONTRATANTE**, que autorize a concessão, estudada no cumprimento do objeto deste contrato;

V. Ausência de Plano Municipal de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos na esfera de atuação do **CONTRATANTE**;

VI. Insucesso na transferência do empreendimento à iniciativa privada mediante certame licitatório, exceto em casos de:

- a. encerramento do processo licitatório sem êxito na transferência do empreendimento à iniciativa privada, observado o disposto na cláusula Décima Primeira;
- b. inabilitação dos concorrentes, caracterizada por descumprimento dos critérios definidos no Termo de Referência do Edital de Licitação para Concessão do serviço;
- c. determinação de órgãos de controle.

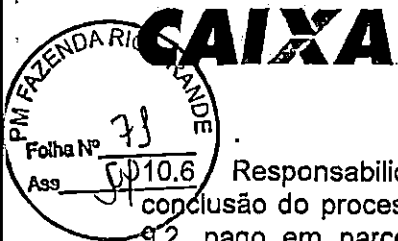
VII. Outras situações não previstas que resultarem na inviabilidade do projeto, retrabalho ou desperdício de trabalho, quando o **CONTRATANTE** der causa.

10.2 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, nos casos de publicação de edital de licitação da Concessão, sem cláusula de previsão de pagamento do reembolso ao FEP CAIXA, relativamente aos incisos I, II e III do item 9.2, pelo ente privado vencedor.

10.3 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente à metade dos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, nos casos de indeferimento de licença prévia, quando ocorrido no decurso da prestação dos serviços previstos neste contrato.

10.4 O **CONTRATANTE** deverá reembolsar os recursos ao FEP CAIXA em até 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de recebimento da notificação da **CONTRATADA**.

10.5 A ausência de reembolso no prazo estabelecido implicará na inscrição do **CONTRATANTE** no cadastro do CADIN, do qual será retirado somente após o efetivo pagamento.



Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo ente privado, no caso de sucesso na conclusão do processo licitatório, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, pago em parcela única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a oficialização do resultado, como condição prévia para assinatura do Contrato de Concessão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO

11.1 O **CONTRATANTE** terá prazo para abertura do procedimento licitatório de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do EVTEA, incluindo o tempo necessário para realização de consulta pública e aprovação no Conselho Gestor de Parcerias do **CONTRATANTE**, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) dias, uma única vez.

11.2 O descumprimento do prazo caracterizará desistência e obrigação de pagamento do valor de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na forma da cláusula Décima.

11.3 O edital de licitação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula contendo previsão de pagamento do valor de reembolso ao FEP CAIXA pelo ente privado vencedor, composto pelos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2.

11.4 Em caso de insucesso na licitação será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável em comum acordo entre as partes, para alterações no projeto de concessão original e reapresentação dos documentos que compõem o EVTEA, com nova abertura de prazo para o **CONTRATANTE** iniciar o processo licitatório, nos termos do item 11.1.

11.5 Em caso de novo insucesso na licitação, a decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto de concessão será tomada mediante acordo entre as partes, situação na qual o acréscimo nos valores dos serviços previstos neste contrato não poderá resultar em valor total superior ao máximo estabelecido no item 9.1.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

I. Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III. Judicialmente, nos termos da legislação;

IV. Por decisão unilateral da **CONTRATADA**, no caso de ausência de manifestação do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso III do item 8.2;

V. Por decisão unilateral da **CONTRATADA**, em defesa dos interesses do FEP CAIXA.

12.2 As etapas concluídas deverão ser integralmente reembolsadas e as etapas parcialmente executadas farão jus ao recebimento proporcional ao cumprimento da etapa, independentemente do motivo da rescisão contratual, exceto quando a rescisão ocorrer pelo motivo de que trata o inciso V do item 12.1.



## Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA



12.3 Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada deverão ser acrescidos desde então até a data do efetivo pagamento, por juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore die*.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por qualquer das partes, caracteriza motivo de rescisão de contrato e passível de aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 A parte que descumprir qualquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de indenização por perdas e danos, desde que categoricamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS

13.1 – Todos os produtos finais entregues na conclusão definitiva dos serviços objeto deste contrato pertencerão à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE** ratifica ciência e concordância quanto à utilização, pela **CONTRATADA**, de todas as informações obtidas ou geradas durante a prestação dos serviços, no âmbito das atividades do FEP CAIXA e em benefício deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** preponderantemente no município da sede da **CONTRATADA**, no entanto, de acordo com as especificidades, bem como necessidades, poderão ser prestados em localidades em que o **CONTRATANTE** disponha de recursos para tal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

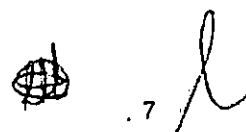
15.1 Os documentos comprobatórios da execução deste contrato deverão ser apresentados em original, física ou digitalmente, sendo que as comunicações formais entre as partes serão consideradas como regularmente feitas se entregues fisicamente, mediante protocolo de recebimento, ou eletronicamente para os seguintes endereçamentos:

a. se para a CAIXA:

SUFUS – Superintendência Nacional de Fundos de Governo  
SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, 10º andar – Brasília/DF  
CEP: 70.092-900  
Endereço Eletrônico: [sufus@caixa.gov.br](mailto:sufus@caixa.gov.br)

b. se para o Município:

PREFEITURA DE BAURU:

 7



Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy,  
Bauru/SP, CEP: 17014-900  
Endereço eletrônico: [convenios@bauru.sp.gov.br](mailto:convenios@bauru.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O **CONTRATANTE** declara não possuir qualquer tipo de impedimento legal, ambiental ou regulatório que se imponha à realização dos serviços objeto deste contrato, no âmbito do escopo originalmente contratado, assim como em relação à transferência do empreendimento à iniciativa privada, e que a existência de qualquer impedimento ao projeto resulta na obrigação do **CONTRATANTE** em reembolsar o FEP CAIXA, nos termos da cláusula Décima Segunda.

16.2 Conforme Art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, o edital do procedimento licitatório para contratação do parceiro privado deverá necessariamente conter cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao reembolso dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2.

16.3 Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DO FORO**

17.1 Para dirimir quaisquer questões deste instrumento remanescentes de insucesso de arbitragem, as partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do local da sede do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Bauru, \_\_\_\_\_, 19 de ABRIL de 2018  
Local e Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Representante Legal da  
CONTRATADA

Nome: Fabrício de Andrade Lebeis  
CPF: 791.621.771-68

**CAIXA**

Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA



CONTRATANTE

Assinatura do Representante Legal da

CONTRATANTE

Nome: CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

CPF: 135.199.108-61

Cargo: PREFEITO DE BAURU

Testemunhas

Assinatura da Testemunha

Nome: SILVIA REGINA DA SILVA BATISTA DE DEUS

CPF: 465.653.969-49

Assinatura da Testemunha

Nome: MARIA JOSÉ MAJO JANDREICE

CPF: 604.088.208-53

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



SÁBADO, 06 DE OUTUBRO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU

7

**OUIVIDORIA GERAL**

A OUIVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos: ELOGIO; SUGESTÃO; RECLAMAÇÃO; DENÚNCIA

Acesse a OUIVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da Prefeitura: [www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria](http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria)  
e-mail: [ouvidoria@bauru.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@bauru.sp.gov.br)  
Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h às 18h)

Correspondência enviada para o seguinte endereço:

OUIVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Praça das Cerejeiras 1-59  
Vila Noemy - Bauru - SP  
CEP 17014-500

**EXTRATOS**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI ASSINA O MUNICÍPIO DE BAURU E A CAISA ECONÔMICA FEDERAL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - EDOC Nº 65.940/18 - OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação para a estruturação de Projeto de Concessão do SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS do Município de Bauru, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público - Privadas - FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/17. - PRAZO: 30 (trinta) contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial, prorrogável por igual período, uma única vez - VALOR GLOBAL: R\$ 3.757.066,67 - ASSINATURA: 19/04/18

**CONTRATO Nº 2.020/18 - PROCESSO Nº 37.363/18 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** STRUTURA ASFALTOS S.A. - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 37.363/18, a fornecer ao CONTRATANTE 800 (OITOCENTAS) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, ATRAVÉS DE DISTRIBUIDORAS DE ASFALTO AUTORIZADAS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP, melhor desconto no Anexo III do Edital nº 322/18. - VALOR TOTAL: R\$ 1.973.600,00 - PRAZO: 12 meses - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 258/18 - PROPONENTES: 05 - ASSINATURA: 10/09/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93

**Seção II****Secretarias Municipais****Secretaria da Administração**

David José Francisco  
Secretário

**LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional

Praça das Cerejeiras, 1-59 - Altos da Cidade - CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h - 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor - CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h - 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 - Centro - CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h - 13h às 17h

**CONTATOS**

Administração: (14) 3235-1099 / (14) 98129-1264

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14)

3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3234-9022

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

E-mail: [administracao@bauru.sp.gov.br](mailto:administracao@bauru.sp.gov.br)

**PESQUISA DE ATENDIMENTO:** [http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa\\_atendimento.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx)

**OUIVIDORIA:** <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

**FAQ - PERGUNTAS MAIS FREQUENTES:** <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

A Secretaria da Administração, através da Divisão de Apoio ao Servidor, iniciou auditoria nos convênios celebrados entre o Município e empresas que comercializam produtos ou prestam serviços nos servidores públicos municipais, com o objetivo de identificar os estabelecimentos que não apresentam em seus preços vantagem para os servidores. Quando a Administração Municipal firma convênio deve haver alguma forma de vantagem efetiva ao servidor para incentivá-lo a aderir ao mesmo, caso contrário, ele pode pessoalmente, sem a intervenção do Município, adquirir o serviço ou produto da empresa de forma direta. Caso não haja diferenciação no desconto para os servidores municipais além do oferecido ao público em geral, apenas o Município estará fazendo concessões, uma vez que irá contribuir significativamente para o carteira de clientes da empresa, ou seja, gerando lucro a uma das partes, o que é vedado pelo instituto do convênio. Dessa maneira, os convênios em que a vantagem não for comprovada estarão sendo cancelados. Qualquer dúvida, entrem em contato com a Secretaria da Administração através dos telefones (14) 32275647 - 32275650 - 32349022

**Comissão de Desenvolvimento Funcional**

Lei Municipal nº 5.975/2010

**PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (POP)**

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2010, nº 6.423/2013, nº 6.692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2011.

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS - LOTE 52**

| MATRÍCULA | E-DOC    | RETROATIVO (NOVO CICLO) |
|-----------|----------|-------------------------|
| 23131     | 61134/18 | 12/9/2018               |
| 24353     | 60493/18 | 10/9/2018               |
| 27598     | 59262/18 | 5/9/2018                |
| 27805     | 50117    | 14/8/2018               |
| 28318     | 65492/18 | 17/10/2018              |
| 29176     | 56498/18 | 24/8/2018               |
| 29452     | 58205/18 | 31/8/2018               |
| 29546     | 57363/18 | 29/8/2018               |
| 29595     | 60639/18 | 11/9/2018               |
| 29607     | 57258/18 | 28/8/2018               |
| 30359     | 59256/18 | 5/9/2018                |
| 30438     | 59207/18 | 27/7/2018               |
| 30490     | 57348/18 | 29/8/2018               |
| 32279     | 58047/18 | 31/8/2018               |
| 32432     | 60153/18 | 10/9/2018               |
| 32498     | 55211/18 | 20/8/2018               |
| 32506     | 57279/18 | 29/8/2018               |
| 32510     | 58960/18 | 4/9/2018                |

**REQUERIMENTOS INDEFERIDOS - LOTE 52**

| Matr. | E-doc    | Motiva                                                                                                                                                                       |
|-------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23131 | 10990/17 | Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente Lei 5975/10, Decreto 11.627/11, Lei 6423/13, Lei 6692/15; Carga horária incompleta                      |
| 29664 | 31818/18 | Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente, Lei 5975/10, Decreto 11.627/11, Lei 6423/13, Lei 6692/15. Não atingiu a média de pontos nas avaliações |

A CDF - Administração está à disposição através do e-mail: [cdf@bauru.sp.gov.br](mailto:cdf@bauru.sp.gov.br)





Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA



Grau de sigilo  
#PUBLICO

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº168/2021 - Data: de 05  
de agosto de 2021.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI ASSINAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE ADMINISTRADORA DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à Rua Jacarandá nº 300, Fazenda Rio Grande - PR, neste ato representado por Nassib Kassem Hammad, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do documento de identificação RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e do CPF nº 640.846.399-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, Caixa Econômica Federal (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, neste ato representada pela Superintendente Nacional S.E. Cintia Lima Teixeira de Castro, brasileira, portadora do documento de identificação nº 111216958 DICRJ e do CPF nº. 093.889.327-06, atuando na qualidade de Administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público Privadas ("FEP CAIXA"), inscrito sob o CNPJ 30.157.240/0001-65, conforme designação do Art. 2º da Lei nº 13.529 de 4 de dezembro de 2017 e do Art. 1º do Decreto nº 9.217, de 04.12.2017 (doravante denominada **CONTRATADA** ou **CAIXA**).

As Partes firmam o presente instrumento, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, Lei nº 13.529, de 04/12/2017, e suas alterações, e no Estatuto do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – FEP CAIXA, e suas alterações, ficando as Partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação da **CAIXA** para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fazenda Rio Grande, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.

1.2 O serviço técnico especializado contratado é composto pelas seguintes atividades:

- a. Assessoramento Técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a fase de licitação



da concessão, definição das condições de contratações subordinadas, como a do verificador independente, se houver, e relacionamento com órgãos de controle;

- b. Consultoria Técnica Especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, outras contratações subordinadas.

1.3 A execução do objeto, no que tange à utilização dos recursos do FEP CAIXA para os serviços especificados no item 1.2, respeitará o detalhamento constante no Termo de Referência deste contrato.

1.4 O Ente Público contratante poderá aderir à utilização dos serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, com prestação de assessoria e apoio operacional na realização da licitação, a ser prestada pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, de forma voluntária e ciente das obrigações dela decorrentes.

1.4.1 A adesão a utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA se dará por meio de assinatura de Ordem de Serviços a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

1.5 Os serviços de Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA, não se confundem com as competências próprias do CONTRATANTE na condução da licitação da concessão propriamente dita.

1.6 O FEP CAIXA não responderá por eventual falha ou má condução dos serviços prestados pela B3 SA e por eventual embate entre o CONTRATANTE e o prestador de serviços (B3).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, prorrogável por igual período, uma única vez, em comum acordo entre as Partes.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** e seus subcontratados não serão responsabilizados por atrasos no cumprimento do Plano de Trabalho e do Cronograma do Projeto, caso as atividades relacionadas a este contrato sejam atrasadas ou impedidas por causas externas de força maior, incluindo, entre outros, casos fortuitos, atos de governo local estadual ou federal, greves, comoções civis ou similares, condicionado à comunicação formal ao **CONTRATANTE** tão logo tenha ciência da ocorrência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** e da Consultoria Técnica Especializada, acesso às áreas físicas do **CONTRATANTE** envolvidas na execução do contrato, sempre que necessário, assim como o acesso aos livros e registros contábeis, aos funcionários, gerentes, auditores e agentes, desde que relacionado ao projeto, precedido de comunicação formal por parte da **CONTRATADA**, observadas as suas normas de segurança internas;

II. Fornecer à **CONTRATADA** e à Consultoria Técnica Especializada, dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;



## Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA

- III. Informar tempestivamente à **CONTRATADA** o desligamento de qualquer dos contatos cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos às informações;
- IV. Tratar todos os dados relativos ao projeto com o sigilo e o zelo necessários, mantendo-os atualizados e comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela **CONTRATADA**, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;
- V. Designar e informar à **CONTRATADA** o representante responsável pela interlocução;
- VI. Efetuar o reembolso ao FEP CAIXA, nas formas e situações previstas neste contrato;
- VII. Garantir que o Edital de Licitação da Concessão contenha a previsão de obrigação do reembolso dos recursos ao FEP CAIXA por parte do ente privado, como condição para a assinatura do Contrato de Concessão;
- VIII. Garantir que o Edital de Licitação da Contratação contenha a previsão de fornecimento, por parte do ente privado, de informações relativas ao monitoramento da concessão, a serem alimentadas em sistema, no formato e periodicidade definidos pelo poder concedente;
- IX. Designar representante para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato;
- X. Efetuar o pagamento da contrapartida estipulada na Cláusula Quinta;
- XI. Caso opte pela utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA, assinar a Ordem de Serviço na condição de Interveniente Anuente, para formalização da adesão, por meio da qual assumirá as obrigações necessárias para a realização do serviço.

### 3.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Desenvolver e gerenciar as atividades relativas à estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fazenda Rio Grande, inclusive no tocante a contratações subordinadas, se houver, conforme as especificações da Cláusula Primeira;
- II. Manter, durante todo o contrato, uma equipe técnica regular, dedicada, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços descritos no item 1.2;
- III. Realizar todas as contratações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- IV. Manter disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do objeto do contrato;
- V. Informar tempestivamente ao **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade de documentação adicional, esclarecimentos ou quaisquer outros insumos cuja falta possa ser impeditiva para prosseguimento dos trabalhos;
- VI. Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto, a partir do início da eficácia deste contrato, com a anuência do **CONTRATANTE**;
- VII. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratual, diretamente por seus empregados ou prepostos;
- IX. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os produtos parciais e finais gerados no cumprimento das fases do objeto deste contrato.
- X. Designar e informar ao **CONTRATANTE** o representante responsável pela interlocução;

Parágrafo Único – Fica autorizada a subcontratação de Consultorias Técnicas Especializadas.

**CAIXA**

## Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA

necessárias para a execução do contrato, conforme cláusula 1.2.b, exceto o serviço de Assessoramento Técnico prestado pela CAIXA previsto na Cláusula 1.2.a.

### CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente contrato será dada publicidade à participação da CAIXA, do Governo Federal, do Município e, se for o caso, do organismo internacional, se houver acordo de cooperação, conforme descrito no item 5.3.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas para execução dos serviços descritos no item 1.2 do presente contrato serão custeadas em 90% (noventa por cento) com recursos do FEP CAIXA, até o limite das obrigações estabelecidas neste contrato, sem vinculação das cotas utilizadas com o cotista beneficiário de sua subscrição.

5.2 O **CONTRATANTE** desembolsará o valor de R\$ 246.780,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor global indicado no item 9.1 na forma de contrapartida.

I. Este instrumento terá eficácia a partir do pagamento da contrapartida financeira discriminada no caput, a ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período em comum acordo entre as Partes.

II. A perda do prazo estabelecido no inciso I, ou ainda o cancelamento do procedimento de disponibilização da contrapartida, por qualquer motivo, que inviabilize o desembolso em definitivo resultará na rescisão automática deste contrato.

5.3 A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, constituir acordo de cooperação com organismo internacional, como fonte de recursos adicional para compor o total indicado no item 5.1, sem prejuízos ao cumprimento deste contrato, em especial no tocante às regras de reembolso dos recursos dispostas na Cláusula Décima.

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato não serão transmitidas aos cotistas do FEP CAIXA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento beneficia-se de dispensa de licitação nos termos do Art. 5º da Lei nº 13.529, de 04/12/2017, conforme Processo de Dispensa Protocolo Administrativo nº 32261/2021, a que se vincula este contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA MANIFESTAÇÃO DO CONTRATANTE NAS FASES

8.1 Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito ao acesso e à avaliação sobre os trabalhos desenvolvidos e entregues no decorrer das atividades inerentes ao objeto deste contrato, de acordo

com o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto.

8.2 Ao final de cada uma das fases relativas à Avaliação do Projeto, Estruturação do Contrato, Validação Externa e Licitação e Contratação, definidas no Termo de Referência deste contrato, será enviado ao **CONTRATANTE** o respectivo relatório, acompanhado da documentação pertinente, para análise e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

I. O representante indicado pela **CONTRATADA** será o responsável pelo envio dos documentos ao **CONTRATANTE**, assim como pelo recebimento das manifestações.

II. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do **CONTRATANTE** antes do vencimento do prazo inicial;

III. Terminado o prazo inicial previsto no caput, sem solicitação de prorrogação, a **CONTRATADA** formalizará Comunicado de Suspensão dos Serviços, com retomada no dia útil seguinte ao recebimento de manifestação do **CONTRATANTE**, se ocorrer;

IV. Na ausência de manifestação do **CONTRATANTE** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da finalização do prazo inicial de até 30 (trinta) dias, este contrato será rescindido de forma unilateral pela **CONTRATADA**, que acionará o **CONTRATANTE** para efetuar o reembolso ao FEP CAIXA, nos termos da cláusula Décima Segunda.

8.3 Caso o **CONTRATANTE** formalize manifestação contrária às conclusões do relatório, total ou parcial, fundamentada com argumentação técnica, a **CONTRATADA** formalizará seu posicionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da manifestação.

8.4 O **CONTRATANTE** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do posicionamento da **CONTRATADA**, para consideração final e, persistindo a manifestação contrária por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** formalizará Comunicado de Suspensão dos Serviços até a realização de reunião entre as Partes, com registro de ata, para acordo de continuidade e retomada dos serviços no dia útil seguinte à data da reunião.

8.5 Decorridos 60 (sessenta) dias do Comunicado de Suspensão dos Serviços, não havendo acordo entre as Partes, o contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATADA**, nos termos previstos pela alínea "I.a" do Item 10.1.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO**

9.1 O serviço contratado, discriminado no item 1.2, para o cumprimento de todas as fases do processo de estruturação da Concessão, será prestado no valor global de R\$ 2.467.800,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

§ 1º O valor do serviço contratado poderá sofrer deságio em função dos valores efetivamente despendidos na contratação de Consultoria Técnica Especializada. Neste caso o valor excedente referente à contrapartida estabelecida no item 5.2 será devolvido ao **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no inciso II do item 11.1.

§ 2º Cada fase cumprida implica em sua inclusão no montante de serviços considerados para fins de reembolso ao FEP CAIXA, em acréscimo às fases anteriormente concluídas, sem prejuízo à inclusão de fases parcialmente cumpridas, com serviços efetivamente realizados e contabilizados até a data de término ou suspensão dos trabalhos.

9.2 O valor de reembolso ao FEP CAIXA é composto pelas seguintes componentes:

**CAIXA**

## Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA

O valor discriminado no item 9.1, apurado até a data do término ou suspensão dos trabalhos, mesmo em caso de estudos não aproveitados, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de cada desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive;

II. O Percentual Adicional de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Inciso I, a título de remuneração do FEP CAIXA;

III. O valor adicional de R\$ 163.185,30 (cento e sessenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos) a título de manutenção do FEP CAIXA, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de assinatura deste contrato, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS AO FEP CAIXA

10.1 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de:

I. Desistência do **CONTRATANTE**, mediante:

- a. vencimento dos prazos contratuais para manifestação do **CONTRATANTE** quanto aos produtos parciais e finais recebidos, na forma da cláusula Oitava;
- b. vencimento do prazo para abertura do procedimento licitatório, conforme cláusula Décima Segunda;
- c. determinação expressa da autoridade competente para interrupção do processo, inclusive nos casos previstos no item 13.1.

II. Alteração do escopo originalmente contratado para o projeto, demandada pelo **CONTRATANTE**, que resulte em retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

III. Alteração unilateral dos termos do Edital de Licitação pelo **CONTRATANTE**, sem o conhecimento e/ou anuência da **CONTRATADA**, com exceção do disposto no item 10.2;

IV. Dados errados fornecidos pelo **CONTRATANTE** que resultarem na inviabilidade do projeto, retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

V. Ausência de lei, na esfera de atuação do **CONTRATANTE**, que autorize a concessão, estudada no cumprimento do objeto deste contrato;

VI. Insucesso na transferência do empreendimento à iniciativa privada mediante certame licitatório, exceto em casos de:

- a. encerramento do processo licitatório sem êxito na transferência do empreendimento à iniciativa privada, observado o disposto na cláusula Décima Segunda;
- b. inabilitação dos concorrentes, caracterizada por descumprimento dos critérios definidos no Termo de Referência do Edital de Licitação para Concessão do serviço;
- c. determinação de órgãos de controle.

VII. Outras situações não previstas que resultarem na descontinuidade dos trabalhos, em retrabalho ou desperdício de trabalho, quando o **CONTRATANTE** der causa.



## Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA



10.2 O FEP CAIXA será reembolsado pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2 e serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4, nos casos em que haja publicação de edital de licitação da Concessão sem cláusula prevendo o reembolso ao FEP CAIXA pelo licitante vencedor dos valores indicados nos incisos I, II e III do item 9.2 e de pagamento à B3 pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações.

10.3 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, na hipótese de o **CONTRATANTE** assinar o contrato de Concessão com o ente privado vencedor sem a comprovação da liquidação do pagamento ao FEP CAIXA, relativamente aos incisos I, II e III do item 9.2.

10.4 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente à metade dos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de indeferimento de licença prévia ambiental, quando ocorrido no decurso da prestação dos serviços previstos neste contrato.

10.5 O **CONTRATANTE** deverá reembolsar os recursos ao FEP CAIXA em até 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de recebimento da notificação da **CONTRATADA**.

10.6 A ausência de reembolso no prazo estabelecido implicará na inscrição do **CONTRATANTE** no cadastro do CADIN, do qual será retirado somente após o efetivo pagamento.

10.7 O FEP CAIXA será reembolsado pelo Licitante Vencedor, no caso de sucesso na conclusão do processo licitatório, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a oficialização do resultado, prorrogável por igual período, e pagamento à B3, caso formalizada essa opção pelo **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do contrato de concessão, como condições prévias para assinatura do Contrato de Concessão.

10.8 Em todas as situações de reembolso os recursos são devidos exclusivamente ao FEP CAIXA, independentemente da constituição de instrumento de cooperação indicado no item 5.3.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS AO CONTRATANTE

11.1 Responsabilidade de reembolso ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, dos valores definidos no item 5.2, nos casos de:

I. desistência unilateral da **CONTRATADA**, conforme previsto na alínea b inciso IV do item 13.1, com reembolso do valor integral da contrapartida em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de desistência.

II. apuração a menor do valor de contrapartida estimado inicialmente no item 5.2, com reembolso da diferença ao final do contrato, na prestação de contas final.

III. sucesso na concessão, com reembolso do valor integral da contrapartida aportada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do reembolso do ente privado à **CONTRATADA** previsto no item 10.6.

IV. desistência do **CONTRATANTE**, conforme inciso I do item 10.1, com reembolso do valor remanescente da contrapartida após o desconto dos custos incorridos, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de desistência.



## Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA

V. inviabilidade técnica da concessão estudada, conforme previsto na alínea c inciso IV do item 13.1, com reembolso do valor remanescente da contrapartida após o desconto na proporção dos custos incorridos, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de desistência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os valores discriminados no item 11.1, apurados até a data do término ou suspensão dos trabalhos, serão atualizados pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de cada desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO

12.1 O **CONTRATANTE** terá prazo para abertura do procedimento licitatório de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de conclusão definitiva da fase de Estruturação do Contrato, incluindo o tempo necessário para realização de consulta pública e aprovação no Conselho Gestor de Parcerias do **CONTRATANTE**, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) dias, uma única vez.

12.2 O descumprimento do prazo caracterizará desistência e obrigação de pagamento do valor de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na forma da cláusula Décima.

12.3 O edital de licitação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula prevendo o reembolso ao FEP CAIXA pelo ente privado vencedor, composto pelos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2, e, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4, cláusula prevendo o pagamento à B3 pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, como condição à assinatura do contrato.

12.4 Em caso de insucesso na licitação será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável em comum acordo entre as Partes, para alterações no projeto de concessão original e reapresentação dos documentos que compõem a Estruturação do Contrato; com nova abertura de prazo para o **CONTRATANTE** iniciar o processo licitatório, nos termos do item 12.1.

12.5 Em caso de novo insucesso na licitação, a decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto de concessão será tomada mediante acordo entre as Partes, situação na qual o acréscimo nos valores dos serviços previstos neste contrato não poderá resultar em valor total superior ao máximo estabelecido no item 9.1.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1 A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

I. Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

II. Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III. Judicialmente, nos termos da legislação;

IV. Por decisão unilateral da **CONTRATADA**:

a. no caso de ausência de manifestação do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso IV do item 8.2;

b. em defesa dos interesses do FEP CAIXA;





## Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA



- c. em caso de inviabilidade técnica da concessão estudada, detectada a qualquer momento durante a realização dos serviços;
- d. nos casos previstos no inciso VII do item 10.1.

V. Automaticamente, no caso de ausência de contrapartida financeira do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II do item 5.2.

13.2 As fases concluídas deverão ser integralmente reembolsadas à **CONTRATADA** e as etapas parcialmente executadas farão jus ao recebimento proporcional ao cumprimento da fase, independentemente do motivo da rescisão contratual, exceto quando a rescisão ocorrer pelos motivos de que tratam as alíneas b e c do inciso IV do item 13.1.

13.3 Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser acrescidos desde então até a data do efetivo pagamento, por multa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore die*.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por qualquer das Partes, caracteriza motivo de rescisão de contrato e passível de aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 A parte que descumprir qualquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de indenização por perdas e danos, desde que categoricamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS

14.1 – Todos os produtos finais entregues na conclusão definitiva dos serviços objeto deste contrato pertencerão ao **CONTRATANTE**.

§ 1º O **CONTRATANTE** ratifica ciência e concordância quanto à utilização, pela **CONTRATADA**, de todas as informações obtidas ou geradas durante a prestação dos serviços, no âmbito das atividades do FEP CAIXA e em benefício deste, desde que não implique em revelação de informação protegida por sigilo.

§ 2º No caso de constituição de acordo de cooperação com organismo internacional, na forma do item 5.3, serão propriedade do **CONTRATANTE**, e as informações obtidas ou geradas poderão ser utilizadas pelo organismo parceiro e pela **CONTRATADA**, em cumprimento de suas finalidades institucionais, ou em projetos futuros semelhantes, ainda que com outras partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** preponderantemente no município da sede da **CONTRATADA**, no entanto, de acordo com as especificidades, bem como



**CAIXA**

## Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA

necessidades, poderão ser prestados em localidades em que o **CONTRATANTE** disponha de recursos para tal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1 Os documentos comprobatórios da execução deste contrato deverão ser apresentados em original, física ou digitalmente, sendo que as comunicações formais entre as Partes serão consideradas como regularmente feitas se entregues fisicamente, mediante protocolo de recebimento, ou eletronicamente para os seguintes endereçamentos:

a. se para a CAIXA:

SUFUS – Superintendência Nacional de Fundos de Governo  
SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, 11º andar – Brasília/DF  
CEP: 70.070-030  
Endereço Eletrônico: [sufus@caixa.gov.br](mailto:sufus@caixa.gov.br)

b. se para o Município de Fazenda Rio Grande:

Rua Jacaranda – nº300, CEP 83820-000, Fazenda Rio Grande - Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O **CONTRATANTE** declara não possuir qualquer tipo de impedimento legal, ambiental ou regulatório que se imponha à realização dos serviços objeto deste contrato, no âmbito do escopo originalmente contratado, assim como em relação à transferência do empreendimento à iniciativa privada, e que a existência de qualquer impedimento ao projeto resulta na obrigação do **CONTRATANTE** em reembolsar o FEP CAIXA, nos termos da cláusula Décima.

17.2 Conforme Art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, o edital do procedimento licitatório para contratação do parceiro privado deverá necessariamente conter cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao reembolso dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2, e, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4, cláusula prevendo o pagamento à B3 pelos serviços de assessoria técnica especializada a licitações.

17.3 Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 O **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade de todas as informações que disponibilizar para o cumprimento deste contrato.

17.5 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade de participação de organismo internacional no cumprimento deste contrato, conforme disposto na Cláusula Quinta.

17.6 O **CONTRATANTE** se compromete a colaborar prontamente com a **CONTRATADA**, e com a equipe do organismo internacional envolvido no projeto, se houver, durante todo o período de vigência do contrato de concessão, sempre que solicitado, facilitando o acesso aos concessionários do projeto e às informações referentes à prestação do serviço concedido.



## Contrato de Prestação de Serviços – FEP CAIXA



17.7 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade do organismo internacional, se houver, conceder financiamento, garantias, ter interesses, direitos ou participação na administração de um ou mais Licitantes, fornecer seguro de risco político, ser envolvido em um relacionamento de investimentos com os licitantes ou suas afiliadas ou assessorar aos licitantes ou seus afiliados, desde que esta assessoria não esteja relacionada com os projetos relacionados a este contrato, situações nas quais o organismo internacional, por força de acordo, se obriga a informar à **CONTRATADA** o mais brevemente possível.

17.8 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as Partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões deste instrumento remanescentes de insucesso de arbitragem, as Partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do local da sede do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado digitalmente, pelas Partes e testemunhas abaixo nomeadas:

A assinatura digital consiste em mecanismo que confere autenticidade a documentos produzidos eletronicamente. Tem como respaldo legal a Medida Provisória (MP) 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que tem como objetivo "garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras" (art. 1º).

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2021  
Local e Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Administradora do FEP CAIXA.

Assinado de forma digital por  
CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO:09388932706  
Dados: 2021.07.13 20:00:50 -03'00'

Assinado de forma digital por  
NASSIB KASSEM HAMMAD:64084639915  
Dados: 2021.07.08 10:36:03 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da  
CONTRATADA  
Nome: Cintia Lima Teixeira de Castro  
CPF: 093.889.327-06  
Cargo: Superintendente Nacional S.E.

Assinatura do Representante Legal da  
CONTRATANTE  
Nome: Nassib Kassem Hammad  
CPF: 640.846.399-15  
Cargo: Prefeito Municipal

Testemunhas

Assinado de forma digital por  
ANDRE VINICIUS CARDOSO  
BURLAMAQUI:5664234  
Dados: 2021.07.09 13:07:26 -03'00'

Assinado de forma digital por  
FLAVIO VITOR LUCENA:94413312104  
Dados: 2021.07.09 13:07:26 -03'00'

Assinatura da Testemunha  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800-726-2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
**caixa.gov.br**

Revogação do Ato de Homologação e Adjudicação: Chama  
Pub.05/21 PA37762/20 à Coop.Agropecuária da Agric.Família  
de Paraguaçu Paulista.



para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é





U base: completo encontra-se disponível: no site do Município  
[www.cataudva.sp.gov.br](http://www.cataudva.sp.gov.br) – portal de transparência – link  
<http://www.cataudva.sp.gov.br:8082/promim?index.asp>. Info:  
 mações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de  
 Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo,  
 01 – Centro – Catanduva-SP ou através do e-mail: [licitacao@cataudva.sp.gov.br](mailto:licitacao@cataudva.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS METÁLICAS E CALHAS DE CONCRETO CONDUTORES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS**

**E CAULETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PREDIOS PUBLICOS A SEREM DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CATANOVUA-SP CONFORME ESPECIFICACOES NO EDITAL DE ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06/05/2022 AS 09-00 HORAS. O edital completo encontra-se dis-**

ponível: no site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) – portal de transparência – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/8082/pronin/index.asp>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matrazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, a

vís do e-mail: [licitacao.editor@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.editor@catanduva.sp.gov.br), Catanduva,  
01/04/2022, Ozeirio A. Moraes – Presidente da Comissão Julgadora  
de Licitação

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2021 – OBJETO: REGISTRO**

DE PREÇOS DE AREIA FINA LAVADA (TIPO CAVA) PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. LÍMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 20/04/2022 ÀS 15:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 20/04/2022 ÀS 14:00 HORAS.

AS 15:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), e opção licitação disponível diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e o site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/0827/promimib/index.asp>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva, Rua da Liberdade, 234, catanduva@pm.catanduva.sp.gov.br

plano de Catanduva – seção de Licitação – 2. Anexo, sito a Praça  
Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou  
através do e-mail: [licitacao.editorial@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.editorial@catanduva.sp.gov.br). Catandu-  
va, 01/04/2012. Ozório A. Moraes – Pregoeiro

O edital completo encontra-se disponível no site do Município [www.cariacava.org.br](http://www.cariacava.org.br) – portal de transparência – link

<http://www.cataundua.sp.gov.br/082/promtmb/index.asp>, informações; Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Utilização – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao@catanduva.sp.gov.br), Catanduva, 010/04/2022. Osório A.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE CATANDUVA**  
O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região

de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos: Chamamento Público 011/2022 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para prestação de serviços odontológicos (dentista) de forma complementar e eventual, junto ao município de Catiguá - SP.

Chamamento Público 012/2022 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (radiologia-ultrassonografia) eventuais e de forma complementar, junto ao município de Palmares Paulista - SP. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a

Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A integral do edital estará disponibilizada no site [www.consilrc.sp.gov.br](http://www.consilrc.sp.gov.br).  
Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531-9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consilrc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consilrc.sp.gov.br). Catanduva - SP  
05 de abril de 2022. CASSIO ROBERTO BENTELLI – Presidente

**CATIGUÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**  
 Termo de Contrato nº 027/2022; Respaldo legal Processo de  
 Licitação nº 009/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022; Contra-  
 tante: Município de Cabigü - SP - CNPJ nº 45.124.344/0001-40;  
 Contratada: Rocha & Rocha Terraplenagens Ltda. - ME - CNPJ nº 14.083.818/0001-00

nº 06.176.120/001-20; Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ, Sarjetão e Sinalização Viária em Vias públicas do Município de Caraguá, em atendimento ao Termo de Convênio nº 10845/2021 - celebrado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

com Municípios e Entidades não Governamentais; Vigência: 96 (noventa) dias; Valor total: R\$ 215.700,00; A classificação dos recursos orçamentários será conforme descrita na "Cláusula Quinta" do presente termo; Prefeitura Municipal de Cataguás

**CERQUILHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - PROCESSO Nº**  
**1098/2022 - OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE HOR**

TIFFUTI, DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/04/2022 ÀS 13H30MIN. DATA PARA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/04/2022 ÀS 13H31MIN. INFORMAÇÕES: [WWW.CERQUILHO.SP.GOV.BR](http://WWW.CERQUILHO.SP.GOV.BR) TELEFONE: (15)3384-9111 [WWW.COMPRASBR.COM.BR](http://WWW.COMPRASBR.COM.BR) CERQUILHO, 05/04/2022, JOSÉ CARLOS GUILLERMO, DIRETOR DE LICITAÇÕES.

**CHAVANTES**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contratante:- Prefeitura Municipal de Chavantes.  
Objeto:- Aquisição para entrega imediata de 2.011 (dois mil e onze) chocolates em forma de ovos de páscoa para distribuir.

bruição às crianças dos grupos de convivência, vulnerabilidade social e programas sociais do município e aos alunos da rede municipal de ensino, em comemoração ao dia da Páscoa, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I, deste Edital.

Base Legal:- Pregão Presencial 011/2022  
Contrato Administrativo nº. 024/2022  
Contratado:- MARIA JOSE MAZZETO 04954721822  
Data de Assinatura:- 05/04/2022  
Valor Global:- R\$ 42.414,00

**TABLE 1**

\_\_\_\_\_



## ITIRAPUÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ

Ata de Licitação  
Pregão Presencial nº. 077/2023  
Processo Administrativo nº. 1077/2023  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE CÃES E GATOS, CONFORME EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO.

Data para o credenciamento, abertura de propostas e sessão pública de lances: dia 16 de agosto de 2023, às 13:30 horas. A Prefeitura Municipal de Itirapuá - SP, torna pública aos interessados que se encontra aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 077/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE CÃES E GATOS, procedimento da conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.355 de 08/08/2002 e demais alterações. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.itirapuap.gov.br](http://www.itirapuap.gov.br).

Maiores informações no Setor de Licitações sito na Rua Dócio Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuá - SP, telefone (16) 3146-6700.

Gerson Luiz Alves  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 45.317.955/0001-05  
[licitacao@itirapuap.gov.br](mailto:licitacao@itirapuap.gov.br)

Rua Dócio Malvar Ribas, nº 5.000 - CEP 14.420-000 Itirapuá - Fone (16) 3146 - 6700

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 058/2023

Processo Administrativo nº. 1058/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Itirapuá, tendo em vista a necessidade de aquisição neste Pregão Eletrônico pela Prefeitura, nomeada pela Portaria nº 206, de 19 de agosto de 2023, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto do presente a favor das seguintes empresas:

DIOGENES SPINELLI SOARES, inscrita no CNPJ sob nº. 08.659.673/0001-60, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 01: R\$ 42.599,90; Item 02: R\$ 55.199,90; Item 03: R\$ 22.599,90; Item 04: R\$ 42.599,90.

Item convocados os licitantes adjudicados a assinarem as atas de registro de preços nas datas e prazos estabelecidos no item 13. E seguintes do Edital.

Itirapuá, 02 de agosto de 2023.

Gerson Luiz Alves  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ Nº 45.317.955/0001-05

[licitacao@itirapuap.gov.br](mailto:licitacao@itirapuap.gov.br)

Rua Dócio Malvar Ribas, nº 5.000 - CEP 14.420-000 - Itirapuá - SP - Fone (16) 3146 6700

## ITOI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOI

Prefeito Municipal de Itoí Joaquim Candido Filho, torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 33/2023 com encerramento no dia 16/08/2023, às 13:00 horas, para a contratação da empresa especializada em prestação de serviços de informática para atender todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Itoí. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. (011) 3647.6200, ou pelo e-mail: [licitacao@itoi.sp.gov.br](mailto:licitacao@itoi.sp.gov.br), SITE: [www.itoi.sp.gov.br](http://www.itoi.sp.gov.br) (portal da transparência/licitações e contratos).

## ITU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

## COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 11/2023

Objeto: Aquisição de materiais para o laboratório bacteriológico, para utilização no Laboratório de Controle de Qualidade da Água, da Companhia Ituana de Saneamento, CIS-ITU, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 14.422,00. Fornecedor: IDEOX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA. Atchilho despacho jurídico da administração pública, na forma do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a fim de reconhecer a ratificação da dispensa de licitação através de processo de ineditabilidade nº 11/2023, firmado entre a COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS e a empresa IDEOX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, na forma e nos termos do artigo 26 da Lei Federal acima citada, em 03.08.2023. Registrado Pereira dos Santos - Diretor Superintendente - CIS

## ITUPEVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, de 03 de agosto de 2023. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de material de laboratório para o Laboratório de Qualidade da Água, da Companhia Ituana de Saneamento, CIS-ITU, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 14.422,00. Fornecedor: IDEOX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA. Atchilho despacho jurídico da administração pública, na forma do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a fim de reconhecer a ratificação da dispensa de licitação através de processo de ineditabilidade nº 11/2023, firmado entre a COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS e a empresa IDEOX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, na forma e nos termos do artigo 26 da Lei Federal acima citada, em 03.08.2023. Registrado Pereira dos Santos - Diretor Superintendente - CIS

MARCO ANTONIO MARCHE  
Prefeito Municipal

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

DE 03 DE AGOSTO DE 2023

ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, máscaras e óculos de proteção. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) ou pelos endereços de e-mail: [licitacao@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacao@itupeva.sp.gov.br) e [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14:30 horas do dia 17 de agosto de 2023. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17 de agosto de 2023, às 15:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Anibal Lourenço, nº 15, Parque das Várzea, Itupeva/SP. PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FERNANDA KELU FERRELLI.

(MARCO ANTONIO MARCHE)  
Prefeito Municipal

## ITUVERAVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Vistos,  
Em consideração ao Atto de Adjucação emanado pela Pregoeira Marlene Teodoro, R.O.M. 010 Q, para os seguintes efeitos legais, noticiados da licitação em vigor, o procedimento em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, tendo como vencedora a empresa remanescente: ECOGEO AR CONDICIONADOS LTDA CNPJ: 44.390.720/0001-86.

Fica o licitante convocado para assinar sua respectiva Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Homologação no Diário Oficial do Município.

Aos servidores do Setor de Licitações, na forma da Lei, publico-se.

Ituverava-SP, 03 de agosto de 2023.

LUÍZ ANTONIO DE ARAÚJO  
PREFEITO

(assinado no original)

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM A FINALIDADE COM O OBJETO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA PARA APROVEITAMENTO DA PRAÇA DELEGADA DO CARMO BUENO DISTRITO DE SÃO BENEITO DA CAÇOEIRINHA, PARA ATENDER AO PROJETO ACADEMIA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO.

CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, CNPJ: 45.710.422/0001-51;

CONTRATADA: SUPER SOHIC DO BRASIL LTDA ME, CNPJ: 07.877.533/0001-37;

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Ituverava-SP, 01 de agosto de 2023.

LUÍZ ANTONIO DE ARAÚJO  
(PREFEITO)

## ATA DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

EDITAL Nº 026/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Senhor Prefeito, CONSIDERANDO:

O pedido de dispensa da empresa Eunice Aparecida da Silva Utilidades ME.

A abertura da envelope do segundo colocado do certame, que é a empresa ECOGEO AR CONDICIONADOS LTDA e a análise dos seus documentos de habilitação onde foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital sendo então ratificados pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio da comissão de pregoeiro.

DECIDO:

Como Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pelo art. 4º, XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, e a Portaria de Nomeação nº 19.299/2023 em anexo, ADJUDICO o seu objeto para a seguinte empresa:

ECOGEO AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ: 44.390.720/0001-86.

Encaminho o presente ato, ao senhor Prefeito, para que, querendo, realize a homologação.

Após, remanece-se o presente ao Setor de Licitações para o cumprimento das condições de prazo.

Esta resolução, como de costume, deverá ser publicada no Ato Municipal e no Diário Oficial do Município.

Ituverava-SP, 03 de agosto de 2023.

MARLENE TEODORO, Pregoeira

Portaria de Nomeação nº 19.299/2023

(assinado no original)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.052/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023, EDITAL Nº. 075/2023. Aberto, no município de Ituverava, licitação, do tipo menor valor global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações descritas neste Edital e no Termo de Referência Anexo I, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, conforme condições editalícias. Entrega dos Envelopes ocorrerá impreterivelmente, no dia 21 de agosto de 2023, às 08:00h, no Paço Municipal de Ituverava/SP, junto ao Setor de Licitações. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para consulta e cópia, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, das 08h00min às 17h00min, na Rua João José de Paula, 776, Jardim Universitário, Ituverava/SP, ou através do site [www.ituverava.sp.gov.br](http://www.ituverava.sp.gov.br). Ituverava/SP, 03 de agosto de 2023.

MARLENE TEODORO, Pregoeira

LUÍZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito

## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 - Tomada de Preços nº 002/2023 - Processo de Licitação nº. 018/2023. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de redes em aço carbono para interligação aos reservatórios e partes das redes de distribuição de água da central de Reservação de água da Cabaça do município de Ituverava/SP. Contratado: THESIS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Assinatura: 01/08/2023. Valor: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). Prazo: 12 meses. Alfredo Adriano Augusto Junior, Superintendente do SAAE.

JABORANDI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023; PROCESSO Nº. 068/2023; OBJETO: Aquisição de veículo tipo SUV zero quilômetro, destinado ao uso do gabinete do chefe do executivo municipal de Jaborandi/SP.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 175.375,50 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Menor Preço por item; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03 de Agosto de 2023 às 17h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 17/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE

DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 17/08/2023; LOCAL: <http://187.84.121.138:8080/conspresencial>.

Para todos os efeitos legais, o tempo será observado o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Rua Antonio Bruna, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, [licitacao@jaborandi.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaborandi.sp.gov.br) ou [licitacao@jaborandi.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaborandi.sp.gov.br) nos dias úteis.

Jaborandi/SP, 03 de Agosto de 2023.

Silvio Vaz de Almeida  
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Sales  
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023; Aberto em 03/08/2023;

Encerramento: Até às 10:00 horas do dia 16/08/2023; Resumo do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA de medicamentos Indusos, no ROL do Projeto Emergente, Indiativa está de caráter multidisciplinar, desenvolvida através de parceria comunitária entre a Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi/SP, o AME - Ambulatório Médico de Especialidades com sede em Barrotes SP, visando o tratamento, através do SUS - Sistema Único de Saúde, de pacientes que dentro os critérios de elegibilidade, devem comparecer a residência no município de Jaborandi/SP; apresentar grau de Obesidade Mórbida DMCC40kg/m²; estar vinculado em uma das equipes da Saúde da Família (EST-01/EST-02) e também ser portador de uma DCHT (Doença Crônica Não Transmissível). O período de vigência é de 12 (doze) meses. O edital está disponível, podendo ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Bruna, 466, Centro; Informações pelo Tel. (17) 3347-9999, Jaborandi, 03 de Agosto de 2023, SILVIO VAZ DE ALMEIDA - Prefeito Municipal, FERNANDO HENRIQUE SALES - Pregoeira.

JACAREÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº.139/2023 - Registro de Preços para fornecimento de medicamentos - grupo 23, Encaminhar Proposta até às 09h00 do dia 22/08/2023.

(a) Dra. Rosana Graevina - Secretária de Saúde

Pregão Eletrônico Nº.140/2023 - Registro de Preços para fornecimento de aparelhos amplificadores - AASL, Encaminhar Proposta até às 09h00 do dia 21/08/2023.

(a) Dra. Rosana Graevina - Secretária de Saúde

O Edital estará disponível nos sites [www.jacarei.sp.gov.br/compras](http://www.jacarei.sp.gov.br/compras) (UAS/G98.5589), [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Unidade de Suprimentos - Diretoria Administrativa de Saúde - Av. Major Acácio Ferreira, 854 - Jardim Paraíba - Jacareí/SP, R.3.327-530, no horário das 8h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo, FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ

Pregão Eletrônico Nº.001/2023 - Registro de preços para contratação de serviços de segurança não armada para diversos eventos da Fundação Cultural de Jacareí/SP, para o ano de 2023.

(a) Guilherme A. de Campos Mendonça - Presidente da Fundação Cultural de Jacareí - José Maria de Abreu

Pregão Eletrônico nº.002/2023 - Registro de preços para prestação de serviços de bombeiro civil, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos (equipe de dois bombeiros civis por seis horas de trabalho) para uso em diversos eventos da Fundação Cultural de Jacareí/SP em 2023/2024. Recebimento das Propostas até às 09h00 do dia 17 de agosto de 2023.

(a) Guilherme A. de Campos Mendonça - Presidente da Fundação Cultural de Jacareí - José Maria de Abreu

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 07/08/2023, no Setor de Compras da Fundação Cultural de Jacareí/SP, localizada à Av. José Cristóvão Araújo, nº 40 - Centro - Jacareí/SP, no horário das 08h30 às 17h30 e das 13h30 às 16h00, mediante apresentação de um pen drive ou via [www.fundacaocultural.com.br](http://www.fundacaocultural.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UAS 8.267.80).

JACI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

## AVISO E RATIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

PROCESSO: 060/2023

OBJETO: Concessão de 37 (trinta e sete) lotes, mediante doação com encargos, destinam-se exclusivamente à implantação do Distrito Industrial "Ardino Berto Filho", de natureza industrial e de serviços, cuja iniciativa integra o conjunto das políticas municipais de desenvolvimento econômico sustentável. Data da Apresentação dos envelopes: até 06/09/2023, às 14h00min. Realização da sessão Câmara Municipal de Jaci, na Rua Cassiano M. Pontes, 123 - Centro, encerramento e Impugnações no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal, no e-mail [licitacao@jacicam.br](mailto:licitacao@jacicam.br) e pelo telefone (17) 3283.9930, fax, 03 de agosto de 2023.

VALENTIN PEREIRA GUIMARÃES HENRIQUE  
Prefeito Municipal

## JAGUARIÚNA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaguariúna, torna pública e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, cujo objeto é o registro de preços de medicamentos, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 28 de agosto de 2023, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>).

O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) e [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) a partir do dia 07 de agosto de 2023. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9780, com Aníllia; (19) 3867-9781, com Alaine; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9825, com Renato ou João; (19) 3867-9707, com Luciano; (19) 3867-9757, com Geovani; (19) 3867-9807, com Carla; (19) 3867-9760, com Julia, ou pelo endereço eletrônico: [carla.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:carla.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 03 de agosto de 2023.

Antônia M. S. X. Brasilino - Departamento de Licitações e Contratos

## JAMBEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023 - CONVITE 001/2023. A comissão de licitação da Prefeitura de Jambéiro - SP comunica aos interessados a designação de Sessão Pública para abertura das propostas da Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PROCESSOS PARA AUSTES E/OU CORREÇÃO DE DADOS PARA TRAMITAÇÃO E ESCRITURAÇÃO EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS EVENTOS PARA PLATAFORMA GOVERNAMENTAL DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS FIDEJENCIARIAS

DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 17/08/2023; LOCAL: <http://187.84.121.138:8080/conspresencial>.

Para todos os efeitos legais, o tempo será observado o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Rua Antonio Bruna, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, [licitacao@jaborandi.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaborandi.sp.gov.br) ou [licitacao@jaborandi.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaborandi.sp.gov.br) nos dias úteis.

Jaborandi/SP, 03 de Agosto de 2023.

Silvio Vaz de Almeida  
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Sales  
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023; Aberto em 03/08/2023;

Encerramento: Até às 10:00 horas do dia 16/08/2023; Resumo do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA de medicamentos Indusos, no ROL do Projeto Emergente, Indiativa está de caráter multidisciplinar, desenvolvida através de parceria comunitária entre a Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi/SP, o AME - Ambulatório Médico de Especialidades com sede em Barrotes SP, visando o tratamento, através do SUS - Sistema Único de Saúde, de pacientes que dentro os critérios de elegibilidade, devem comparecer a residência no município de Jaborandi/SP; apresentar grau de Obesidade Mórbida DMCC40kg/m²; estar vinculado em uma das equipes da Saúde da Família (EST-01/EST-02) e também ser portador de uma DCHT (Doença Crônica Não Transmissível). O período de vigência é de 12 (doze) meses. O edital está disponível, podendo ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Bruna, 466, Centro; Informações pelo Tel. (17) 3347-9999, Jaborandi, 03 de Agosto de 2023, SILVIO VAZ DE ALMEIDA - Prefeito Municipal, FERNANDO HENRIQUE SALES - Pregoeira.

JACAREÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº.139/2023 - Registro de Preços para fornecimento de medicamentos - grupo 23, Encaminhar Proposta até às 09h00 do dia 22/08/2023.

(a) Dra. Rosana Graevina - Secretária de Saúde

Pregão Eletrônico Nº.140/2023 - Registro de Preços para fornecimento de aparelhos amplificadores - AASL, Encaminhar Proposta até às 09h00 do dia 21/08/2023.

(a) Dra. Rosana Graevina - Secretária de Saúde

O Edital estará disponível nos sites [www.jacarei.sp.gov.br/compras](http://www.jacarei.sp.gov.br/compras) (UAS/G98.5589), [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Unidade de Suprimentos - Diretoria Administrativa de Saúde - Av. Major Acácio Ferreira, 854 - Jardim Paraíba - Jacareí/SP, R.3.327-530, no horário das 8h00 às 17h



PREFEITURA DE  
**MANAUS**  
Cidade de Manaus

Limpeza Pública

Av. Brasil, 1335 - Compensa I - Manaus  
CEP 69036110 - Tel.: 3216-8769  
www.manaus.am.gov.br



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

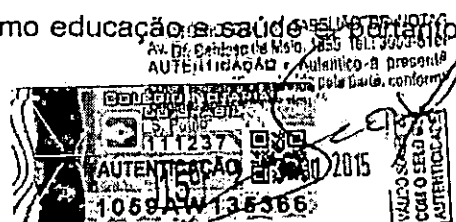
O **MUNICÍPIO DE MANAUS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.763.922/0001-08, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

**Fundamento Legal da Contratação:** art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**Denominação da Pesquisa:** CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A GESTÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

**Objetivo:** Modelagem institucional da Coleta final dos resíduos domiciliares urbanos da Cidade de Manaus.

**Metodologia:** Avaliação multidisciplinar, em que ficou demonstrada a propriedade da escolha da PPP (definida pela Lei 11.079/2004) como o instrumento adequado para tornar viável o volume de investimentos elevado que, para a Prefeitura realizá-los no prazo estabelecido pela Lei 8666, teria que sacrificar setores como educação e saúde e, portanto, a população da Cidade de Manaus.



Paulo Rogério Escobar Marcos  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTRIB. P/ VERRA - R\$ 2,70



PREFEITURA DE  
**MANAUS**  
15.5218 40 512 40 2

Limpeza Pública

Av. Brasil, 1335 - Compensa I - Manaus - AM  
CEP 69036110 - Tel.: 3216-8769  
[www.manaus.am.gov.br](http://www.manaus.am.gov.br)



Valor: R\$ 1.207.500,00 (um milhão, duzentos e sete mil e quinhentos reais).

Coordenador: Denisard Cneio de Oliveira Alves

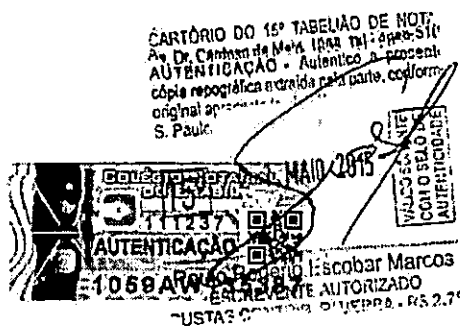
Equipe Técnica: Sergio Caruso

Fernando Albino de Oliveira

Karina Melo

Manaus, 29 de julho de 2014.

  
**EISENHOWER PEREIRA CAMPOS**  
Subsecretário de Gestão  
Secretaria Municipal de Limpeza Pública  
**SEMULSP**





# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

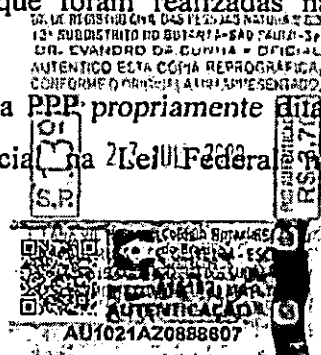
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, com sede na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.995.027/0001-32, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

**Fundamento Legal da Contratação:** dispensa de licitação art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666 de 1993.

**Denominação da Pesquisa:** MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA E INSTITUCIONAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

**Objetivo:** o presente estudo auxiliou no desenvolvimento do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para ampliação e modernização, operação e manutenção do parque de iluminação pública, na modalidade concessão administrativa do Município de Hortolândia. Os estudos foram elaborados nas seguintes etapas:

- Avaliação dos estudos da *Project Management Institute (PMI)*;
- Modelagem econômico-financeira: elaboração da modelagem econômico-financeira para a implantação do empreendimento, custos, tributos e as despesas da operação, estimativas de receitas, a partir das que foram realizadas na viabilidade econômico-financeira;
- Modelagem institucional: a proposição de diretrizes da PPP propriamente dita, em conformidade da legislação vigente, em especial na Lei Federal





# Hortolândia

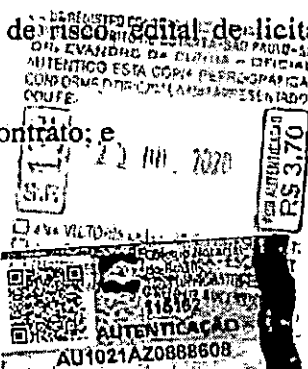
Cidade que cresce com a gente.

11.079/2004 e a lei municipal elaborada. Foi incluso a análise dos aspectos institucionais, regulatórios e jurídicos pertinentes ao projeto, bem como a proposição das diretrizes de implantação da proposta;

- Consolidação dos estudos: para dar maior efetividade à modelagem foram realizadas reuniões periódicas reunindo a equipe da Fipe e da Prefeitura envolvidas no projeto da PPP que descreveu todo o refinamento da modelagem elaborada e adequação;
- Acompanhamento e análise das questões apresentadas pelos interessados no certame licitatório para consolidação dos documentos necessários a licitação do projeto; e
- Estudo contendo todas as informações sobre a avaliação, questionamentos e sugestões decorrentes da consulta pública, bem como a consolidação das informações e documentos para a realização da licitação do projeto.

**Metodologia:** a presente metodologia adotou as seguintes atividades:

- Avaliação da PMI: avaliação dos estudos apresentados, pertinência, especialmente em aspectos econômico-financeiros e institucionais, com o apoio da Prefeitura quanto os aspectos técnicos.
- Elaboração dos produtos:
  - Produto 1: síntese dos estudos de PMI e levantamento de dados para elaboração dos demais produtos;
  - Produto 2: modelagem econômico-financeira preliminar e esboço da matriz de risco; e
  - Produto 3: modelagem econômico-financeira e minutas de edital e contrato;
- Assessoria para consulta pública e licitação:
  - Produto 4: síntese das contribuições e dúvidas respondidas e efeitos na modelagem econômico-financeira, matriz de risco, edital de licitação e minuta de contrato;
  - Produto 5: minutas definitivas de edital e contrato; e





# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente



- o Produto 6: relatório sintético dos resultados da licitação, incluindo sumários de dúvidas e respostas e resultado do certame.

O método de avaliação dos modelos alternativos permitiu a distinção entre as soluções analisadas, bem como o exame da sensibilidade dos resultados.

Segue o detalhamento das atividades desenvolvidas:

Atividade I: material ao conselho gestor de PPP. Consolidação da modelagem, estruturação do relatório do projeto:

#### A. Modelagem econômico-financeira:

- Detalhamento financeiro do Capital Expenditure (Capex) (terreno, construções e infraestrutura);
- Detalhamento financeiro da *Operational Expenditure (Opex)* (gestão dos serviços, etc. custos operacionais);
- Receitas diversas;
- Análise da composição dos tributos e das isenções;
- Disponibilidade orçamentária x contraprestação máxima;
- Condições de financiamento (parceiro privado);
- Previsão de aporte público;
- Prazo da concessão;
- Taxa interna de retorno;
- Análise de sensibilidade das principais variáveis do modelo. Cenários variando para mais e para menos (TIR, prazo, Capex, Opex, receitas etc.);
- Anexar projeções econômico-financeiras (encaminhar planilhas abertas/auditáveis);
- Custo médio ponderado do capital;
- *Value for Money*; e
- Apoio para composição da matriz de risco.

#### B. Diretrizes do modelo institucional:

- Avaliação dos estudos recebidos da iniciativa privada e análise das condições de participação no processo, destacando:





# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

cronograma de implantação, desembolso, alocação de riscos, principais obrigações para operação do projeto e principais condições para realização da licitação;

- Matriz de risco (distribuição dos riscos e mitigações); e
- Elaboração de minutas de edital e de contrato para aprovação da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Atividade 2: assessoria técnica nas etapas de audiência e de consulta pública:

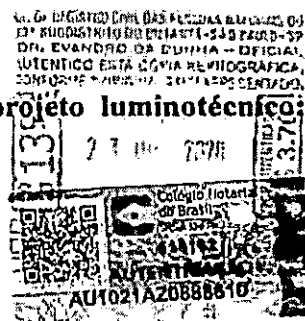
- Apoio junto à prefeitura na elaboração e estruturação do material para as etapas de audiência e consulta pública; e
- Apoio para elaboração de respostas a questionamentos.

Atividade 3: assessoria técnica após etapa da consulta pública:

- Apoio na avaliação e aproveitamento das contribuições recebidas no período da consulta pública;
- Apoio na consolidação da versão final da modelagem técnica, institucional e financeira (caso houvesse alteração durante a fase de consulta pública), bem como a documentação necessária à licitação do projeto, tal como edital, os anexos técnicos do edital, e minuta de contrato para apreciação final dos órgãos competentes do município, e posterior publicação; e
- Apoio ao processo licitatório.
  - Contribuição para finalização e alterações realizadas em face de impugnações e dúvidas respondidas com efeitos na modelagem econômico-financeira, matriz de risco, edital de licitação e minuta de contrato;
  - Contribuição para aversão final de edital e contrato; e
  - Relatório sintético dos resultados da licitação, incluindo sumários de dúvidas e respostas e resultado do certame.

**População atendida: 230.851 (2013).**

**Número de pontos de iluminação pública envolvidos no projeto luminotécnico: 21.697.**





# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente



**Número de pontos dotados de sistema de telegestão - projeto do sistema de telegestão com Central de Controle Operacional (CCO): 21.697 (100%).**

**Valor do investimento: R\$ 75,25 milhões.**

**Valor das receitas totais: R\$ 258,39 milhões.**

**Prazo da concessão: 30 (trinta) anos.**

**Início e encerramento do contrato: 14 de novembro de 2017 a 14 de março de 2020.**

**Valor do contrato da FIPE com o município: R\$ 599.160,00 (quinhentos e noventa e nove mil e cento e sessenta reais).**

**Equipe Técnica:**

Felipe Sande Cruz Mattos Filgueiras

Francinett Vidigal Jr.

Marcelo Palavéri

Rodrigo De Losso da Silveira Bueno (Coordenador)

Thaís Azevedo dos Santos

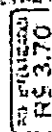
**Hortolândia, 05 de Junho de 2020.**

*Sérgio Terrecilas*  
Secretário de Obras

13ª SUBSTITUIÇÃO DO BUTANTÁ - SÃO PAULO - SP  
DR. EVANDRO DA SILVA - OFICIAL  
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPRODUZIDA  
CONFORME O ORIGINAL, A TEM REPRESENTADO  
DOU FE.



7 3 JUL 2020







GOVÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO

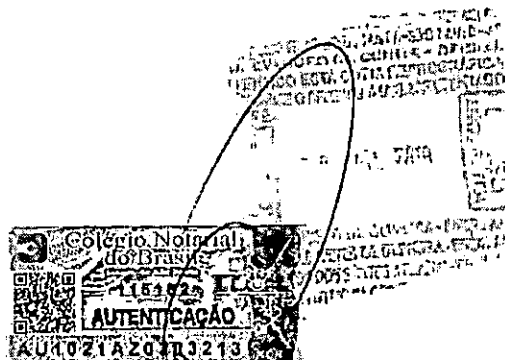


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Morumbi, nº 4.500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.755.269/0001-90, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

**Fundamento Legal da Contratação:** Dispensa de licitação no inciso XIII do art. 24 da Lei federal nº 8.666/1993. Conforme autorização às fls. 176 e ratificada às fls. 177 do Processo CC nº 134070/2015, que se regerá pelas normas da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999.

**Denominação da Pesquisa:** APOIO NA CONSOLIDAÇÃO DE ESTUDOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS LINHA 5 DO METRÔ E RODOVIAS ESTADUAIS - DER. *h*





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

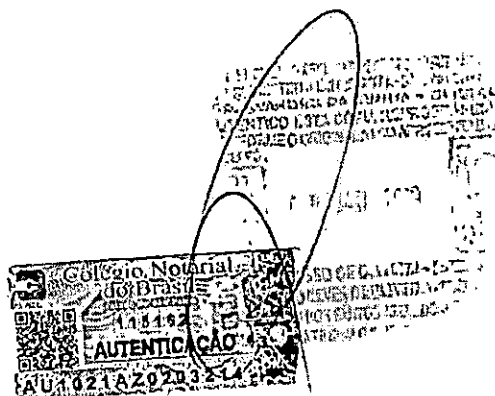
**Objetivo:**

**Metrô**

O presente estudo delegou à iniciativa privada nas atividades de: adequação, operação, conservação e manutenção do trecho em operação da Linha 5-Lilás, entre as estações Capão Redondo e Adolfo Pinheiro, além do pátio de manutenção e estacionamento em Capão Redondo; operação, manutenção e conservação do trecho em execução da Linha 5-Lilás, entre as estações Alto da Boa Vista e Chácara Klabin, além do pátio de manutenção e estacionamento Guido Caloi; operação, conservação e manutenção do trecho em implantação da Linha 17-Ouro entre as estações Jardim Aeroporto, Congonhas e Morumbi Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), além do pátio de manutenção e estacionamento ("Pátio Água Espreada").

**Rodovias**

O presente estudo estruturou um modelo de negócio com prazo de duração de contratos em 30 anos, contemplando duplicação parcial, operação e manutenção. Apresentou uma relevância no contexto de uma solução logística que induziu o desenvolvimento econômico e sustentável do Estado de São Paulo, aumentando a qualidade da infraestrutura das rodovias e operação com foco no Programa de Redução Acidentes (PRA).



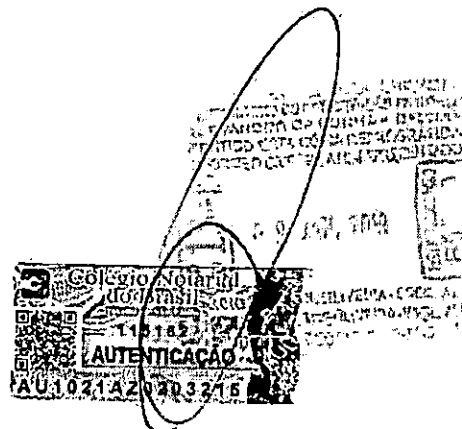


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Produtos:**

**Metrô**

- Elaboração de sumário das apresentações dos estudos;
- Comparação dos estudos;
- Elaboração de fluxo de caixa;
- Análise de demanda;
- Cálculo de Taxa Interna de Retorno (TIR), Valor Presente Líquido (VPL);
- Apoio para determinação da contraprestação, considerando as restrições do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e desempenho do ente privado;
- Apoio para desenvolvimento de mecanismos de reequilíbrio;
- Elaboração de modelagem para cada um dos 2 cenários, quais sejam, (i) Linha 5 e (ii) Linha 5 com Linha 17;
- Avaliação da Manifestação de Interesse Privado (MIP);
- Análise da matriz de risco;
- Elaboração de sumário da modelagem do projeto;
- Apresentação ao conselho gestor;
- Elaboração de modelagem econômico-financeira para audiência pública;
- Elaboração de respostas aos comentários sobre a modelagem econômico-financeira recebidos durante a consulta pública;
- Consolidação de todos os produtos apresentados durante a modelagem do projeto.

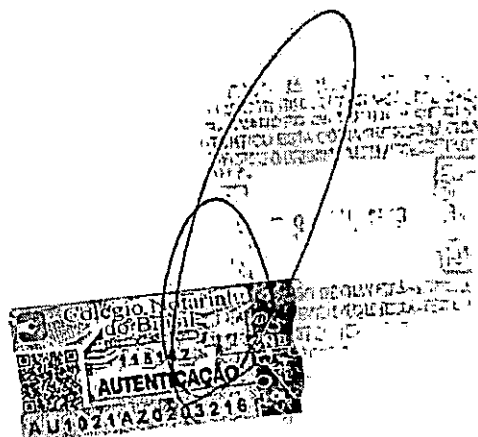




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Rodovias**

- Elaboração de modelagem econômico-financeira;
- Proposição dos valores para o edital;
- Estudo do mecanismo de remuneração da Sociedades de Propósito Específico (SPE);
- Elaboração de fluxo de caixa;
- Análise de demanda;
- Cálculo de TIR, VPL;
- Apoio para determinação da contraprestação, considerando as restrições do BNDES e desempenho do ente privado;
- Apoio para desenvolvimento de mecanismos de equilíbrio;
- Análise da matriz de risco;
- Apresentação ao Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização do Estado de São Paulo (CDPED);
- Elaboração da modelagem econômico-financeira;
- Elaboração da modelagem econômico-financeira para audiência pública;
- Elaboração da modelagem econômico-financeira recebidos durante a consulta pública;
- Consolidação de todos os produtos apresentados durante a modelagem do projeto.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO



**Valor do investimento:** Plano de investimento no montante de R\$ 88,529 milhões na Linha 5 Lilás em obras civis.

**Início e encerramento do contrato:** 09 de dezembro de 2015 a 08 de junho de 2017.

**Valor:** R\$ 1.544.160,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais).

**Equipe Técnica:**

Bruno Cara Giovannetti (Coordenador)

Claudino Velloso Borges

Diego Galípolo

Fernando Daniel Chague

Gabriel Galípolo

Rodrigo De Losso da Silveira Bueno

São Paulo, 07 de janeiro de 2019.

JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO  
Respondendo pela Coordenadoria de Administração  
da Secretaria de Governo



**ATESTADO TÉCNICO nº 006/AMLURB/DGS/2015**

**Processo nº:** 2009-0.328.206-9

**Requerente:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

**Contrato nº:** 012/SES/10

**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos especializados na área econômico-financeira, envolvendo o Reequilíbrio Ordinário, previsto para cada 05 (cinco) anos dos contratos de Concessão dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e de serviços de saúde no Município de São Paulo.

**Valor** R\$548.368,40 (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Período:** 07 de abril de 2010 a 18 de dezembro de 2012.

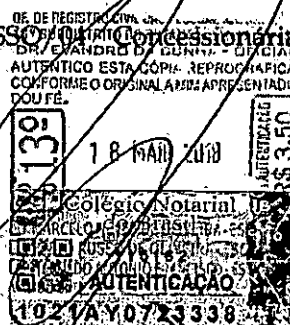
O Diretor de Gestão de Serviços da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, José Rodriguez Vazquez, a pedido da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, inscrita no CNPJ/MF 43.942.358/0001-46, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, nesta cidade, ATESTA que a Fundação realizou a pesquisa e cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

**Metodologia:** Conforme o Termo de Contrato no 12/SES/10, Processo Administrativo nº 2009-0.328.206-9, no relatório final cabe à FIPE justificar, quantificar os eventos determinantes que foram validados pela AMLURB e estimar a tarifa final envolvendo o reequilíbrio e as melhorias.

Os contratos de concessão sujeitos ao reequilíbrio ordinário são:

- a- Agrupamento Noroeste - Contrato 027/SSO/04 Concessionária Logística Ambiental de São Paulo S.A.; e
- b- Agrupamento Sudeste - Contrato 026/SSO/04 Concessionária Logística Ambiental S.A.

ECOURBIS



  
**PREFEITURA DE**  
**SÃO PAULO**  
SERVIÇOS



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP**  
Gabinete do Secretário



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rodovia BR-324, Km nº 618, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0010-30, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

**Fundamento Legal da Contratação:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/1992.

**Denominação da Pesquisa:** ESTUDOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICO-INSTITUCIONAL DA CONCESSÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E DO MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO.

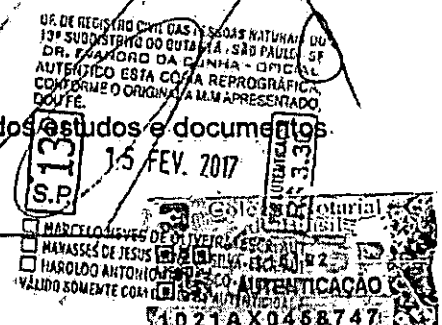
**Objetivo:** Elaborar os estudos e documentos técnico-operacionais, econômico-financeiros e jurídico-institucionais necessários para deflagrar o processo de licitação da concessão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município do Salvador, dentro das melhores práticas do setor, de forma a proporcionar a máxima modernidade, integralidade, regularidade, segurança e qualidade dos serviços, atendendo aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), através de uma gestão integrada e transparente, com foco no acesso universal dos cidadãos aos serviços de saneamento básico, à saúde e à qualidade de vida e do meio ambiente.

**Metodologia:**

**PLANO DE TRABALHO**

Contemplou o detalhamento e a metodologia de execução dos estudos e documentos que foram entregues para a Prefeitura Municipal de Salvador.

BR 324, km 618 - Portoseco, Pirajá  
Tel: (71) 3202-5002 / 5003  
[semopgabinete@gmail.com](mailto:semopgabinete@gmail.com)







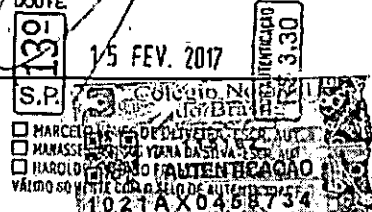
**Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP**  
**Gabinete do Secretário**

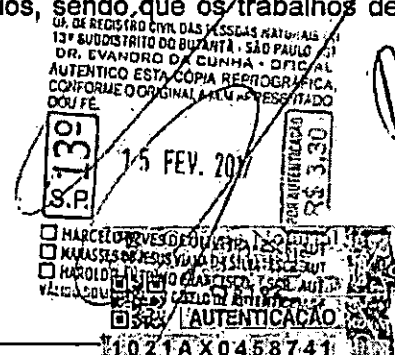
**MOBILIZAÇÃO PARA OS TRABALHOS**

Envolveu a mobilização dos recursos humanos necessários para o trabalho, incluindo a alocação da equipe técnica, a indicação da infraestrutura do local de trabalho e o agendamento de reuniões periódicas. Em relação à infraestrutura utilizada, a coordenação geral dos trabalhos ocorreu na própria Fipe. As equipes de trabalho foram alocadas nos citados endereços, onde usufruíram toda a infraestrutura necessária (computador, impressora, fax, telefone, internet, luz, água, sanitário, materiais de escritório, entre outros) para a execução dos serviços. Ainda, sempre que precisaram realizar os levantamentos de campo no Município de Salvador, as equipes foram alocadas em hotel na própria cidade.

**PANORAMA PRELIMINAR E DIAGNÓSTICO DA LIMPEZA URBANA E DO MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM SALVADOR**

Foi realizada atualização dos dados e informações que possibilitaram a caracterização da situação atual da limpeza urbana e a identificação dos problemas existentes. A elaboração desse documento foi embasada na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para os serviços públicos do setor, e na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Exigiu a definição de uma metodologia capaz de diagnosticar satisfatoriamente o quadro de saneamento básico, no que tange aos resíduos sólidos. Dessa forma, a metodologia utilizada incluiu tanto a tomada de decisões relativas a aspectos conceituais, quanto o desenvolvimento de trabalhos específicos e interdisciplinares. O diagnóstico foi produzido com base nos dados e informações disponíveis nos órgãos da administração municipal e nas empresas executoras dos serviços públicos de limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos. Para a sistematização dos dados foi realizada pesquisa de campo e reuniões para aplicação do questionário junto aos funcionários dos órgãos públicos e privados. A partir do diagnóstico de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos foi possível identificar os problemas atuais no gerenciamento de resíduos, ou seja, nas etapas de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, incluindo a disposição final dos rejeitos. Além da elaboração deste diagnóstico, foi realizada uma síntese dos planos e planejamentos estratégicos que incluiu o componente saneamento, tais como o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador (PDDU), o Plano Municipal de Saneamento Básico de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos de 2012 e o Planejamento Estratégico de Salvador (2013-2016).







PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP**  
**Gabinete do Secretário**

**Início e encerramento do contrato:** 28 de agosto de 2015 a 26 de julho de 2016.

**Valor:** R\$ 1.447.849,97 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**Coordenador:** Joe Akira Yoshino

**Equipe Técnica:**

**Coordenação Técnica Sênior**

Sergio Augusto Caruso

**Coordenação Técnica Pleno**

Antônio Carlos Delbin

Celina Tamaki Ota

Karina Silva de Mello

Cilene Novaes Santos

Pedro Gardesani Junior

Rafael Domingos Faiardo Vanzella

Mauro Bardawil Penteado

**Coordenação Técnica Média**

Rodrigo Beira Dias

**Apolo Médio**

Norma Ishikawa

*Schmidt* *de Junho* de 2017.

**Marcus Passos**  
**Secretário**

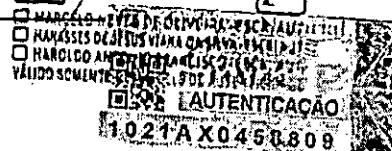
OF. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CO  
13º EMPRESTATO DO BRASILEIRO - SÃO PAULO - SP  
OF. EVANDRO DA CUNHA - OFICIAL  
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA,  
CONFORME O ORIGINAL A MINHA PRESENTAÇÃO.  
DOU FE.

S.1301

15 FEV. 2017

R\$ 3,30

BR 324, km 618 – Portoseco Pirajá  
Tel: (71) 3202-5002 / 5003  
[semopgabinete@gmail.com](mailto:semopgabinete@gmail.com)





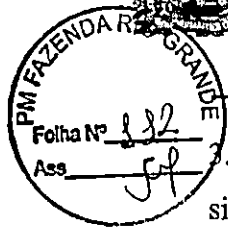
### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT)**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário ALESSANDRO SILVEIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, inscrito no CPF/MF sob o n.º 196.140.418-46, **ATESTA**, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE)**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, n.º 5677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.942.358/0001-46, foi a responsável pela prestação de serviços especializados e consultoria para o processo de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e elaboração dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para implementar a Parceria Público-Privada (PPP) de Serviço Público de Limpeza Urbana e manejo de Resíduos Sólidos, compreendendo a coleta, transbordo, transporte, processamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município, através do Contrato Administrativo n.º 111/2021, Processo Administrativo n.º 41.988/2021, no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), com início e encerramento contratual em 31 de dezembro de 2021 a 10 de abril de 2022, no âmbito do projeto n.º 5623 - CT0451.

**Fundamento legal da contratação:** dispensa de licitação, artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Dentre as atividades desenvolvidas para atingir o escopo acima exposto estão:

1. Compatibilização do PMGIRS ao novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei n.º 14.026/2020) e a própria Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (Lei n.º 12.305/2010);
2. Definição e caracterização física das unidades territoriais de análise e planejamento;



3. Elaboração dos diagnósticos de caracterização da situação atual e de prognóstico do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, além do diagnóstico dos equipamentos públicos de manejo de resíduos sólidos existentes;

4. Revisão e atualização do PMGIRS, com base no conteúdo dos diagnósticos e em experiências de outros municípios, abrangendo:

- a) princípios e diretrizes;
- b) objetivos;
- c) plano de metas;
- d) programas, projetos e ações;
- e) instrumentos de avaliação e monitoramento;
- f) divulgação do plano;
- g) compatibilização com a política e o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e o Marco Legal de Saneamento;
- h) análise da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços; determinação dos indicadores de prestação dos serviços e seus valores;
- i) definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos necessários; e
- j) hierarquização das áreas de intervenção prioritária.

5. Elaboração de minuta de decreto regulamentando a Lei Complementar n.º 103/2013, o PMGIRS; e

6. Elaboração dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a delegação, por meio de PPP, dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo as atividades de coleta, transbordo, transporte, processamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município e abrangendo as seguintes atividades:

- a. projeto de engenharia referencial para a delegação, via parceria público-privada, dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo as atividades de coleta, transbordo, transporte, processamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município;



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA URBANA



- b. estruturação e modelagem econômico-financeira para a parceria público-privada dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo as atividades de coleta, transbordo, transporte, processamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município, abrangendo a elaboração do modelo econômico-financeiro, relatório de modelagem e análise de sensibilidade e cálculo do valor da tarifa para custeio dos serviços; e
- c. modelagem jurídica da parceria público-privada dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo as atividades de coleta, transbordo, transporte, processamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município, abrangendo a elaboração de relatório de análise da viabilidade jurídica do projeto e elaboração das minutas de edital de licitação, contrato de concessão e respectivos anexos.

**Prazo da concessão:** 30 (trinta) anos.

**Valor do investimento previsto:** R\$ 316.821.910,00 (trezentos e dezesseis milhões, oitocentos e vinte e um mil e novecentos e dez reais).

**Valor das despesas operacionais previstas:** R\$ 2.487.483.993,00 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e três reais).

**População do município:** 455.587 (IBGE, 2021).

**Equipe técnica:**

Ana Carolina Sette da Silveira

Antonio Eduardo Giansante

Felipe Gurman Schwartz

Flávio Fernandes Naccache

Isadora Chansky Cohen (coordenadora do projeto)

Luísa Almeida Dubourcq Santana (coordenadora do projeto)



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA URBANA



Atesta, por fim, que, durante a execução dos serviços, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE)** e seus pesquisadores exerceram todas as suas atribuições a contento, com zelo, diligência e qualidade técnica, sem qualquer registro que desabone sua conduta.

**O REFERIDO É VERDADE.**

**Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SMIU)**

**Mogi das Cruzes, 14 de março de 2023.**

ALESSANDRO SILVEIRA

ALESSANDRO SILVEIRA (16 de Março de 2023 10:57 ADT)

**ALESSANDRO SILVEIRA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**



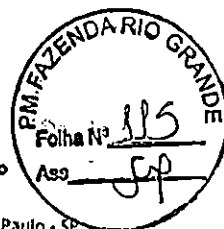
Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946

05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

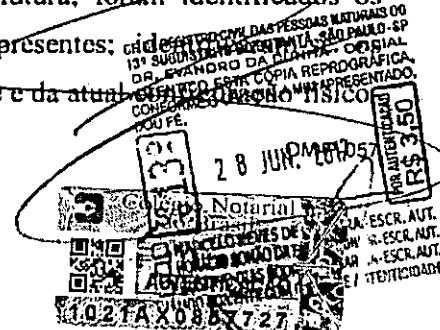
A COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 1.948, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.763.005/0001-08, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

**Fundamento Legal da Contratação:** Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**Denominação da Pesquisa:** AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, ECONÔMICO-FINANCEIRAS, ADMINISTRATIVAS E FÍSICAS ATUAIS, E INDICAÇÃO DE PROPOSTAS DE MODELAGENS PARA REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E INFRAESTRUTURA DO ENTREPOSTO TERMINAL SÃO PAULO - ETSP.

**Objetivo:** Avaliar as condições operacionais, econômico-financeiras, administrativas e físicas atuais, e indicações de propostas de modelagens para reestruturação e modernização da gestão e infraestrutura do Entrepósito Terminal São Paulo - ETSP.

**Metodologia:** Definiu um quadro de referência para a avaliação da melhor alternativa para o encaminhamento de soluções para os gargalos operacionais do Entrepósito, resultando em um modelo adequado para a Ceagesp, enquanto ferramenta de planejamento e gestão. Foram estudados os aspectos gerais da operação de mercados, apresentando o histórico e os dados básicos do Entrepósito Terminal São Paulo - Ceagesp; foram analisados o volume atual de comercialização no ETSP e ensaiadas projeções da demanda futura; foram identificados os conflitos de vizinhança e restrições ambientais atualmente presentes; foram identificados os gargalos operacionais decorrentes das condições de acessibilidade e da atual situação física.







Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br)

CA-DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO  
13º MUNICÍPIO DE BUTANTÁ - SÃO PAULO - SP

DR. EVANDRO DA CUNHA - OFICIAL  
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA  
CONFORME O ORIGINAL A WWW.PRESENTADO.

05.09.2007

EXATIDÃO

28 JUN. 2007

S.P.

OLIVEIRA - ESCOLA BIRHON - ESC. MUL.  
GARCIA - ESCOLA AUT. DE AUTENTICADAOM

AUTENTICACAO

QR CODE

1027AX086X7Z8



Governo do Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

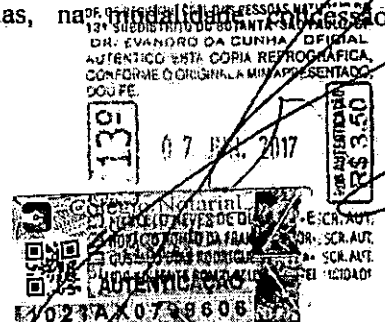
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SPG, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 389, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.393.500/0001-31, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

**Fundamento Legal da Contratação:** Dispensa de Licitação nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em observância às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações com como as normas regulamentares, justificada e ratificada nos autos do processo SPDR 2911/2012.

**Denominação da Pesquisa:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NA CONSOLIDAÇÃO DE ESTUDOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS EM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS: HABITAÇÃO.

**Objetivo:** Prestar serviços técnicos, especializados para apoio na consolidação de estudos e estruturação de projetos em parcerias público-privadas, na





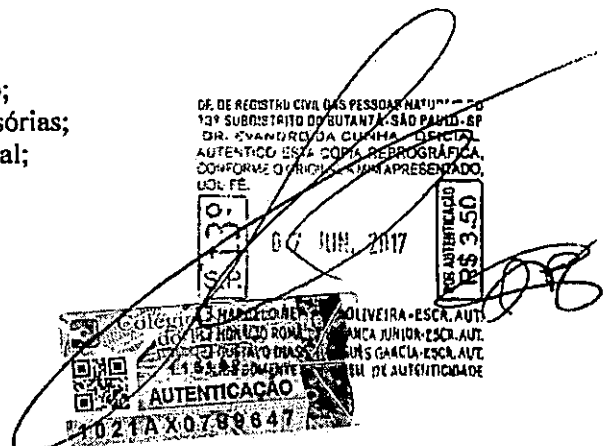
Governo do Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

administrativa, sua complementação e validação para apreciação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, e atender os seguintes critérios:

- Estudos de modelagem das parcerias, definindo escopos, contratos, serviços incluídos e suas características dentro do quadro de referência já estabelecido pelo Estado;
- Análise das alternativas de Project Finance, contendo inclusive os estudos de financiamento e avaliações econômicas, com hipóteses que sustentam a viabilidade econômica dos parceiros público e privado.
- Análise de riscos, abrangendo a sua identificação, análise e gestão.

**ESCOPO:**

1. Modelagem Técnico-Operacional
  - 1.1. Projeto de referência construtiva (engenharia);
  - 1.2. Descrição do escopo do empreendimento (detalhamento das responsabilidades privadas e pública);
  - 1.3. Descrição dos serviços a serem prestados pelo privado e receitas acessórias;
  - 1.4. Composição e critérios de consolidação do valor do Capex;
  - 1.5. Composição e critérios de consolidação do valor do Opex;
  - 1.6. Construção do índice de desempenho.
2. Modelagem Econômico-Financeira
  - 2.1. Receitas e custos;
  - 2.2. Composição dos tributos, isenções, aportes e subsídios;
  - 2.3. Custo de capital próprio e de terceiros;
  - 2.4. Condições de financiamento e índice de cobertura da dívida;
  - 2.5. Contraprestação ou tarifa;
  - 2.6. Value-for-money;
  - 2.7. Sensibilidade a cenários, a partir da taxa interna de retorno e valor presente líquido.
3. Modelagem Institucional
  - 3.1. Diretrizes do Poder Concedente;
  - 3.2. Mecanismo de licitação e proposta de preço;
  - 3.3. Mecanismos de arrecadação e receitas acessórias;
  - 3.4. Formas de equilíbrio e reequilíbrio contratual;





Governo do Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 3.5. Descrição do empreendimento;  
3.6. Minutas do edital de licitação e do contrato.

**Início e encerramento do contrato:** 21 de dezembro de 2012 a 31 de março de 2015.

**Valor:** O projeto em questão envolve um total de receitas de R\$ 7,3 bilhões durante o prazo de concessão de 20 anos.

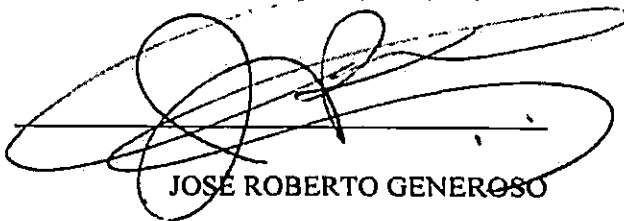
**Coordenador:** Rodrigo De Lossó da Silveira Bueno

**Equipe Técnica:**

**Consultor**

Bruno Cara Giovannetti  
Claudino Velloso Borges  
Fábio Luiz Peduto Sartori  
Fernando D. Chague  
Gabriel Galípolo

São Paulo 15 de maio de 2017



JOSE ROBERTO GENEROSO

Gestor do Contrato

OF. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - SÃO PAULO - SP  
DR. EVANDRO DA CUNHA - OFICIAL  
AUTÊNTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFORME O ORIGINAL QUE SE ENcontra  
DOUTOR

1301

11.05.2017

PR AUTENTICAÇÃO  
R\$ 3.50

MARCELO MEVES DE OLIVEIRA - FISCAL AJUDANTE  
EDUARDO ROBERTO DA SILVA - FISCAL AJUDANTE  
DOUTOR EVANDRO DA CUNHA - OFICIAL  
11.05.2017  
AUTENTICAÇÃO  
1021AX0799640

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1845 Tel. 3656-5107  
AUTENTICAÇÃO - Assinatura e presença  
cópia fotográfica entregue pelo party, conforme  
original apresentado, dou-la,  
S. Paulo

150

04 MAR. 2015



Anaelmo Monteiro Lora  
SUBSTITUTO DO TALE  
ISTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2,75

Paulo Rogério Escobar Marcos

ESCREVENTE AUTORIZADO



Governo do Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade de Parcerias Público-Privadas

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO REGIONAL - SPDR, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 389, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.393.500/0001-31, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677. Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

Fundamento Legal da Contratação: Inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666.

Denominação da Pesquisa: ESTUDOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO EM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS: SERVIÇO PÚBLICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HOSPITAIS.

Objetivo: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos especializados para apoio na consolidação de estudos e estruturação de projetos em parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, sua complementação e validação para apreciação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas. O projeto refere-se ao Serviço Público de Assistência à Saúde - Hospitais, especificamente os seguintes: Hospital Estadual de São José dos Campos, Hospital Estadual de Sorocaba, Hospital Centro de Referência da Saúde da Mulher - HCRSM e CERTOO - Centro de Reabilitação e

Alameda Santos, 1165 - 4º andar - Jardim Paullista - São Paulo - SP. CEP 01419-002  
Tel.: (11) 3320-4833 Fax (11) 3320-4590



CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE N.O.  
Av. Dr. Carlos de Almeida, 1825 Tel. 3056-0110  
AUTENTICAÇÃO - Autentico e assento  
cópia reprográfica estendida para parte, conforme  
original apresentado, dou fe.  
S. Paulo

15º

04 MAR 2011

1558AV731083



Ansólmo Monteiro Longoy  
SUBSTITUTO DO TABELÃO  
CUSTAS CONTRIB. PVERBA - R\$ 2,75

Paulo Rogério Escobar Marcos

ESCREVENTE AUTORIZADO

Governo do Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade de Parcerias Público-Privadas

Tratamento dos Olhos e Ouvidos (Complexo Hospital das Clínicas - USP). A prestação de serviços consiste em avaliar:

- O planejamento funcional do Hospital (plano de massas com layout para cada hospital), a elaboração do projeto arquitetônico e executivo, as licenças, a construção, planos de equipamentos médicos, dos equipamentos de apoio, dos instrumentais e a mobília completa;
- A gestão completa das unidades hospitalares no que se refere aos serviços não assistenciais de saúde ("bata cinza").

**Metodologia:** Os estudos previstos englobaram:

- Estudos de modelagem das parcerias, definindo escopos, contratos, serviços incluídos e suas características dentro do quadro de referência já estabelecido pelo Estado;
- Análise das alternativas de *Project Finance*, contendo inclusive os estudos de financiamento e avaliações econômicas, com hipóteses que sustentam a viabilidade econômica dos parceiros público e privado.
- Identificação dos riscos envolvidos, nas óticas do investidor, financiador e do Poder Público. Realização de análises desses riscos e determinação das estratégias de seu gerenciamento.
- Revisão dos orçamentos de investimento elaborados pelos proponentes de MIP's, ou do Setorial, dando ênfase à segregação dos custos de capital, de manutenção e operacionais correspondentes à prestação do serviço.
- Análise dos modelos alternativos aplicáveis a cada caso, a partir da divisão de responsabilidades.

Alameda Santos, 1165 - 4º andar - Jardim Paulista - São Paulo - SP, CEP 01419-002  
Tel.: (11) 3320-4833 Fax (11) 3320-4590

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Almeida, 1855 Tel: 3075-5100  
AUTENTICAÇÃO - Autentico e apresenta  
cópia reprográfica fiel ao original, conforme  
original apresentado, datado  
S. Paulo



15º



Anselmo Monteiro Longo  
SUBSTITUTO DO TABELIÃO  
CUSTAS CONTRIB. P/VERSA - R\$ 2,75

Paulo Rogério Escobar Marcos



Governo do Estado de São Paulo

ESCREVENTE AUTORIZADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade de Parcerias Público-Privadas

- Análise das fórmulas propostas para o financiamento dos empreendimentos e para a cobertura dos custos operacionais, em correspondência a cada alternativa.
- Exame das opções de implantação integral ou em etapas do empreendimento;
- Composição do financiamento para cada alternativa, contemplando as participações pública e privada (usos e fontes).
- Aplicação de modelo de análise financeira, determinando: as diversas incidências de custos e receitas e seu fluxo futuro; as taxas de retorno, nas perspectivas dos vários agentes interessados; e os resultados de análises de sensibilidade.
- Análise das taxas de retorno em cada alternativa, cotejadas as praticadas no mercado internacional, de maneira a caracterizar a atratividade do empreendimento e avaliação qualitativa das estratégias analisadas.
- Seleção, dentre os modelos alternativos, dos mais indicados para cada caso, justificando as recomendações formuladas.

Início e encerramento do contrato: 09 de agosto de 2013 a 06 de junho de 2014.

Valor estimado do negócio: R\$ 4.829.623.000,00 (quatro bilhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e três reais).

Alameda Santos, 1165 - 4º andar - Jardim Paullista - São Paulo - SP. CEP 01419-002  
Tel.: (11) 3320-4833 Fax (11) 3320-4590



CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Carlos de Mello, 1855 Tel: 3058-5100  
AUTENTICAÇÃO - Anseimo M. de Lencastre  
cópia notarial extraída pela parte, conforme  
original apresentado, dou fé,  
S. Paulo

150



Anseimo M. de Lencastre  
SUBSTITUIÇÃO - TABELÃO Nº 73.10833  
QUOTAS CONTRIB. PT VERDA - R\$ 2,75

Paulo Rogério Escobar Marcos  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Governo do Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Unidade de Parcerias Público-Privadas

Coordenador: Dr. Rodrigo de Losso da Silveira Bueno

Equipe Técnica: Angela Ortolan

Breno Curi

Bruno C. Giovannetti

Fernando D. Chague

Flávio Chevis

José Antônio de Lima

Margarida Manfredini

Maria Júlia Pera

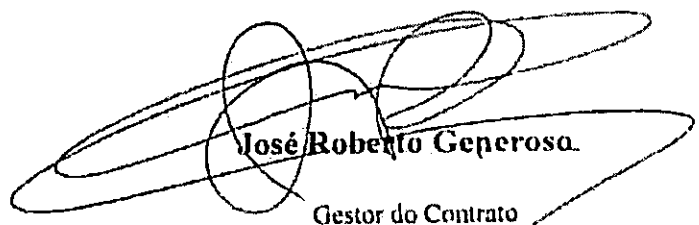
Maria Lúcia Rodrigues

Marino Brugnolo

Roberto Gentilezza

Virgínia de Bragança Oliveira

São Paulo, 02 de março de 2015.

  
José Roberto Gerosa  
Gestor do Contrato

Alameda Santos, 1165 - 4º andar - Jardim Paulista - São Paulo - SP. CEP 01419-002  
Tel.: (11) 3320-4833 Fax (11) 3320-4590





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.



ATESADO TÉCNICO nº 020/LIMPURB/07

REQUERENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE

PROCESSO nº: 2007-0 141.666-8

O Diretor do Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB, WEBER CILONI, no uso de suas atribuições, em atendimento ao requerido no P.A. nº 2007-0.141.666-8 pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE, CNP/MF nº 043.942.358/0001-46, estabelecida à Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 5677, Vila São Francisco, São Paulo/SP, e consoante informações prestadas por LIMPURB-1, às folhas 08 a 10 do processo em epígrafe, **ATESTO** que por força do Termo de Contrato nº 13/SES/2006, no período compreendido entre 17 de março de 2006 a 14 de setembro de 2006, a sobredita empresa prestou os serviços técnicos profissionais especializados em gestão de Limpeza Urbana, visando estudo sobre os contratos de concessão dos serviços divisíveis de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de saúde, objetivando realizar uma ampla avaliação dos termos dos contratos de concessão, em seus vários aspectos, com a finalidade de estudar a possibilidade de obtenção de uma tarifa menor a ser paga pela Prefeitura e que não comprometa nem a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos nem o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias. Os estudos abrangeram o adiamento (deslizando) dos novos investimentos existentes no Plano de Negócios, a redução de custos operacionais, análise da taxa interna de retorno dos dois contratos de concessão. Foram entregues 3 (três) relatórios constantes no contrato, que foram aprovados pela Diretoria do Departamento de Limpeza Urbana, que considerou completos os serviços constantes do contrato. Participaram dos trabalhos, Denisard Cneio de Oliveira Alves, coordenando a equipe técnica composta por: Joe Akira Yoshiro, Manoel E. Garcia, Rodrigo De Losso da Silveira Bueno, Roberto Stern e Fernanda Gabriela Borger. Assinaram o Contrato: Carlos Antonio Luque, Diretor Presidente da FIPE; Eduardo Amaral Haddad, Diretor de Pesquisas. Os Relatórios foram assinados por: Eduardo Amaral Haddad, Diretor de Pesquisas e Maria Helena Zockun, Coordenadora de Pesquisas. O preço público no valor de R\$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), foi devidamente recolhido pelo requerente conforme Guia de Arrecadação nº 2007001343. É o que nos cumpre certificar. Eu, José Carlos Fernandes de Oliveira, RF. 696853.8.01, lavrei o presente termo. \_\_\_\_\_; Gilson Andrade Freitas, Assessor Técnico - LIMPURB-AJ, \_\_\_\_\_; Plínio Rodrigues de Moraes, Diretor da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas - LIMPURB-1, \_\_\_\_\_ o conferiram, e vai assinado pelo Diretor do Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB, no vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e sete.

WEBER CILONI  
Diretor do Departamento Técnico  
LIMPURB

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA  
13ª SUBDISTRITO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP.  
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL  
AUTENTICO ESTA COPIA EXTRAIDA  
PELO CARTÓRIO, CONFORME COM O  
ORIGINAL, EM 01/07/07.

13.0  
SP.

03 JUL. 2007

1021AV334852



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Jahu, Estado de São Paulo, com endereço à Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jau (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, ATESTA, para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, no 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o no 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

**FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Dispensa de Licitação, Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal no 8.666/93.

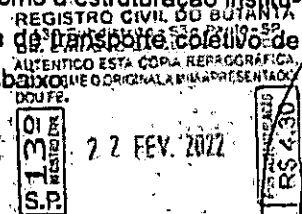
**DENOMINAÇÃO DA PESQUISA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE NOVA CONCESSÃO OU PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE JAHU.

**OBJETIVO:** A elaboração de plano de contingência para viabilizar a continuidade da prestação dos serviços até que a nova concessão esteja estruturada e seja licitada, bem como a estruturação institucional, econômico-financeira e técnica de uma nova concessão do sistema de transporte coletivo de passageiros do Município, compreendendo as fases de trabalho indicadas abaixo.

#### A. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E METODOLOGIA

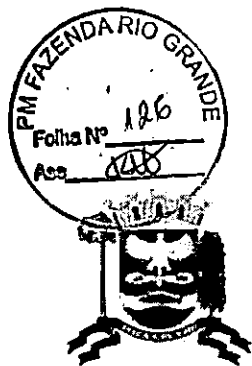
**VISITA DE RECONHECIMENTO E RELATÓRIO CONTENDO: METODOLOGIA A SER EMPREGADA NAS DEMAIS FASES DO PROJETO E A LISTA DE DADOS E INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATANTE.**

A metodologia empregada consistiu na divisão em três coordenações para a estruturação do projeto – técnica/engenharia; econômico-financeira, e jurídico-institucional que foram integradas e organizadas pelo PMO.



☐ FERNANDO JOSÉ DA CUNHA - ESC. AUT.  
☐ FÁBIO RUSSO DE OLIVEIRA - ESC. AUT.  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



As equipes disciplinares ofereceram apoio técnico e coordenação da Audiência Pública e nas sessões de licitação para esclarecimento de dúvidas e questões colocadas.

### B. ESTRUTURAÇÃO DA NOVA CONCESSÃO

#### ENGENHARIA/TÉCNICA

**ESTUDO DE DEMANDA, CONFIGURAÇÃO DE LINHAS E GRADE HORÁRIA QUE BASEARAM OS NOVOS PARÂMETROS LICITATÓRIOS, CONTENDO:**

##### **a. Base de Dados:**

##### **I. Levantamento e Tratamento de dados Primários:**

- i. **Pesquisa de Origem e Destino (OD):** visa identificar o padrão de comportamento dos deslocamentos realizados pela população, conta com 1 bloco de questões sobre o perfil socioeconômico e 1 bloco sobre o perfil das viagens. Deverá ser de base domiciliar (realizada em residências sorteadas a partir de critérios estatísticos) com amostra estatisticamente válida de modo a representar a totalidade das viagens realizadas no município de Jauú.
- ii. **Pesquisa de Linha de Contorno (Cordon Line):** são pesquisas de Contagem Volumétrica Classificada de Veículos (CVCV) realizadas com o apoio de aplicativo específico instalado em equipamentos eletrônicos do tipo tablets, classificando os veículos por sentido de tráfego, conforme rodovias definidas no plano de trabalho e Origem e Destino (OD) realizadas em 6 pontos da linha de contorno, limite da área de estudo.
- iii. **Pesquisa Screen Line (com CVCV e Ocupação Visual e Velocidade e Retardamento para TC e TI).**

**Pesquisa Embarque e Desembarque:** essa pesquisa deverá levantar informações sobre o comportamento da demanda ao longo do percurso das linhas municipais de transporte coletivo do município de Jauú, registrando os locais de embarque e desembarque dos passageiros por meio da distribuição e controle de senhas. Essa pesquisa deverá ser realizada com pesquisadores embarcados nos veículos de transporte coletivo, ao longo de todo o percurso de todas as linhas de todo o sistema de transporte

REGISTRO CIVIL DO BUTANTÁ  
13º Subdistrito - São Paulo - SP  
OR. EVANDRO DA CUNHA - Oficial  
AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUZIDA  
CONFORME O ORIGINAL  
OCULFE.

01 E  
M  
22 EV 2022

15162  
AUTENTICAÇÃO  
AU1021BA0314373





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

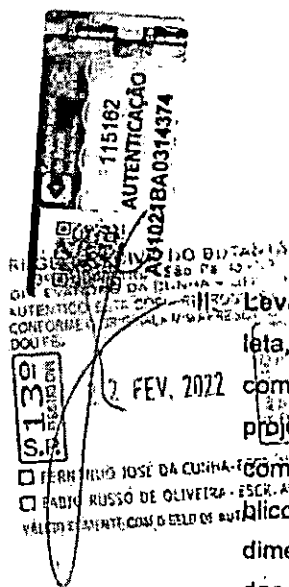
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



público municipal de Jahu. Desta pesquisa deverão obtidas as seguintes informações:

- a) Quantidade de passageiros embarcando e desembarcando em cada ponto de parada;
  - b) Embarque e desembarque das viagens dos passageiros; expresso através de uma matriz de correlação da quantidade de viagens entre pontos de parada, trechos viários ou zonas de tráfego;
  - c) Quantidade de passageiros gratuitos;
  - d) Fator de renovação das viagens pesquisadas.
  - e) Lotação máxima observada nas viagens pesquisadas
- v. **Pesquisa de Transferência:** essa pesquisa deverá levantar informações sobre as linhas tipo de serviço utilizado pelos passageiros em cada deslocamento de suas viagens. Essa pesquisa deverá ser realizada no interior dos ônibus, nas mesmas viagens em que for executada a pesquisa de embarque e desembarque.
- vi. **Pesquisa de Opinião:** deverá representar o nível e motivos de satisfação/insatisfação dos usuários do TC a partir da percepção individual dos entrevistados sobre esse sistema. Essa pesquisa deverá ser realizada com pesquisadores no terminal e rodoviária de Jahu e terminal Potunduva. A pesquisa será realizada através da execução de entrevistas aleatórias com uma amostra de usuários representativa do universo dos serviços, portanto estratificadas por linhas e períodos do dia.



**Levantamento e Tratamento de dados Secundários:** são aqueles obtidos por meio da coleta, leitura, análise e sistematização de informações colhidas em documentos existentes, como é o caso de bases cartográficas, leis, decretos, planos existentes, dados estatísticos, projetos e outros tipos de informação documental. O levantamento de dados secundários tem como objetivo organizar e consolidar todas as informações existentes sobre o transporte público de Jahu, servindo de base para os estudos a serem desenvolvidos e para a definição e dimensionamento das pesquisas de campo a serem realizadas. Após o levantamento dos dados secundários, deverá ser realizada a avaliação da consistência destas informações. Todas as informações coletadas deverão ser organizadas em um banco de dados, permitindo análises sobre a oferta e a demanda do sistema atual de transporte público coletivo. Os dados necessários ao estudo são:





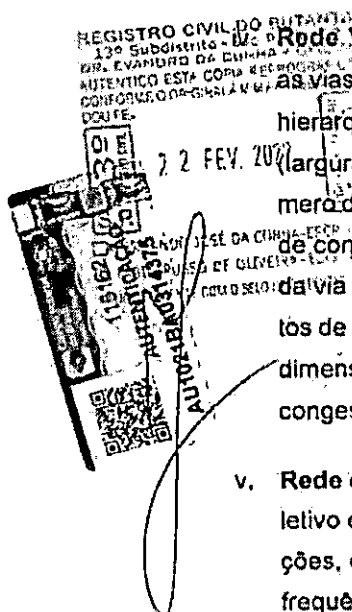
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SÉCRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



- i. **Dados socioeconômicos e tendências de projeção:** população, emprego, renda, educação, propriedade de veículos, números de domicílios, população ativa, população estudante, emprego, número de postos de trabalho, etc. Os dados socioeconômicos deverão ser obtidos através do IBGE e/ou outras fontes oficiais, coletados ao longo dos eixos mais importantes de transporte coletivo e consolidados como banco de dados georreferenciados desagregados no nível dos setores censitários. Para as tendências de crescimento deverá ser considerada a influência de projetos urbanos e de transportes previstos e em fase de implantação;
- ii. **Mapas:** deverão ser levantados elementos cartográficos da área de estudo, como cartas de hipsometria, uso do solo, zoneamento, hierarquização viária, redes de transporte atual e planejada. Esses deverão ser compatibilizados e georreferenciados;
- iii. **Dados de Oferta:** os dados de número de viagens realizadas, itinerário, tempo de viagem, tipo dos veículos, capacidade dos veículos deverá ser obtidos através das empresas responsáveis pela gestão e operação do transporte público coletivo do município. Esses dados deverão ser compilados através de Sistema de informações georreferenciadas (SIG);



**Rod. Viária:** deverá ser construída em sistema georreferenciado contemplando todas as vias municipais, considerando suas características físicas e operacionais, tais como: hierarquização viária (função: expressa, arterial, coletora, local); dimensões da seção (largura do leito carroçável, largura das calçadas, canteiros e geometrias viárias), número de faixas de rolamento e larguras das faixas; tipos de pavimento (asfáltico, blocos de concreto, paralelepípedo, cascalho, terra); sinalização horizontal e vertical; funções da via (áreas de carga e descarga C/D, áreas de embarque e desembarque E/D, pontos de táxis); ciclovias ou ciclofaixas (sobre o leito carroçável ou sobre calçadas) e suas dimensões; pontos com alto índice de acidentes de trânsito; pontos ou trechos com congestionamento;

- v. **Rede de Transportes:** será construída a base geográfica das linhas do transporte coletivo e terminais. Essa base deverá conter os dados frotas, linhas, horários de operações, extensões, número de viagens, tempos de viagens, nível de serviço (amplitude, frequência, horários, regularidade), material rodante (características, idade da frota, políticas de manutenção) e garagem.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



vi. **Dados de Demanda:** número de passageiros transportados, sazonalidades, percentual de gratuidades e receita tarifária. Esses dados deverão ser obtidos juntos aos operadores do transporte coletivo através das Ordens de Serviço Operacionais (OSO), por linha, por viagem, faixa horária e sentido (ida/volta).

vii. **Modelo Tarifário Vigente:** critérios de tarifação, procedimentos e planilhas de cálculo e revisão tarifária.

### b. Diagnóstico da Situação Atual:

Todas as informações levantadas na base de dados deverão ser compiladas, permitindo uma análise da situação atual da mobilidade no município de Jahu, possibilitando identificar problemas e potencialidades do sistema de transportes sob o ponto de vista do usuário e do operador de transporte coletivo. Nessa fase deverão ser elaborados os indicadores de transportes que possibilitarão verificar a eficiência e qualidade do sistema. Esses indicadores são: passageiro/dia por habitante, idade média da frota, passageiro por quilômetro (IPK), passageiro/dia por veículo padrão, quilometragem por dia por veículo padrão, passageiro x quilômetro, passageiro x hora, velocidade, tempos de viagem, custos de viagens, matriz de viagens entre zonas de origens e destinos.

### c. Elaboração do Modelo da Situação Atual:

A partir do diagnóstico da situação atual, será proposta uma reestruturação da rede de transporte coletivo com o objetivo de melhorar sua eficiência e qualidade sob o ponto de vista dos usuários e do operador do sistema. Essa proposta de reestruturação deverá ser simulada por meio de técnicas consagradas de modelagem matemática de transportes.

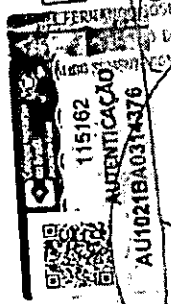
Para a elaboração dos modelos matemáticos deverá ser elaborado previamente um zoneamento de tráfego com zonas homogêneas segundo critérios socioeconômicos e de uso do solo. Além disso deverá ser representada em software de geoprocessamento, a rede viária com seus atributos de velocidade, capacidade, dimensões, sentidos de tráfego, tráfego permitido. A rede de transporte coletivo também deverá ser representada em software de geoprocessamento, com suas características de capacidade de veículos, tipos de veículos, tempos de embarque e desembarque, velocidade, itinerários, identificação de linhas, tarifas.

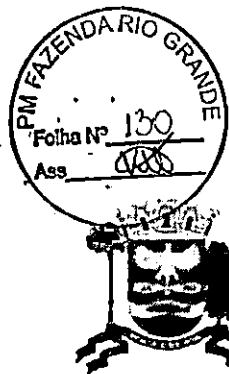
Após a representação de zoneamento, viário e transporte coletivo, deverá ser empregada a técnica de modelagem de transportes conhecida como Modelo 4 etapas (geração, distribuição, divisão modal e alocação). Os três primeiros modelos (geração, distribuição, divisão modal) deverão ser elaborados e

REGISTRO CIVIL DO BUTANTÁ  
130 Substituto - S.P. No. 129  
DR. EVANDRO DA SILVA KENROGIA  
AUTENTICAÇÃO  
COM OBRIGATORIO  
DOUFE.

01/2008  
130  
S.P.

22 FEV 2008





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



apresentados em planilhas eletrônicas e/ou códigos de programação abertos e acessíveis para que os técnicos da prefeitura de Jauú possam absorver o conhecimento necessário para futuros ajustes e preparação de novos modelos, somente o último modelo (alocação) deverá ser elaborado com a utilização de software especializado, tais como, EMME, VISUM, ou semelhante.

Todos os modelos devem ser calibrados com auxílio dos levantamentos primários e secundários para que possibilitem simular cenários futuros correspondentes ao período de concessão, que contemplem a projeção de demanda, alterações previstas na infraestrutura na rede de transporte coletivo.

### d. Proposição de Alternativas:

Com base no diagnóstico, deverão ser propostas alternativas de configurações de rede de transportes, no período de concessão, que otimizem aspectos tais como: acessibilidade aos polos geradores de viagens, cobertura territorial das áreas residenciais, itinerários diretos com maior velocidade operacional, eliminação de sobreposição de itinerários.

### e. Simulação de Alternativas:

As alternativas propostas na etapa anterior deverão ser simuladas com os modelos de transportes para a obtenção de indicadores que possibilitem selecionar a melhor configuração de rede para o município de Jauú no período de concessão. Esses indicadores deverão medir:

A qualidade oferecida aos usuários de transporte coletivo: tempo de viagem, número de transbordos necessários para se realizar uma viagem completa, acessibilidade e frequência de atendimento;

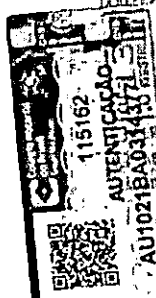
A eficiência do serviço de transporte coletivo: demanda de passageiros transportados na hora pico, demanda de passageiros com gratuidades e abatimentos de tarifa, índice de passageiro por quilômetro, passageiro x quilômetro, passageiro x hora custo por passageiro, índice de passageiro por veículo.

### f. Programação das linhas:

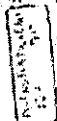
Após a definição da melhor alternativa de rede, será realizado o dimensionamento da oferta, que consiste no cálculo dos seguintes parâmetros: Número de viagens na linha para atender à demanda; Intervalo entre viagens (quadro de horários) das linhas; Frota necessária (operacional e reserva).

Os insumos necessários para dimensionar a oferta, deverão ser obtidos dos modelos de simulação de

REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE JAUÚ  
130 Subdistrito - São Paulo - SP  
DR. EVANILDO DA CUNHA - ODEONALDO  
AUTÊNTICO ESTA CÓPIA REPRESENTA O  
CONFORME ORIGINAL E APRESENTA O  
SOLTEIRO.



FEV 7022



TERMINO DE JAUÚ - JAUÚ - JAUÚ  
RIO JAUÚ DE OLIVEIRA - ESCA. ALA  
COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

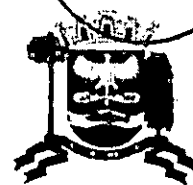




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

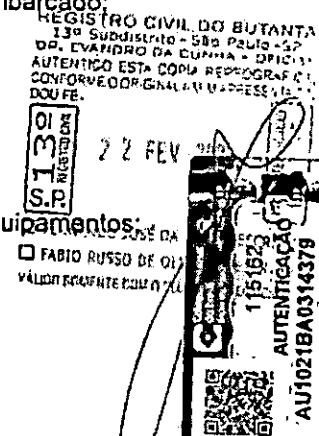
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



tráfego e das características do transporte coletivo e correspondem a: demanda de passageiros na seção crítica da linha; capacidade dos veículos de transporte coletivo; tempo de ciclo da linha.

### ESTUDO SOBRE OS INVESTIMENTOS QUE BASEARAM OS NOVOS PARÂMETROS LICITATÓRIOS CONTENDO:

- a) Frota operacional e reserva;
- b) Idade máxima e média da frota;
- c) Descrição técnica da frota;
- d) Preços de referência de compra e venda de cada tipo de veículo;
- e) Equipamentos embarcados;
- f) Vida útil de cada tipo equipamento embarcado;
- g) Descrição técnica de cada tipo de equipamento embarcado;
- h) Preços de referência de compra e venda de cada tipo de equipamento embarcado;
- i) Instalações e equipamentos;
- j) Vida útil de cada tipo de instalações e equipamentos;
- k) Descrição técnica de cada tipo de instalações e equipamentos;
- l) Preços de referência de compra e venda de cada tipo de instalações e equipamentos;
- m) Garagem;
- n) Vida útil de cada tipo de investimento em garagens;
- o) Descrição técnica de cada tipo de investimento em garagens;
- p) Preços de referência de compra e venda de cada tipo de investimento em garagens;
- q) Demais investimentos;
- r) Vida útil de cada tipo dos demais investimentos;
- s) Descrição técnica de cada tipo dos demais investimentos;
- t) Preços de referência de compra e venda de cada tipo dos demais investimentos.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



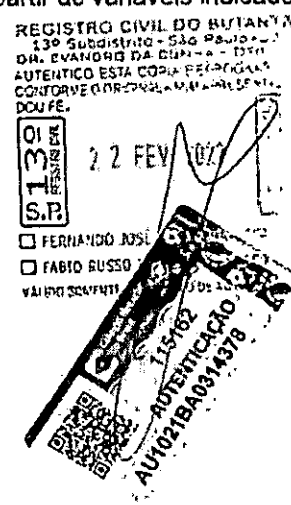
### ESTUDO SOBRE OS CUSTOS OPERACIONAIS QUE BASEARAM OS NOVOS PARÂMETROS LICITATÓRIOS, CONTENDO:

- a) Quilometragem por tipo de veículo;
- b) Coeficientes operacionais de consumo, rodagem, lubrificante, manutenção, entre outros parâmetros operacionais;
- c) Preços de referência para combustível, pneus, lubrificantes, peças e acessórios, entre outros parâmetros operacionais;
- d) Quantitativo de mão-de-obra operacional para motoristas, cobradores, manutenção, bilhetagem, entre outros;
- e) Preços de referência de mão-de-obra operacional para motoristas, cobradores, manutenção, bilhetagem, entre outros;
- f) Descrição dos custos administrativos e demais custos necessários a concessão;
- g) Preços de referência para os custos administrativos e demais custos necessários a concessão.
- h) Os anexos técnicos do Edital;
- i) Indicadores de desempenho e qualidade;
- j) Critérios para avaliação de impacto e risco;
- k) Metodologia de avaliação técnico-operacional das propostas a partir de variáveis indicadoras de desempenho e qualidade;
- l) Fluxo dos custos operacionais e investimentos.

### ECONÔMICO-FINANCEIRO

#### ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONTENDO:

- a) Tributação;
- b) Custos Operacionais;
- c) Investimentos;
- d) Custo Médio Ponderado de Capitais (CMPC) e TIR do Projeto;

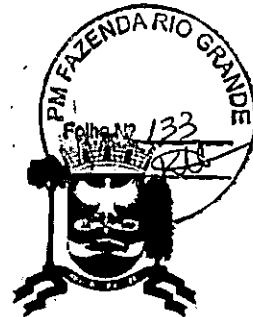




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

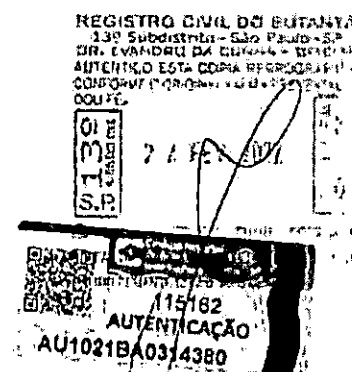


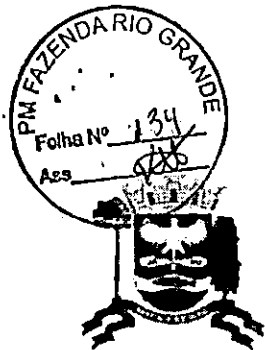
- e) Receita requerida;
- f) Tarifa de equilíbrio;
- g) Alternativas de subsídio;
- h) Análise de sensibilidade do modelo;
- i) Cenários de implantação: PPP/Concessão;
- j) Riscos econômicos e distribuições entre as partes;
- k) Modelo econômico-financeiro final;
- l) Parâmetros de edital e contrato;
- m) Mecanismo de pagamento;
- n) Fórmula de reajustes;
- o) Diretrizes para o plano de negócios;

## JURÍDICO-INSTITUCIONAL

### ESTUDO JURÍDICO INSTITUCIONAL, CONTENDO:

- a) Análise dos aspectos institucionais e regulatórios pertinentes
- b) Formatação preliminar do modelo institucional da Concessão ou PPP;
- c) Formas de remuneração;
- d) Diretrizes regulatórias;
- e) Legislação complementar de suporte jurídico;
- f) Critérios jurídico-institucionais de avaliação das alternativas;
- g) Definição dos critérios de habilitação das licitantes;
- h) Critérios Institucionais de avaliação das propostas;
- i) Matriz de risco;
- j) Minuta Preliminar do Edital de Concessão;
- k) Minuta Preliminar do Contrato de Concessão.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**



**ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FINAL PARA A LICITAÇÃO**

Edital;

Anexo I - Minuta Contrato;

Anexo II - Projeto Básico - Termo de Referência;

Anexo III - Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da Concessão;

Anexo IV - Matriz de Riscos;

Anexo V - Modelos de Declaração - Envelope 1;

Anexo VI - Instruções Elaboração Proposta Comercial;

Anexo VII - Especificações para Operação;

Anexo VIII - Especificação para Os Veículos;

Anexo IX - Especificação Instalações Garagens;

Anexo X - Especificações Controles Eletrônicos;

Anexo XI - Especificações Informações Usuários;

Anexo XII - Modelo de Cálculo Fator Utilização;

Anexo XIII - Indicadores Metas de Eficiência e Qualidade;

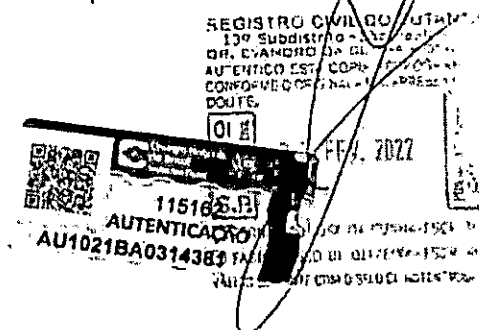
Anexo XIV - Reajustes e Revisões Tarifárias;

Anexo XV - Infrações e Sanções;

Anexo XVI - Publicidade Comercial e Institucional;

Anexo XVII - Metodologia de Cálculo da ANTP;

Anexo XVIII - Premissas para Reequilíbrio Decorrente da Revisão do Sistema de Transporte\_Minuta;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



### ANÁLISE DAS PROPOSTAS RECEBIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO, CONTENDO:

- a) Aplicação dos critérios de avaliação;
- b) Indicação das propostas qualificadas tecnicamente;
- c) Justificativa de eventual desqualificação técnica de alguma licitante.
- d) Avaliação das premissas dos orçamentos apresentados;
- e) Avaliação do respeito ao plano de negócio padronizado;
- f) Aconselhamento jurídico a eventuais recursos.

### ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONTENDO:

- a) Acompanhamento e Apresentação na Audiência Pública;
- b) Apoio técnico para eventuais esclarecimentos nas sessões de abertura de propostas;
- c) Apoio econômico-financeiro para eventuais esclarecimentos nas sessões de abertura de propostas;
- d) Apoio jurídico-Institucional para eventuais esclarecimentos nas sessões de abertura de propostas.

### C. DADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

População estimada 2020 (IBGE): 151.881 habitantes.

Prazo de Concessão: 15 anos

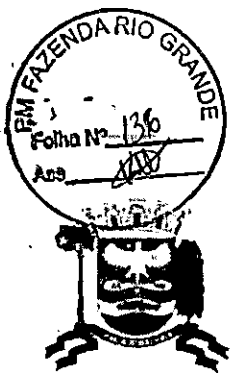
Receitas brutas totais estimadas: R\$ 318,0 milhões

Valor do investimento totais estimado (CAPEX): R\$ 35,5 milhões

Custos operacionais totais estimados (OPEX): R\$ 256,8 milhões

Período de execução: 12 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.





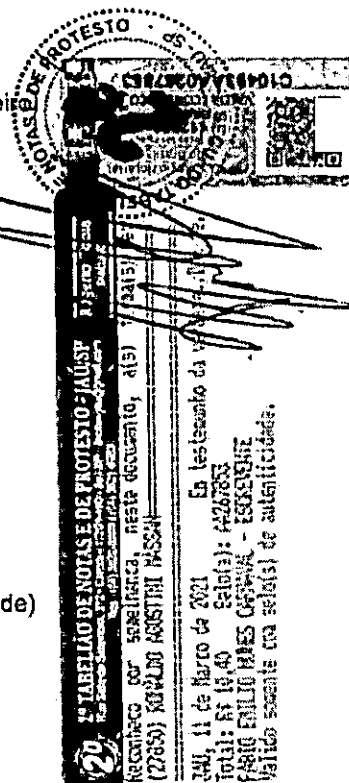
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**



Valor do contrato com a FIPE: R\$ 2.399.540,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais)

**C. EQUIPE-CHAVE:**

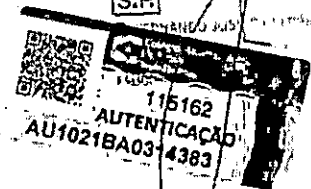
- Alceu Penteado Navarro (Pesquisador Sênior Jurídico)
- André Brandão Rodrigues Silva (Pesquisador Sênior Econômico-Financeiro)
- Beatriz Smith Penteado Navarro (Pesquisador Sênior Jurídico)
- Douglas Augusto de Paula (Pesquisador Sênior Econômico-Financeiro)
- Elias Cavalcante Filho (Pesquisador Sênior Econômico-Financeiro)
- Felipe Sande Cruz Mattos Filgueiras (Coordenador Econômico)
- Joelson Oliveira Sampaio (Gerente Líder de Projeto - PMO)
- José Picovsky (Pesquisador Sênior em Engenharia de Mobilidade)
- Marcelo Augusto Vieira (Coordenador Geral)
- Marcelo Reina Filho (Pesquisador Sênior Jurídico)
- Miguel Antônio Bortolini (Pesquisador Sênior em Engenharia de Mobilidade)
- Paulo Hamilton Siqueira Júnior (Coordenador Jurídico)
- Pedro Kassab (Coordenador de Engenharia)
- Renata Bezerra Pontes (Subcoordenadora de Pesquisa de Campo)
- Rodrigo De Lasso da Silveira Bueno (Subcoordenador Geral)



REGISTRO CIVIL DO BUTANTÃ  
13º Subdistrito - São Paulo  
DR. EVANDRO DA SILVA  
AUTENTICO ESTA Cópia  
CONFORME O ORIGINAL  
DOUFE.

01 de  
13 de  
S.P.

22 FEB 2021



Jahu, 09 de março de 2021

  
Ronaldo Agostini Massan

Assessor - Secretaria de Economia e Finanças  
Prefeitura do Município de Jahu

2º NOTAS  
JAU-SP



## Secretaria Municipal de Saúde

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, com sede na Cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, na Av. Consoline, nº 600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.122.571/0001-77, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE)**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

**Fundamento Legal da Contratação:** dispensa de licitação Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, XIII.

**Denominação da Pesquisa:** MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO HOSPITAL MUNICIPAL.

**Objetivo:** o presente estudo prestou serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento, assessoria e elaboração de estudos visando a Parceria Público-Privada (PPP), para a construção de um novo hospital no município de Itatiba, incluindo o apoio no procedimento de consulta, audiências públicas e assessoria no procedimento licitatório.

**Estudos Preliminares de Viabilidade do projeto de parceria público-privada**

- Diagnóstico de problemas e desafios que justificaram o projeto (análise de demanda);
- Benefícios do projeto com objetivos e metas;





## **Secretaria Municipal de Saúde**

- Modalidade de contratação (concessão patrocinada ou administrativa) e prazo contratual;
- Estudos de viabilidade econômico-financeira da PPP;
- Estudos de viabilidade jurídica da PPP;
- Estudos de viabilidade técnica da PPP; e
- Estudos de viabilidade operacional da PPP.

### **Estudos de Modelagem Técnica**

- Análise de demanda;
- Plano Funcional;
- Estudos de engenharia e arquitetura (topografia, planta de situação, condições geotécnicas e sondagens, soluções de engenharia, métodos construtivos, concepção arquitetônica, concepção preliminar, memorial descritivo, cronograma de execução estudos geométricos e geotécnicos);
- Estudos ambientais (localização, instalação, operação e ampliação); e
- Estimativa de custos de implantação e reinvestimento *Capital Expenditure (Capex)*.

### **Estudos de Modelagem Operacional**

- Diretrizes de prestação dos serviços (diretrizes de operação);
- Quadro de pessoal: operacional, de manutenção e administrativo;
- Recursos materiais necessários em cada área da unidade de saúde;
- Dimensionamento de consumo (água, energia elétrica); e
- Estimativa de custos e despesas operacionais *Operational Expenditure (Opex)*.

### **Estudos de Modelagem Econômico-Financeira**

- Projeção de fluxo de caixa;
- Projeção de receitas: contraprestação e receitas tarifárias;
- Receitas acessórias e complementares;
- Aportes de recursos públicos;
- Depreciação;
- Impostos e contribuições;
- Capital de giro;



## **Secretaria Municipal de Saúde**

- Taxa de desconto - *Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC)* ou *Weighted Average Cost of Capital (WACC)*;
- Mecanismo de remuneração e quadro de indicadores de desempenho;
- Mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Mecanismos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro; e
- Estudo de *Value for Money (VfM)*.

### **Estudos de Modelagem Jurídica**

- Análise de viabilidade jurídica e relatório de questões legais;
- Matriz de Riscos (ambientais, políticos sociais, operacionais, econômico-financeiros, jurídicos, tecnológicos, regulatórios, fortuito e força maior);
- Proposição de garantias (garantias do poder concedente, garantias do parceiro privado e garantias aos financiadores);
- Elaboração dos critérios de julgamento das propostas; e
- Diretrizes para a elaboração da minuta do edital e contrato (modelo de contrato, indicadores de desempenho, modelo de pagamento).

### **Elaboração de documentação para a Licitação: Edital, Contrato e Anexos da PPP, para submeter a consulta e audiência pública**

- Edital;
- Anexo 1. Minuta do contrato de concessão;
- Anexo 2. Modelos previsto no edital;
- Anexo 3. Diretrizes de apresentação e julgamento das propostas técnicas;
- Anexo 4. Diretrizes para o licenciamento ambiental;
- Anexo 5. Termo de Referência (TDR) dos demonstrativos de viabilidade econômico-financeira;
- Anexo 6. Composição societária e atos constitutivos da concessionária;
- Anexo 7. Termo de arrolamento e transferência de bens;
- Anexo 8. Plano de massas;
- Anexo 9. Diretrizes construtivas;
- Anexo 10. Diretrizes de sustentabilidade;
- Anexo 11. Diretrizes para a implantação de infraestrutura de tecnologia da informação;







## **Secretaria Municipal de Saúde**

- Anexo 12. Planos funcionais;
- Anexo 13. Estudos arquitetônicos;
- Anexo 14. Planos de equipamentos e mobiliários;
- Anexo 15. Diretrizes técnicas para a prestação dos serviços não assistenciais;
- Anexo 16. Diretrizes técnicas para a implantação de sistema de tecnologia da informação;
- Anexo 17. Indicadores de desempenho e cálculo da contraprestação mensal efetiva; e
- Anexo 18. Garantia da contraprestação.

### **Estudo de apoio à constituição do Núcleo Gestor das parcerias público-privadas**

- Definição de perfil de pessoas para compor o núcleo gestor das PPP;
- Definição dos principais processos de trabalho para o núcleo gestor das PPP;
- Proposta de ferramentas de controle e avaliação para uso do núcleo gestor das PPP; e
- Ata e lista de presença das capacitações realizadas a equipe do núcleo gestor das PPP.

### **Elaboração de documentação final para a Licitação: edital, contrato e anexos da PPP**

- Apoio no processo de consulta pública e audiência pública;
- Realização de alterações advindas da consulta pública e audiência pública;
- Elaboração de documentação final da licitação (edital, contrato e anexos da PPP);
- Edital;
- Anexo 1. Minuta do contrato de concessão;
- Anexo 2. Modelos previsto no edital;
- Anexo 3. Diretrizes de apresentação e julgamento das propostas técnica;
- Anexo 4. Diretrizes para o licenciamento ambiental;
- Anexo 5. TDR dos demonstrativos de viabilidade econômico-financeira;





## **Secretaria Municipal de Saúde**

- Anexo 6. Composição Societária e atos constitutivos da concessionária;
- Anexo 7. Termo de arrolamento e transferência de bens;
- Anexo 8. Plano de massas;
- Anexo 9. Diretrizes construtivas;
- Anexo 10. Diretrizes de sustentabilidade;
- Anexo 11. Diretrizes para a implantação de infraestrutura de tecnologia da informação;
- Anexo 12. Planos funcionais;
- Anexo 13. Estudos arquitetônicos;
- Anexo 14. Planos de equipamentos e mobiliários;
- Anexo 15. Diretrizes técnicas para a prestação dos serviços não assistenciais;
- Anexo 16. Diretrizes técnicas para a implantação de sistema de tecnologia da informação;
- Anexo 17. Indicadores de desempenho e cálculo da contraprestação mensal efetiva; e
- Anexo 18. Garantia da contraprestação.

### **INFORMES TÉCNICOS MENSAIS DOS TRABALHOS EXECUTADOS**

**População atendida:** 116.365 habitantes.

**Valor do investimento estimado:** R\$ 268.200.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões e duzentos mil reais).

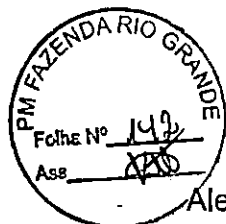
**Despesas operacionais estimadas nos primeiros 10 anos:** R\$ 154.260.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões e duzentos e sessenta mil reais).

**Início e encerramento do contrato:** 26 de abril de 2019 a 25 de abril de 2020.

**Valor:** R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais).

**Equipe Técnica:**





## **Secretaria Municipal de Saúde**

Alexandre Garcia D'Aurea (Pesquisador Jurídico em PPP)  
André Luis Squarize Chagas (Pesquisador Econômico-Financeiro em PPP)  
Antonio Carlos Rossi (Pesquisador em Arquitetura Hospitalar)  
Cintia Hirata (Pesquisadora em Saúde)  
Joelson Oliveira Sampaio (Pesquisador Econômico-Financeiro em PPP)  
Juan Castillejo Peña (Coordenador Técnico)  
Luis Francisco Kitadai (Pesquisador Administrativo)  
Maria Cristina de Oliveira Gomes Jotten (Pesquisadora em Engenharia Hospitalar)  
Pasqual Amendola (Pesquisador em Gestão Hospitalar)  
Rafael Bugallho (Pesquisador em TI)

Itatiba, 14 de setembro de 2020

FABIO FLORES  
NANI:15582931830

Assinado de forma digital por  
FABIO FLORES  
NANI:15582931830  
Data: 2020.09.15 10:03:33  
+03'00'

Dr. Fabio Flores Nani

Secretário da Saúde

Prefeitura do Município de Itatiba



**Prefeitura do Município de Itatiba**

Rua Marcos Dian, nº 15 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP - Cep 13.255-210 - Telefone (11) 4524 0934  
[www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)



SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, com sede à Avenida Bom Clima no 90, Jd. Bom Clima - Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob no. 46.319.000/0001-50, representada pelo Secretário da Fazenda, Sr. IBRAHIM FAOUZI EL KADI, ATESTA, para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - Fipe**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, no 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o no 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

**FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Dispensa de Licitação, Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal no 8.666/93.

**DENOMINAÇÃO DA PESQUISA: REALIZAÇÃO DA MODELAGEM TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS VARRIÇÃO, COLETA, PODA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO (VCPRD) DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

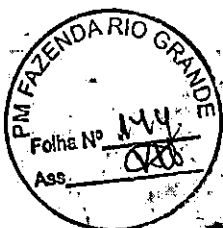
**OBJETIVO:** O Município de Guarulhos produz mais de 1 milhão de Toneladas diárias de lixo doméstico, aos quais se somam os resíduos da varrição das ruas e da poda das árvores. A legislação federal relativa aos resíduos urbanos, prioriza a redução e a reciclagem dos mesmos, evitando ao máximo a utilização de aterros sanitários, e reduzindo o orçamento de custeio dos serviços. Esses objetivos somente são conseguidos, com agregação de tecnologias específicas, às quais exigem grandes investimentos que, do ponto de vista econômico-financeiro, requerem um prazo relativamente longo para sua amortização, em geral maior do que os 5 anos de uma contratação normal de prestação de serviços. A viabilização financeira da prestação do serviço, independente do seu arranjo institucional, passa pelo estabelecimento de uma tarifa, ou taxa, a ser paga pelos contribuintes municipais como contrapartida, total ou parcial, pelos serviços de VCPRD prestados. Todavia, a definição dessa contrapartida não é tarefa simples, depende de vários aspectos: i) processos contemplados; ii) tecnologia utilizada; iii) investimentos necessários (CAPEX), iv) custos operacionais (OPEX), v) capacidade contributiva da população entre outros. O trabalho consistiu na definição do modelo a ser utilizado na oferta do serviço, considerando aspectos de engenharia, ambientais, econômico-financeiros e jurídicos. Abaixo são apresentadas as atividades e produtos apresentados.

### **PRODUTOS E ATIVIDADES**

As atividades foram desenvolvidas em três frentes de trabalho que, necessariamente, integraram para que um resultado coerente.

Avenida Salgado Filho, 886 - Bairro Jardim Maria Helena - CEP 07.115-000  
Fones: 2423-8602 / 2423-8603





SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Frentes

- técnica e engenharia;
- econômico-Financeira, incluindo estrutura tarifária; e
- jurídica.

PLANO DE TRABALHO

Na primeira etapa foi o desenvolvimento plano de trabalho, conjuntamente entre as três frentes indicado as suas inter-relações. A Contratada efetuou uma visita de reconhecimento, com o objetivo de coletar dados e obter as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos. Os prazos para a apresentação dos produtos acordados foram apontados na proposta técnica e ajustados em plano de trabalho de comum acordo entre as Partes, após a realização da visita técnica. Foi apresentado no Plano de Trabalho:

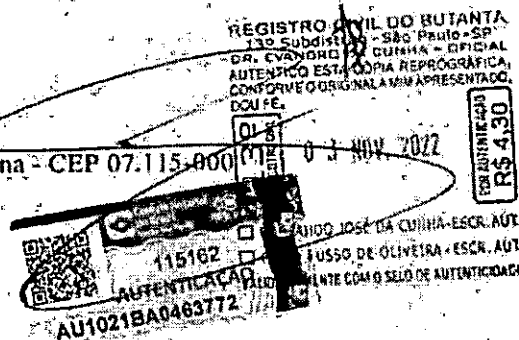
- Relatório de visita de reconhecimento;
- Pedido inicial de informações para a Prefeitura Municipal de Guarulhos (PMG);
- Cronograma de Execução com o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e suas devidas atribuições (consultor e PMG).

FRENTE 1 – TÉCNICO E ENGENHARIA

Foram desenvolvidas as atividades nesta frente:

- levantamento, nos últimos 5 anos, das quantidades mensais de resíduos domésticos, de varrição e de podas, produzidos, reciclados e destinados, em Guarulhos;
- levantamento, nos últimos 5 anos, dos valores unitários pagos pela Prefeitura, pelos serviços de coleta, varrição, poda, reciclagem e destinação final;
- levantamento das características técnicas e operacionais dos serviços de coleta, varrição, poda, reciclagem e destinação final, identificando tecnologias utilizadas, frotas, quilometragens percorridas, densimetria dos materiais, etc;
- elaboração de planilhas de cálculo de investimentos (CAPEX) e de custos operacionais (OPEX), para as tecnologias e volumes atuais;
- Identificação de tecnologias capazes de trazer redução de volumes de destinação final, promovendo maior reciclagem dos resíduos, para todas as atividades analisadas;
- elaboração de planilhas de cálculos de investimentos (CAPEX) e de custos operacionais (OPEX), para as novas tecnologias; e
- redação de Termo de Referência Técnico, para futura licitação para provisão dos serviços.

Avenida Salgado Filho, 886 – Bairro Jardim Maria Helena - CEP 07.115-000  
Fones: 2423-8602 / 2423-8603





SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



**FRENTE 2 – ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Foram desenvolvidas as atividades nesta frente:

- levantamento, nos últimos 5 anos, da execução orçamentária de VCPRD;
- levantamento, com base em casos comparáveis (serviços similares ou em outros municípios), de critérios de remuneração alternativos;
- levantamento de taxas e tarifas aplicados a VCPRD, por outros municípios;
- análise da receita necessária para equilibrar os serviços prestados, tanto para o item "d" como para o "f" explicitos na frente 1;
- proposta de alternativas para a criação de taxa ou tarifa de utilização de serviços de VCPRD;
- elaboração de cenários alternativos de estrutura tarifária, considerando seus efeitos distributivos sobre o orçamento dos contribuintes de diferentes faixas de rendimento; e
- redação de Plano de Negócios, para futura licitação para provisão dos serviços.

**FRENTE 3 – JURÍDICA**

Foram desenvolvidas as atividades nesta frente:

- levantamento da legislação pertinente para a criação da taxa ou tarifa;
- análise jurídica dos atuais contratos de prestação de serviços de VCPRD em Guarulhos;
- análise jurídica das propostas de criação de taxa ou tarifa; e
- redação de minutas de leis e decretos necessários à criação da taxa ou tarifa.

**SERVIÇOS ADICIONAIS**

A contratada participou de reuniões técnicas.

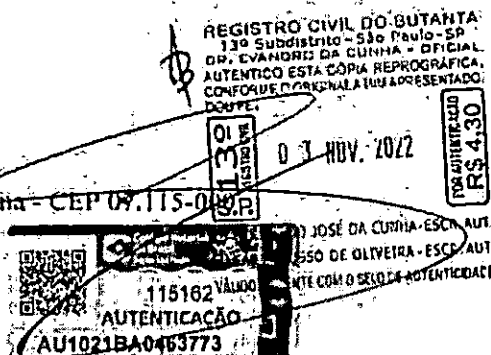
Adicionalmente, foi elaborado um relatório consolidado final, considerando os principais resultados dos relatórios finais de cada frente, de forma integrada e com eventuais justas e complementações.

Produto 2: Relatório consolidado final

**DADOS DE PROJETO**

População estimada 2021 (IBGE): 1.404.694 habitantes.

Avenida Salgado Filho, 886 – Bairro Jardim Maria Helena - CEP 07.115-010  
Fones: 2423-8602 / 2423-8603





SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Composição de Resíduos Sólidos estudados

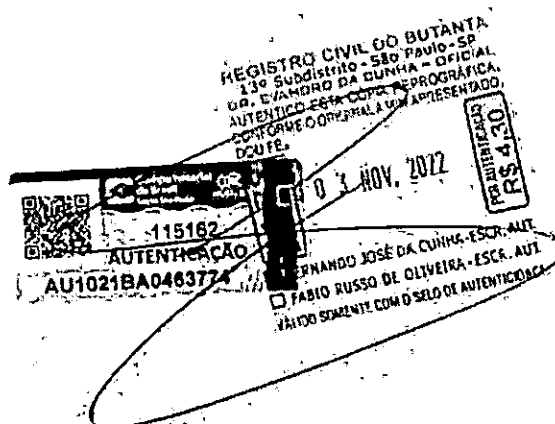
| TIPO DE RESÍDUO                |     | (Kg.ano/hab) | (ton.ano) |
|--------------------------------|-----|--------------|-----------|
| Resíduos Sólidos Domiciliares  | RSD | 239          | 335.721   |
| Resíduos da Construção Civil   | RCC | 447          | 627.829   |
| Resíduos dos Serviços de Saúde | RSS | 5            | 7.023     |
| Resíduos Sólidos Industriais   | RSI | 74           | 103.947   |
| Resíduos Sólidos Especiais     | RSE | 4            | 5.618     |
| Resíduos Eletro-Eletrônicos    | REE |              |           |

Dados Econômico-Financeiros

- Receita Total Projetada 2022-2030: R\$ 3,58 bilhões
- Custos Totais Projetados (Opex) 2022-2030: R\$ 2,85 bilhões
- Investimentos Totais Projetados (Capex) 2022-2030: R\$ 281,39 milhões

Período de execução do contrato com a Fipe: 31 de maio de 2021 à 15 de dezembro de 2021.

Valor do contrato com a Fipe: R\$ 1.989.400,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos reais).



Avenida Salgado Filho, 886 – Bairro Jardim Maria Helena – CEP: 07.115-000  
Fones: 2423-8602 / 2423-8603



SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



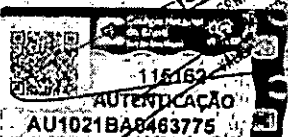
EQUIPE-CHAVE:

- Alison Pablo de Oliveira
- André Brandão Rodrigues Silva
- Bruno Teodoro Oliva (coordenador-geral)
- Eduardo Zylberstajn
- Gabriel Dib Tebechrani Neto
- Joelson Oliveira Sampaio (coordenador técnico – econômico e financeiro)
- José Picovsky
- Marcelo Augusto Vieira (gerente líder do projeto – PMO)
- Margareth Bonifácio Vieira
- Matheus Gregorini Costa (coordenador técnico – jurídico e regulatório)
- Miguel Bortolini
- Pedro Kassab (coordenador técnico – engenharia)
- Vitor Cardoso Santana Ambrosio
- Vladimir de Souza Alves

  
IBRAHIM EL KADI  
Secretário da Fazenda

REGISTRO CIVIL DO BUTANTA  
13º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
DR. EVANDRO DA CUNHA - OFICIAL  
AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUZIDA  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO  
DOUFE  
03 NOV. 2022  
OF. ME. 14  
S.P.

ENDENDO JOSS DA CUNHA. ESCR. AUT  
NISTE DE OLIVEIRA - ESCR. AUT  
COM O SELLO DE AUTENTICACAO

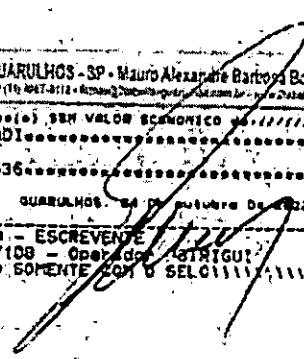


2ª TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP - Mauro Alexandre Bortoni Bordoni - Tabelão  
Av. Dr. Ruy de Faria, 6521 - Centro - CEP: 07054-005 - Tel.: (11) 2447-8112 - E-mail: Tabelao@guarulhos.sp.gov.br - Tabelão@guarulhos.sp.gov.br

Assinatura Por: Secretarias e Filiais SEM VALOR ECONOMICO  
IBRAHIM FAOUZI EL KADI  
Selos: 0369AA-588636  
Se test. de Verdade. GUARULHOS, 04 de outubro de 2022

FRANCISCO CARLOS PALUETTO - ESCRIVÃO  
Valor R\$7,97 - Carimbo: 6417108 - Operador: 4317108  
Cópia não válida somente com o selo

Cartório de Notas



Avenida Salgado Filho, 886 - Bairro Jardim Maria Helena - CEP 07.115-000  
Fones: 2423-8602 / 2423-8603





Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

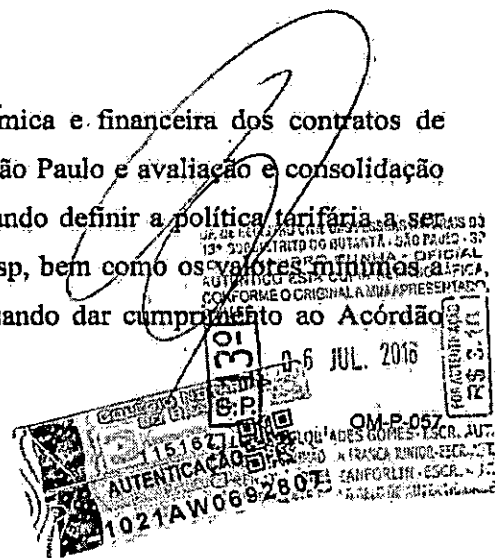
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.463.005/0001-08, atesta para os devidos fins, especialmente para comprovação de experiência perante terceiros, que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, realizou a pesquisa abaixo descrita, cumprindo integral e satisfatoriamente as exigências estabelecidas no contrato, especificamente com relação ao prazo e à qualidade.

**Fundamento Legal da Contratação:** Fundamento no artigo 24 Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a documentação contida no Processo CEAGESP nº 017/2015.

**Denominação da Pesquisa:** AVALIAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS CONTRATOS DE PERMISSÃO E CONCESSÃO EXISTENTES NO ENTREPOSTO TERMINAL SÃO PAULO E AVALIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM, NORMATIZAÇÃO E VIABILIDADE, VISANDO DEFINIR A POLÍTICA TARIFÁRIA A SER IMPLEMENTADA NO ENTREPOSTO TERMINAL SÃO PAULO DA CEAGESP, BEM COMO OS VALORES MÍNIMOS A SEREM COBRADOS DOS PERMISSIONÁRIOS E CONCESSIONÁRIOS.

**Objetivo:** O estudo objetivou a avaliação técnica, econômica e financeira dos contratos de permissão e concessão existentes no Entrepósito Terminal São Paulo e avaliação e consolidação de estudos de modelagem, normatização e viabilidade, visando definir a política tarifária a ser implementada no Entrepósito Terminal São Paulo da Ceagesp, bem como os valores mínimos a serem cobrados dos permissionários e concessionários, visando dar cumprimento ao Acórdão 2050/2014 do Tribunal de Contas da União.





Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**Metodologia:** Objetivou a construção de uma sequência de análise apoiada em dados compatibilizados, resultando na seguinte organização para o estudo:

- Estruturou uma caracterização do Entrepósito Terminal São Paulo ESTSP, com foco principal nas características dos pavilhões e distribuição dos permissionários e contratos por setor.
- Identificou os tipos de contratos para uso e ocupação de áreas no Entrepósito Terminal São Paulo e a síntese de suas condições.
- Tratou das despesas operacionais e de manutenção, classificadas em próprias e rateáveis, com análise da formação dos valores do rateio.
- Foram estabelecidas premissas e valores para avaliação das estruturas do ETSP disponibilizadas para operação do mercado.
- Explorados os "custos de ocupação" para os permissionários através da análise das relações entre os valores dos produtos internalizados no ETSP destinados aos permissionários para comercialização em cada um dos pavilhões e os valores faturados pela Ceagesp nos contratos de permissão, autorização e concessão de uso nesses mesmos pavilhões. A base de dados utilizada foi a referente ao ano de 2014.
- Comparou as alternativas de realinhamentos exploradas nos capítulos anteriores, com a consolidação da proposta da política de preços e nova tabela.
- Exploradas as diferenciações do potencial de comercialização dos módulos em função de sua localização.
- Explorados os critérios para as revisões periódicas e reajustes anuais.
- Avaliou os modelos de contratação para o uso e ocupação das áreas, contemplando os modelos atuais, as condicionantes jurídicas para o estabelecimento de modelos e formas de contratação, e a posição dos órgãos de fiscalização e da legislação vigente e em discussão no Congresso.
- Mostrou os critérios para formação dos preços na licitação dos contratos com sugestão de tabela de preços mínimos para a concessão de uso das áreas no ETSP.





Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo  
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**Início e encerramento do contrato: 23 de abril de 2015 a 18 de dezembro de 2015.**

São Paulo, 20 de junho de 2016.

**Christian Lombardi**  
Coordenador de Governança Corporativa  
em exercício no encerramento do contrato.

DE. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS DO  
13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - SÃO PAULO - SP  
DR. EVANGELINO CUNHA - OFICIAL  
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRÁFICA,  
CONFORME O ORIGINAL ANEXADO APRESENTADO.  
DOU FE.

01  
CY  
S.P.

06 JUL. 2016

1021AW0692754

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Pág. 1 / 2

Estado do Paraná

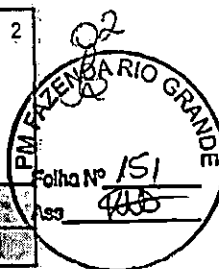
CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

Telefone: (45) 33212020

CEP: 85810011

Cidade: Cascavel

**Requisição ao Compras**

Req. Nº: 1610/2021 Emitida em: 08/04/2021 Processo Digital: 28091/2021

**Dados da Licitação**

Modalidade/Nro: Proc 07/21

Registro de Preços? - Não

Dispensa/Inexigibilidade? - Sim

Aplicar Lei 112/2020? - Não

Recurso Federal? - Não

Recurso Estadual? - Não

Centro de Custo: 12.001.001 - SEMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Responsável: NEI HAMILTON HAVEROTH

**Objetivo/Aplicação dos Produtos:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE MODELO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E OU CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CASCAVEL- PR.

**Recursos Utilizados**

|                              |                                                                     |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                                |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|
| Código Reduzido:             | 751                                                                 |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                                |
| Funcional Programática:      | 121185412320563.339.039.050.000.000.000                             |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                                |
| Órgão:                       | 12 - Secretaria Munl de Meio Ambiente                               |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                                |
| Unidade:                     | 1 - Secretaria Munl de Meio Ambiente                                |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                                |
| Ação:                        | 2056 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo. |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                                |
| Vínculo:                     | 0 - Recursos Ordinários (Livres)                                    |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                                |
| Subelemento:                 | 3.339.039.050.000.000.000 - Serviços técnicos profissionais         |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                                |
| Item                         | Qtde.                                                               | Unid. | Código | Descrição do Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                        | Preço Unit.  | Preço Total                                    |
| 1                            | 1,00                                                                | UND   | 509965 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE MODELO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E OU CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CASCAVEL- PR. | 1.291.000,00 | R\$1.291.000,00                                |
| Valor Total: R\$1.291.000,00 |                                                                     |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |              | (um milhão, duzentos e noventa e um mil reais) |

Valor Total Requisição: 1.291.000,00

|                                |                                           |                             |
|--------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------|
| Local de Entrega:              | CONFORME CRONOGRAMA                       | Telefone: (45) - 4532236635 |
| Rua:                           |                                           | Nro:                        |
| Bairro:                        |                                           | CEP:                        |
| Prazo de Entrega:              | 15 Dias                                   |                             |
| Condição de Pagamento:         | 15 dias após apresentação da Nota Fiscal. |                             |
| Prazo de Vigência do Contrato: | 9 meses                                   |                             |

Emissor: ELIANE SOARES DA SILVA LIMA Telefone: (45) - 4532236635

Resp. Selo Solicitante  
Sra. Marize Severini  
Matr. 17436-2  
Secretaria de Meio Ambiente

Secretário(a) Solicitante:  
Data:

Nei Hamilton Haveroth  
Secretário de Meio Ambiente  
Município de Cascavel

Recebido em 13/04/2021  
be

**MUNICÍPIO DE PINHAIS**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.423.000/0001-00

Endereço: RUA WANDA DOS SANTOS MALLMANN - 536

Telefone: (41) 3912-5000 / e-mail: comunicacao@pinhais.pr.gov.br

CEP: 83323400

Cidade: Pinhais

**Nota de Empenho**Número Empenho: **6052/2021** Espécie: **Global** Data Emissão: **09/08/2021** Processo Digital: **34748/2021**

Referência: 367

Órgão: 04

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Unidade: 001

Departamento de Administração

Ação: 2014

Promover o suporte administrativo às atividades do Programa.

Funcional: 0004.0122.0040

Gestão de Serviços

Elemento: 3339035000000000000

Serviços de consultoria

Subelemento: 3339035010200000000

Assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica

Vínculo: 00000

Recursos Ordinários (Livres)

**Credor: 1503103 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE**

Endereço: AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES - 5677

Cidade: São Paulo, SP

CPF/CNPJ: 43.942.358/0001-46

Telefone: (11) 3767-1711

Dotação Inicial: 12.000,00

Empenhado Anter.: 0,00

Suplementado: 735.000,00

Valor deste Empenho: 734.800,00

Anulado (-): 0,00

Total (B): 734.800,00

Total (A): 747.000,00

Saldo (A - B): 12.200,00

Processo Licitação: 58/2021

Data do Processo: 20/07/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número do Contrato: 20210160

Número do Processo: 28587

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

**Ordem de Compra: 4211 - 000/2021**

| Itens |         |         |                                                                                                                                                                                                                                       | Valor Unitário | Valor Total       |
|-------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| Item  | Qtde    | Unid.   | Especificação                                                                                                                                                                                                                         |                |                   |
| 1     | 1,00000 | UNIDADE | CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ASSISTENCIAIS, ECONÔMICOS E JURÍDICOS COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE PINHAIS/PR NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PÚBLICO-PRIVADO. | 734800,0000    | 734.800,00        |
|       |         |         |                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Total:</b>  | <b>734.800,00</b> |

**Valor deste Empenho: 734.800,00**

**Histórico:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ASSISTENCIAIS, ECONÔMICOS E JURÍDICOS COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE PINHAIS, POR MEIO DE CONCESSÃO PÚBLICO-PRIVADA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021, CONTRATO Nº 160/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 28/07/2021 A 28/03/2022 E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 28/07/2021 A 28/06/2022. RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT.

**Fica empenhada a importância de: R\$ 734.800,00 [ SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS ]****Assinaturas Digitais:**

MARILETE  
FORMAGINI:85331775934  
Contadora  
CRC 045468/O-1/PR  
10/08/2021 10:11:45

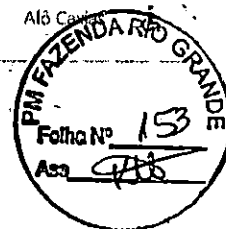


JOSE LUIS XAVIER  
PEDROZA:67139108749  
Secretário Municipal de Finanças  
10/08/2021 11:03:16 -03:00



MARLY PAULINO  
FAGUNDES:60483318949  
Prefeita Municipal  
11/08/2021 08:21:12 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/08/2021 ÀS 10:11:45 POR MARILETE FORMAGINI PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://e-atenda.net/61127664481/



INÍCIO NOTÍCIAS 2022 DEZEMBRO

# Cisga e Caixa firmam contrato visando PPP para resíduos sólidos

Proposta inclui 20 municípios da Serra e quase 1 milhão de habitantes

Publicada dia 22/12/2022 às 16:03

Compartilhar

Twitter

Demanda de oito anos de prefeitos de vários municípios da região, a gestão dos resíduos sólidos urbanos ganhou avanço significativo. O Cisga (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha) e a Caixa Econômica Federal (CEF), por meio de Projetos (FEP), assinaram contrato para a estruturação de parceria público-privada (PPP) para destinação final dos resíduos sólidos dos 20 municípios integrantes do consórcio.

Também foi assinada parceria do Cisga com a Prefeitura de Caxias do Sul para que seja prestado auxílio na estruturação de uma FEP em municípios que têm o serviço terceirizado. Apenas Caxias do Sul e Farroupilha têm coleta com estrutura pública.

Caxias do Sul, por meio do Escritório de Parcerias Estratégicas, será responsável pela coordenação técnica dos estudos junto ao Cisga. Ocorreu por edital de chamamento público, aberto pela própria instituição em 2020, em que o Cisga foi habilitado e convocado, e assinou contrato. O custo total da estruturação é superior a R\$ 8,8 milhões, cabendo ao Cisga a contrapartida de 10% deste valor. O início programado para março de 2023.

O presidente do Cisga e prefeito de Farroupilha, Fabiano Feltrin, destacou que a gestão dos resíduos sólidos urbanos é uma antiga preocupação. Lembrou que algumas sugestões foram apresentadas, mas sempre distantes da realidade regional. "Agora temos uma solução para os resíduos sólidos são um desafio para todos os municípios da Serra Gaúcha e entendemos que somente reunindo esforços é que teremos assertivo para todos nesta área", argumentou. Para Feltrin, a iniciativa vai garantir um futuro melhor para as próximas gerações.

Dari Reichert, superintendente executivo de governo da Caixa Federal para a Serra Gaúcha, definiu o momento como um marco pela importância do contrato para a instituição, que tem foco primordial no atendimento às demandas do poder público, em ênfase no "Um projeto com este perfil está integralmente alinhado com os princípios do banco", ressaltou. Iuri Jadovski, gerente de filial GIC, que o tema resíduos também é novo para a instituição, que trabalha em várias outras frentes de parcerias público-privadas no Rio Grande do Sul, projeta o ingresso da Caixa também na estruturação de projetos similares na educação infantil.

O secretário extraordinário de Parcerias Estratégicas de Caxias do Sul, Maurício Batista da Silva, comentou que a principal motivação para o Cisga foi o tema dos resíduos sólidos. Afirmou que ações colaborativas como a parceria firmada trazem ganhos importantes para os contribuintes. "O principal benefício do projeto é ambiental, uma vez que a estruturação visa buscar uma solução local para a destinação de resíduos, evitando o transporte por longas distâncias para aterros sanitários legalizados, como ocorre atualmente. Os municípios terão redução dos custos associados com a destinação, uma vez que haverá economia no transporte dos resíduos". A importância de a Caixa unir-se aos municípios na busca de soluções para melhorar a infraestrutura e o meio ambiente.

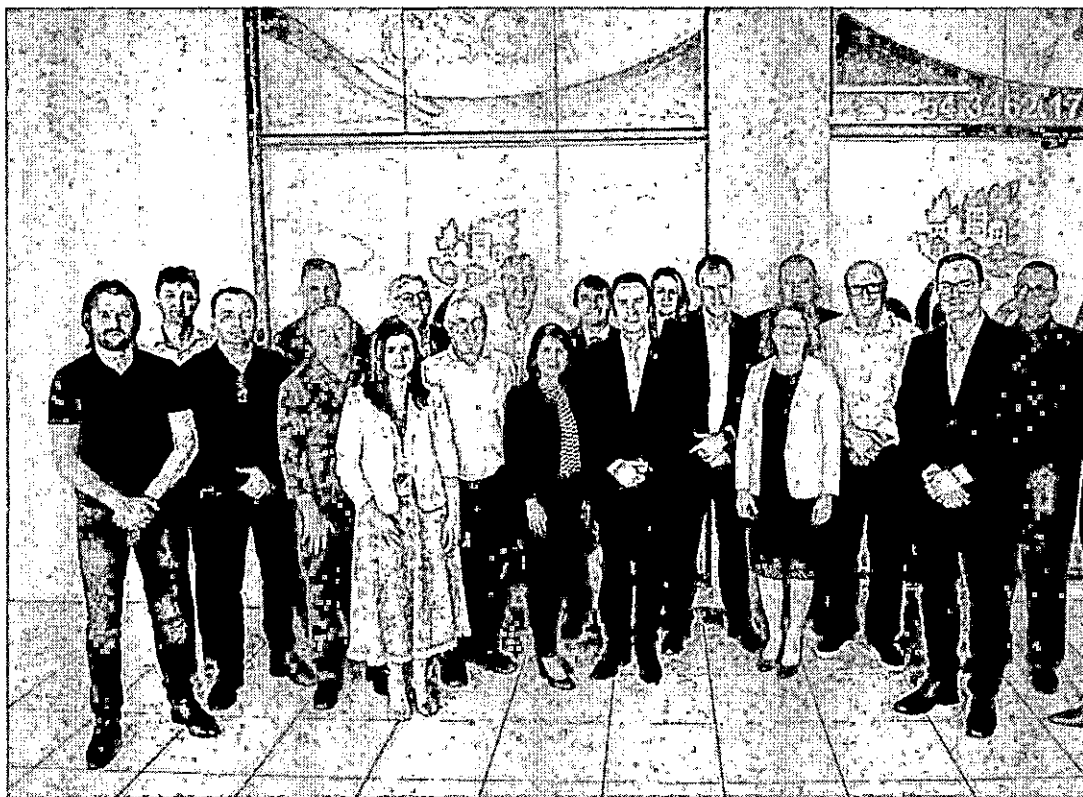
Ex-presidente do Cisga e prefeito de Parati, Oscar Dall'Agnol, que deu início ao projeto regional, destacou a importância do projeto retomar a aproximação da cidade com a região. "Pelo seu tamanho, Caxias do Sul poderia andar sozinha, mas optou pela política de encontrar soluções adequadas. O projeto será um diferencial para a região e incentivará que cada vez mais se use o consórcio", comentou.

O encontro ainda teve as presenças dos prefeitos Ademir Dal Posso, de Nova Araçá; Ivelton Zardo, de Cotiporã; Roberto Dallemolli, de Bento Gonçalves; Sérgio Morreti, de André da Rocha; Sérgio Chesini, de Garibaldi; Ivaldo Dalla Costa, de Nova Bassano; Hadair Ferrari, de Pinto Bandeira, também vice-presidente do Cisga; e Adalberto Bastian, em exercício do cargo em Guaíba. Também participaram Débora Bolzoni, gerente de Clientes; Graça Cristina F. de Campos, coordenadora de Novos Negócios; coordenadora de filial REGOV Caxias do Sul; e Romualdo Vanacor e Gisielli Frizon, representantes Caixa.

Créditos, Samuel Maciel

GALERIA DE IMAGENS

1 de 9 imagens





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Memorando nº 339/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a viagem realizada por Vossa Senhoria e os Secretários Municipais de Cultura e do Desenvolvimento Econômico e as diversas agendas realizadas em Brasília, entre os dias 08 e 10 de agosto, incluindo a agenda no Ministério da Fazenda, encaminhamos, em anexo, a matéria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN que trata de medidas de incentivo a Parcerias Público-Privadas (PPP)<sup>1</sup>.

Dentre as diversas opções do programa do incentivo, destaca-se projetos na área da saúde, iluminação pública, coleta e tratamento de lixo, entre outros. Importante registrar que atualmente estão em andamento a PPP para iluminação pública e a concessão do hospital municipal.

O projeto da PPP – iluminação pública está sendo gerenciada pela CAIXA e a Concessão do Hospital foi utilizado o material da empresa ADVCOM, combinado com pesquisas de processos de diversos municípios, dentre eles o de Pinhais que realizou a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE que realizou o processo de PPP – patrocinada do Hospital daquele Município.

Caso seja de interesse da administração municipal, solicitamos a indicação da área de interesse público que poderá ser realizado uma pesquisa e projeto para PPP, que venha complementar o poder público na oferta de serviços públicos com qualidade.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO DASENBROCK  
JUNIOR 000369176995

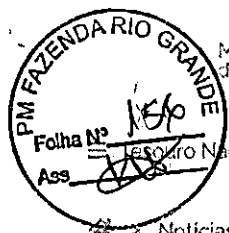
Assinado eletronicamente pelo 3028  
ANTONIO DASENBROCK  
JUNIOR 000369176995  
Data: 2023.08.21 10:08:26 -03:00

José Antonio Dasenbrock Junior  
Secretário Municipal de Administração

*Antônio A. Dasenbrock Jr.*  
*no caso de coleta de lixo*  
*Antônio A. Dasenbrock Jr.*  
**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/noticias/tesouro-anuncia-quatro-medidas-de-incentivo-a-parcerias-publico-privadas-ppp>





Ministério  
da

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade

PT



Entrar



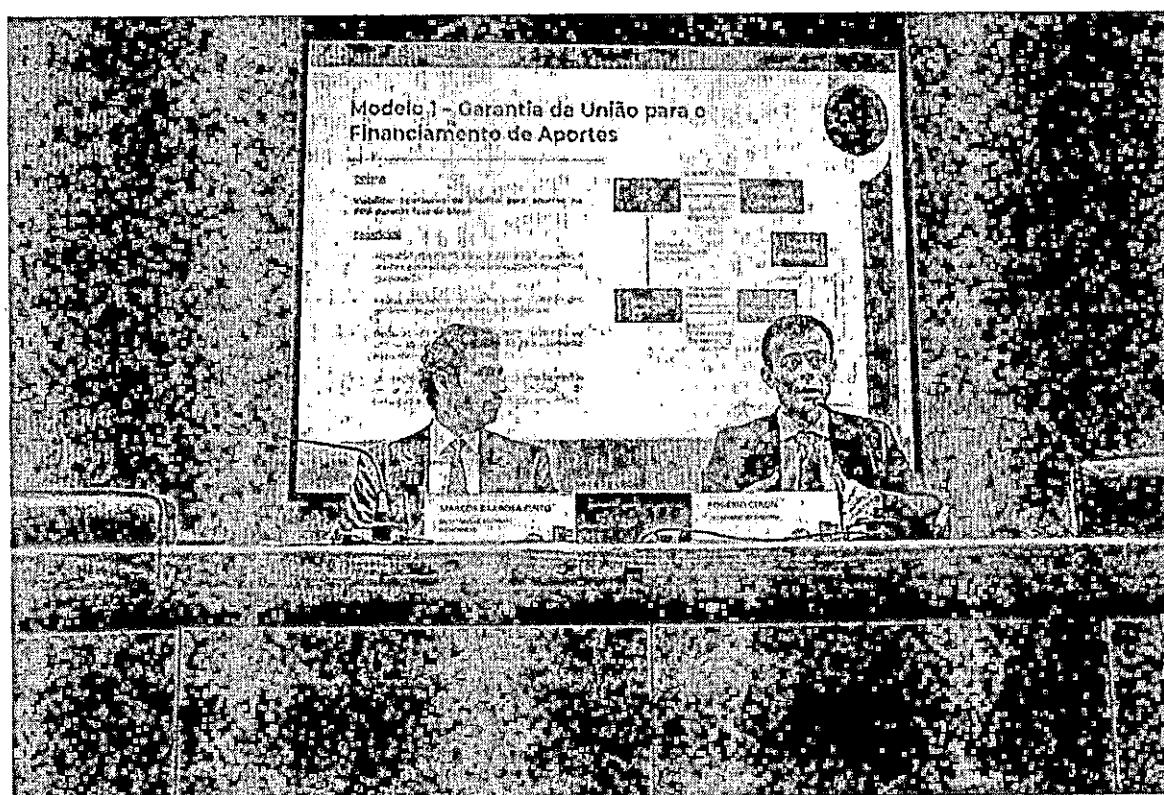
Notícias > Tesouro anuncia quatro medidas de incentivo a Parcerias Público-Privadas (PPP)

# Tesouro anuncia quatro medidas de incentivo a Parcerias Público-Privadas (PPP)

Objetivo das medidas é intensificar os investimentos em infraestrutura no Brasil por meio das PPP

Publicado em 20/04/2023 19h51

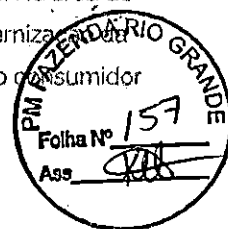
Compartilhe:



O Tesouro Nacional divulgou hoje quatro medidas estruturais para apoiar e impulsionar as parcerias público-privadas (PPP) de Estados e municípios com o objetivo de incentivar projetos em áreas estratégicas, como infraestrutura educacional e saneamento básico. O anúncio faz parte de um conjunto com 13 medidas estruturais para estimular os investimentos em infraestrutura e aprimorar os mercados de crédito e de seguros do país, lançado nesta quinta-feira (20/4) pelo Ministério da Fazenda (MF).

Os secretários do Tesouro Nacional, Rogério Ceron, e de Reformas Econômicas, Marcos Pinto, explicaram cada uma das medidas em entrevista coletiva. "São medidas estruturais que dão mais segurança jurídica e financeira, para termos um país com mais investimento, geração de empregos e renda", disse Ceron. "Vamos reduzir os custos de transação, as ineficiências, as burocracias que impedem e travam o crescimento econômico do Brasil de longo prazo", afirmou Pinto. Do total de medidas, nove serão apreciadas pelo Congresso Nacional (considerando três projetos já em tramitação e seis novas propostas que serão encaminhadas aos parlamentares) e as demais entram em vigor com a publicação de normas como decreto ou portaria.

A União vai conceder apoio para que estados e municípios possam acelerar a realização de novos projetos por meio do mecanismo PPP, o que vai intensificar os investimentos em infraestrutura no Brasil. Também está sendo aprimorada a legislação para incentivar o financiamento de projetos de infraestrutura com benefícios ambientais e sociais. Na área de crédito, as medidas estão focadas na eliminação de barreiras e ineficiências; em reformas estruturais (modernização da legislação); facilitação do acesso ao crédito e redução do custo dos financiamentos e dos juros cobrados do consumidor final.



## **Infraestrutura**

A partir de agora, o ente federado (Estado ou município) que estruturar uma PPP poderá contar com garantia da União para financiar a operação, seja com uma instituição financeira interna ou externa. Trata-se de um modelo que permite, por exemplo, a execução de projetos em saúde, iluminação pública, coleta e tratamento de lixo, redes de água e esgoto, rodovias, entre outros.

A inovação garantirá a redução de custos, pois ao contar com lastro da União, o crédito fica mais barato. Além disso, a alternativa diminui os riscos para os parceiros privados, que terão menor necessidade de alavancagem financeira para executar os projetos. Rogério Ceron anunciou que o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) já tem uma linha pronta para operar com estados e municípios, com oferta de crédito e apoio técnico, dentro dos novos parâmetros.

A garantia federal será concedida a entes federados com contas públicas saudáveis, considerando o critério de Capacidade de Pagamento (Capag) do Tesouro Nacional. O aval federal poderá ser concedido para o financiamento de aportes, financiamento de contraprestações continuadas. Outro ponto positivo que a concessão de garantia da União assegura é a redução dos prazos médios para a liberação dos financiamentos.

## **Debêntures incentivadas**

O incentivo ao financiamento de projetos de infraestrutura com benefícios será executado por meio do aprimoramento da legislação vigente (Decreto nº 8.874/2016). Serão incluídos novos setores que poderão obter financiamento por meio da emissão de debêntures incentivadas: educação; saúde; segurança pública e sistema prisional; parques urbanos e unidades de conservação; equipamentos culturais e esportivos; e habitação social e requalificação urbana. As debêntures incentivadas estão sujeitas a alíquotas mais baixas do imposto sobre a renda, tanto para Pessoas Físicas (PF) quanto Jurídicas (PJ). A meta é incentivar a captação de recursos privados para projetos de infraestrutura social e ambiental.

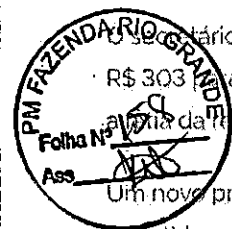
## **Crédito mais barato**

Com o Novo Marco de Garantias (PL nº 4188/2021) será possível reduzir o custo do crédito. Isso ocorrerá porque garantias atualmente subutilizadas por limitações legais poderão ser utilizadas de forma mais eficiente. Hoje, um bem móvel ou imóvel avaliado em R\$ 200 mil e dado em garantia em um empréstimo de R\$ 50 mil fica "bloqueado". Com a mudança proposta, os R\$ 150 mil restantes poderão servir de lastro para outros empréstimos.

O encaminhamento de Proposta de Projeto de Lei prevê a utilização, como garantia de operações de crédito, dos recursos de planos de previdência complementar aberta, de seguros de pessoas, de Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) e de títulos de capitalização. Com esse lastro, os cidadãos terão acesso a financiamentos mais baratos.

Já uma portaria da Receita Federal vai simplificar a forma de compartilhamento de dados fiscais de pessoas físicas e jurídicas com as instituições financeiras. Com essa ação, o MF projeta redução de custos burocráticos ao longo do processo de concessão de crédito, com mais benefícios para pessoas físicas e pequenas empresas, em função da redução de assimetrias informacionais e da facilitação da portabilidade de dados.

## **Proteção**



O secretário de reformas econômicas, Marcos Pinto, anunciou também o aumento do valor do Mínimo Existencial, dos atuais R\$ 303 para R\$ 600. A mudança vai ampliar o amparo ao cidadão que enfrenta casos de superendividamento, ao aumentar a proteção da renda que não pode ser cobrada no crédito consignado ou bloqueada pelas instituições financeiras.

Um novo projeto de lei será encaminhado ao Congresso propondo o aprimoramento dos mecanismos de proteção a investidores minoritários no mercado de capitais contra danos causados por atos ilícitos de acionistas controladores e administradores. Os impactos esperados com a implementação da medida são o aumento da segurança jurídica dos investimentos no mercado de capitais e o estímulo à concessão de crédito fora do sistema bancário.

Em outra frente, proposta de Projeto de Lei será levada aos parlamentares com o objetivo de consolidar e aprimorar a legislação que trata das Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMFs), sob supervisão do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em alinhamento às melhores práticas internacionais. As IMF são responsáveis por processos de liquidação, compensação, garantias, registro e depósitos de ativos financeiros e valores mobiliários. A ideia é aumentar a segurança e a redução dos custos operacionais do sistema financeiro, com impacto na eficiência e custos.

### Inovações

O governo vai também encaminhar ao Congresso um Projeto de Lei Complementar para estabelecer a base legal para a criação do Real Digital, além de simplificar e flexibilizar o processo de autorização e funcionamento de instituições financeiras e demais autorizadas pelo Banco Central. O secretário de Reformas Econômicas destacou que a presença de mais agentes no mercado financeiro vai ampliar a concorrência e, consequentemente, reduzir custos aos cidadãos e empresas.

Será apresentado ainda Projeto de Lei Complementar para possibilitar que cooperativas de seguros ampliem o leque de atuação em seguros, além dos já permitidos: seguro rural, saúde e acidentes de trabalho. A medida vai ampliar a oferta no mercado de seguros, possibilitando, por exemplo, alternativas mais baratas para o seguro de automóvel. Atualmente, há grande atuação de associações em automóveis, mas as cooperativas poderão explorar outros mercados de seguro, como de bicicletas, celulares, tablets e notebooks.

Outra medida envolve a revisão de normas do setor de seguro privado, considerando texto já em tramitação no Congresso (PLC nº 29/2017). A ação foca em ampliar a proteção ao consumidor e o desenvolvimento do mercado de seguros.

Também está em tramitação no Congresso (PLP nº 281/2019) outro foco prioritário: o novo Regime de Resolução Bancária. A medida prevê a criação de dois novos mecanismos: o Regime de Estabilização e o Regime de Liquidação Compulsória, em substituição aos instrumentos atuais (como o Regime de Administração Especial Temporária — RAET). A meta é estabelecer mecanismos mais modernos e adequados para os supervisores atuarem em casos de crises financeiras, a redução dos riscos de utilização de recursos públicos no caso de intervenção e a redução do custo de crédito de bancos menores, fomentando a concorrência no sistema bancário.

Confira abaixo as 13 ações anunciadas nesta quinta-feira pelo Ministério da Fazenda

1. Garantia da União a PPPs de estados e municípios — Alterações no Manual para Instrução de Pleitos/Tesouro Nacional
2. Debêntures incentivadas para infraestruturas sociais e ambientais — Alteração de Decreto (Decreto nº 8.874/2016)
3. Novo Marco das Garantias — PL em tramitação (PL nº 4188/2021)
4. Garantia com recursos previdenciários — Nova Proposta de Projeto de Lei
5. Simplificação e desburocratização do crédito — Nova Proposta de Projeto de Lei
6. Acesso a dados fiscais — Portaria Receita Federal
7. Autorização de bancos e moeda digital — Nova Proposta de Projeto de Lei
8. Regime de Resolução Bancária — PL em tramitação (PLP nº 281/2019)
9. Superendividamento (Mínimo Existencial) — Alteração de decreto (Decreto nº 11.150/2022)
10. Proteção

11. Infraestruturas do mercado financeiro — Nova Proposta de Projeto de Lei
12. Ampliação da atuação das cooperativas de seguros — Nova Proposta de Projeto de Lei
13. Marco legal do seguro privado — PL em tramitação (PLC 29/2017)



Assista a entrevista coletiva dos secretários do Ministério da Fazenda:

### Coletiva de Imprensa



Texto: ASCOM/MF, com adaptações.

Compartilhe:   

## Serviços que você acessou



 JUNHO

Aderir ao acordo de  
transação pelo  
Programa Litígio Zero

Assinatura Eletrônica

 MAIO

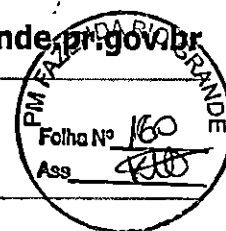
Obter cópia de  
declaração

Consultar certidões de  
regularidade fiscal  
emitidas

Zimbra

junior@fazendariogrande.pr.gov.br

**RES: Informações - PPP Lixo - Fazenda Rio Grande**



**De :** GIGOVCT - GE Governo Curitiba/PR  
<gigovct@caixa.gov.br>

ter., 31 de out. de 2023 10:21

**Assunto :** RES: Informações - PPP Lixo - Fazenda Rio Grande

**Para :** junior@fazendariogrande.pr.gov.br

**Cc :** GIGOVCT - GE Governo Curitiba/PR  
<gigovct@caixa.gov.br>, Cello Americo Alves Izidoro  
<cello.izidoro@caixa.gov.br>



E-mail classificado como #PUBLICO

Prezado Secretário José Antonio Dasenbrock Junior,

1. Em tempo que agradecemos o contato apresentamos abaixo as seguintes considerações:
  - - Está no no foco da CAIXA consolidar a posição no setor de saneamento, especial Resíduos Sólidos Urbanos, portanto há interesse da CAIXA em estruturar projetos de PPP/Concessões desse setor, inclusive ao ora em tela, cujos custos financeiros dessa estruturação deverão ser arcados com recursos próprios do(s) Município(s) participante(s).
  - - Nesse caso, a estruturação do projeto, caso efetivada a contratação, deve ser considerado a formação de consórcio/arranjo regional, com mínimo de 2 municípios.
    - - Recomenda-se, para esta formação, que a quantidade mínima de habitantes seja de 200 mil, em seu total, e que a estrutura de consórcio/arranjo possua governança de atuação consolidada.
2. Quanto ao orçamento prévio, mesmo que estimado, a CAIXA está em fase final de aprimoramento de seus mecanismos de precificação, portanto, neste momento, para eventuais valores, é necessário dispormos de informações como a quantidade de municípios participantes, total da população e **carta de intenção** dos Gestores participantes da eventual contratação.
2. Reforçando agradecimento, permanecemos à disposição para informações complementares, bem como realização de agenda com o Ente, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

João Paulo de Oliveira Barros  
Coordenador de Projetos Matriz  
Desenvolvimento de Parcerias e Serviços Especiais para Governo

Samantha de Castro Schuber – CP3P  
Gerente Executiva  
Desenvolvimento de Parcerias e Serviços Especiais para Governo



FERNANDO PEREIRA LAZARO  
Representante CAIXA

LEONARDO PUDELL SOBREIRA  
Coordenador de Filial

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

---

**De:** GIGOVCT - GE Governo Curitiba/PR <[gigovct@caixa.gov.br](mailto:gigovct@caixa.gov.br)>  
**Enviada em:** terça-feira, 24 de outubro de 2023 17:52  
**Para:** Celio Americo Alves Izidoro <[celio.izidoro@caixa.gov.br](mailto:celio.izidoro@caixa.gov.br)>  
**Assunto:** ENC: Informações - PPP Lixo - Fazenda Rio Grande

E-mail classificado como #PUBLICO

---

**De:** GIGOVCT - GE Governo Curitiba/PR  
**Enviada em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2023 14:01.  
**Para:** GIGOVCT01 - Negocial <[gigovct01@caixa.gov.br](mailto:gigovct01@caixa.gov.br)>  
**Assunto:** ENC: Informações - PPP Lixo - Fazenda Rio Grande

E-mail classificado como #PUBLICO

---

**De:** Jose Antonio Dasenbrock Junior  
<[junior@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:junior@fazendariogrande.pr.gov.br)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2023 13:31  
**Para:** GIGOVCT - GE Governo Curitiba/PR <[gigovct@caixa.gov.br](mailto:gigovct@caixa.gov.br)>  
**Assunto:** Informações - PPP Lixo - Fazenda Rio Grande

Prezado Senhor

Tendo conhecimento do incentivo de parcerias públicas elaborado pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre as áreas citas está a coleta de lixo;

Venho, através do presente e-mail, solicitar informações - cotação de valores estimados - quanto a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

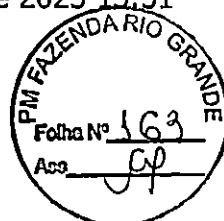
José Antonio Dasenbrock Junior  
Secretário Municipal de Administração  
(41) 36278500 / 99978-3294

**De :** Jose Antonio Dasenbrock Junior  
<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

seg., 23 de out. de 2023 13:31

**Assunto :** Informações - PPP Lixo - Fazenda Rio Grande

**Para :** gigovct@caixa.gov.br



Prezado Senhor

Tendo conhecimento do incentivo de parcerias públicas elaborado pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre as áreas citas está a coleta de lixo;

Venho, através do presente e-mail, solicitar informações - cotação de valores estimados - quanto a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294



Zimbra

junior@fazendariogrande.pr.gov.br

**Re: RES: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr**



**De :** Jose Antonio Dasenbrock Junior  
<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

ter, 31 de out. de 2023 13:32

📎 1 anexo

**Assunto :** Re: RES: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

**Para :** Luciene Aparecida Coelho  
<luciene.coelho@fipe.org.br>

**Cc :** Propostas <propostas@fipe.org.br>

Boa tarde,  
Confirmo o recebimento.  
Att.

---

**De:** "Luciene Aparecida Coelho" <luciene.coelho@fipe.org.br>

**Para:** "Jose Antonio Dasenbrock Junior" <junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

**Cc:** "Propostas" <propostas@fipe.org.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 30 de outubro de 2023 12:56:29

**Assunto:** RES: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr



Prezado Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior.

Seguem os documentos solicitados.

Pedimos a gentileza que confirme o recebimento do arquivo anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



Luciene Aparecida Coelho

luciene.coelho@fipe.org.br

Tel. 11.3767-1761

[www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)



/fipeursos



/fipeursos



/fipeursos



/fipeursos

---

**De:** Jose Antonio Dasenbrock Junior <[junior@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:junior@fazendariogrande.pr.gov.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 27 de outubro de 2023 15:57

**Para:** Luciene Aparecida Coelho <[luciene.coelho@fipe.org.br](mailto:luciene.coelho@fipe.org.br)>

**Cc:** Propostas (Contratos) <[propostas@fipe.org.br](mailto:propostas@fipe.org.br)>; Denisard Cneio de Oliveira Alves <[dcoalves@fipe.org.br](mailto:dcoalves@fipe.org.br)>; Renata de Paula Dias <[rdias@fipe.org.br](mailto:rdias@fipe.org.br)>

**Assunto:** Re: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Boa tarde,

A PGM do Município informou que para tramitação do processo será necessário a anexar os seguintes documentos:

- \* ato constitutivo e documentos pessoais dos seus representantes;
- \* certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Débito federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);
- \* em relação a proposta de preço - cópia de contrato ou nf de serviço similar e compatível a população de Fazenda Rio Grande.

Fico no aguardo,  
Obrigado.

Att

Junior

**De:** "Luciene Aparecida Coelho" <[luciene.coelho@fipe.org.br](mailto:luciene.coelho@fipe.org.br)>

**Para:** [junior@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:junior@fazendariogrande.pr.gov.br)

**Cc:** "Propostas (Contratos)" <[propostas@fipe.org.br](mailto:propostas@fipe.org.br)>, "Denisard Cneio de Oliveira Alves" <[dcoalves@fipe.org.br](mailto:dcoalves@fipe.org.br)>, "Renata de Paula Dias" <[rdias@fipe.org.br](mailto:rdias@fipe.org.br)>

**Enviadas:** Segunda-feira, 16 de outubro de 2023 14:28:22

**Assunto:** PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Prezado Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior.

Servimo-nos do presente para encaminhar a proposta para a realização da pesquisa denominada "*Modelagem de Parceria Público-Privada para gestão dos resíduos sólidos urbanos de Fazenda Rio Grande*".

Pedimos a gentileza que confirme o recebimento do arquivo anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



Luciene Aparecida Coelho

[luciene.coelho@fipe.org.br](mailto:luciene.coelho@fipe.org.br)

Tel.: 11 3767-1761

[www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)



[/fpecursos](#)



[/fpecursos](#)



[/fpecursos](#)



[/fpecursos](#)

----- Forwarded message -----

**De: Jose Antonio Dasenbrock Junior**

<[junior@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:junior@fazendariogrande.pr.gov.br)>

Date: qua., 11 de out. de 2023 às 10:40

Subject: Re: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

To: dcoalves <[dcoalves@usp.br](mailto:dcoalves@usp.br)>

Cc: dcoalves <[dcoalves@gmail.com](mailto:dcoalves@gmail.com)>



Bom dia,  
Conforme solicitação, segue termo de referência preliminar sobre a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.  
Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294

---

**De:** "Jose Antonio Dasenbrock Junior"

<[junior@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:junior@fazendariogrande.pr.gov.br)>

**Para:** "dcoalves" <[dcoalves@usp.br](mailto:dcoalves@usp.br)>

**Cc:** "dcoalves" <[dcoalves@gmail.com](mailto:dcoalves@gmail.com)>

**Enviadas:** Terça-feira, 22 de agosto de 2023 14:00:49

**Assunto:** consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Prezado Professor,

Tendo conhecimento do incentivo de parcerias públicas elaborado pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre as áreas citas está a coleta de lixo;

Considerando a autorização do Prefeito Municipal para pesquisa sobre PPP nesta área;

Considerando o trabalho realizado pela FIPE no Município de Pinhais na área da saúde, o qual foi aprovado pelo TCE/PR;

Considerando a publicação de matéria no site do Município de Natal/RN, <https://www.natal.rn.gov.br/news/post/32670>, que trata da consultoria técnico-econômica do sistema de limpeza, o qual Vossa Senhoria foi o coordenador geral;

Venho, através do presente e-mail, solicitar informações quanto a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294



**De :** Luciene Aparecida Coelho  
<luciene.coelho@fipe.org.br>

seg., 30 de out. de 2023 12:56

📎 2 anexos

**Assunto :** RES: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande -  
Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de  
prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande  
- pr

**Para :** Jose Antonio Dasenbrock Junior  
<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

**Cc :** Propostas (Contratos) <propostas@fipe.org.br>



Prezado Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior.

Seguem os documentos solicitados.

Pedimos a gentileza que confirme o recebimento do arquivo anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



Luciene Aparecida Côelho

luciene.coelho@fipe.org.br

Tel. 11 3767-1761

[www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)



[/fipe cursos](#)



[/fipe cursos](#)



[/fipe cursos](#)



[/fipe cursos](#)

---

De: Jose Antonio Dasenbrock Junior <[junior@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:junior@fazendariogrande.pr.gov.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 27 de outubro de 2023 15:57

**Para:** Luciene Aparecida Coelho <[luciene.coelho@fipe.org.br](mailto:luciene.coelho@fipe.org.br)>

**Cc:** Propostas (Contratos) <[propostas@fipe.org.br](mailto:propostas@fipe.org.br)>; Denisard Cneio de Oliveira Alves <[dcoalves@fipe.org.br](mailto:dcoalves@fipe.org.br)>; Renata de Paula Dias <[rdias@fipe.org.br](mailto:rdias@fipe.org.br)>

**Assunto:** Re: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Boa tarde,

A PGM do Município informou que para tramitação do processo será necessário a anexar os seguintes documentos:

- \* ato constitutivo e documentos pessoais dos seus representantes;
- \* certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Débito federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);
- \* em relação a proposta de preço - cópia de contrato ou nf de serviço similar e compatível a população de Fazenda Rio Grande.

Fico no aguardo,  
Obrigado.



Att

Junior

**De:** "Luciene Aparecida Coelho" <[luciene.coelho@fipe.org.br](mailto:luciene.coelho@fipe.org.br)>

**Para:** [junior@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:junior@fazendariogrande.pr.gov.br)

**Cc:** "Propostas (Contratos)" <[propostas@fipe.org.br](mailto:propostas@fipe.org.br)>, "Denisard Cneio de Oliveira Alves" <[dcoalves@fipe.org.br](mailto:dcoalves@fipe.org.br)>, "Renata de Paula Dias" <[rdias@fipe.org.br](mailto:rdias@fipe.org.br)>

**Enviadas:** Segunda-feira, 16 de outubro de 2023 14:28:22

**Assunto:** PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Prezado Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior.

Servimo-nos do presente para encaminhar a proposta para a realização da pesquisa denominada "*Modelagem de Parceria Público-Privada para gestão dos resíduos sólidos urbanos de Fazenda Rio Grande*".

Pedimos a gentileza que confirme o recebimento do arquivo anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



Luciene Aparecida Coelho

[luciene.coelho@fipe.org.br](mailto:luciene.coelho@fipe.org.br)

Tel. 11 3767-1761

[www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)



[/fipeursos](https://www.facebook.com/fipeursos)



[/fipeursos](https://twitter.com/fipeursos)



[/fipeursos](https://www.linkedin.com/company/fipeursos)



[/fipeursos](https://www.instagram.com/fipeursos)

----- Forwarded message -----

**De: Jose Antonio Dasenbrock Junior**

<[junior@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:junior@fazendariogrande.pr.gov.br)>

Date: qua., 11 de out. de 2023 às 10:40

Subject: Re: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr



To: dcoalves <[dcoalves@usp.br](mailto:dcoalves@usp.br)>  
Cc: dcoalves <[dcoalves@gmail.com](mailto:dcoalves@gmail.com)>

Bom dia,  
Conforme solicitação, segue termo de referência preliminar sobre a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.  
Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294

---

**De:** "Jose Antonio Dasenbrock Junior"  
<[junior@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:junior@fazendariogrande.pr.gov.br)>

**Para:** "dcoalves" <[dcoalves@usp.br](mailto:dcoalves@usp.br)>

**Cc:** "dcoalves" <[dcoalves@gmail.com](mailto:dcoalves@gmail.com)>

**Enviadas:** Terça-feira, 22 de agosto de 2023 14:00:49

**Assunto:** consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Prezado Professor,

Tendo conhecimento do incentivo de parcerias públicas elaborado pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre as áreas citas está a coleta de lixo;

Considerando a autorização do Prefeito Municipal para pesquisa sobre PPP nesta área;

Considerando o trabalho realizado pela FIPE no Município de Pinhais na área da saúde, o qual foi aprovado pelo TCE/PR;

Considerando a publicação de matéria no site do Município de Natal/RN, <https://www.natal.rn.gov.br/news/post/32670>, que trata da consultoria técnico-econômica do sistema de limpeza, o qual Vossa Senhoria foi o coordenador geral;

Venho, através do presente e-mail, solicitar informações quanto a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração





(41) 36278500 / 99978-3294



**Documentos Fipe.zip**

4 MB



**De :** Jose Antonio Dasenbrock Junior  
<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 27 de out. de 2023 15:57

📎 1 anexo

**Assunto :** Re: PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande -  
Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de  
prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande  
- pr

**Para :** Luciene Aparecida Coelho  
<luciene.coelho@fipe.org.br>

**Cc :** Propostas (Contratos) <propostas@fipe.org.br>,  
Denisard Cneio de Oliveira Alves  
<dcoalves@fipe.org.br>, Renata de Paula Dias  
<rdias@fipe.org.br>

Boa tarde,

A PGM do Município informou que para tramitação do processo será necessário a anexar os seguintes documentos:

- \* ato constitutivo e documentos pessoais dos seus representantes;
- \* certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Débito federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);
- \* em relação a proposta de preço - cópia de contrato ou nf de serviço similar e compatível a população de Fazenda Rio Grande.

Fico no aguardo,  
Obrigado.

Att

Junior

---

**De:** "Luciene Aparecida Coelho" <luciene.coelho@fipe.org.br>

**Para:** junior@fazendariogrande.pr.gov.br

**Cc:** "Propostas (Contratos)" <propostas@fipe.org.br>, "Denisard Cneio de Oliveira Alves" <dcoalves@fipe.org.br>, "Renata de Paula Dias" <rdias@fipe.org.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 16 de outubro de 2023 14:28:22

**Assunto:** PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr



Prezado Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior.

Servimo-nos do presente para encaminhar a proposta para a realização da pesquisa denominada *"Modelagem de Parceria Público-Privada para gestão dos resíduos sólidos urbanos de Fazenda Rio Grande"*.

Pedimos a gentileza que confirme o recebimento do arquivo anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



Luciene Aparecida Coelho

luciene.coelho@fipe.org.br

Tel. 11 3767-1761.

[www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)



/fipecuriosos



/fipecuriosos



/fipecuriosos



/fipecuriosos

----- Forwarded message -----

De: **Jose Antonio Dasenbrock Junior**

<[junior@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:junior@fazendariogrande.pr.gov.br)>

Date: qua., 11 de out. de 2023 às 10:40

Subject: Re: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos  
- fazenda rio grande - pr

To: dcoalves <[dcoalves@usp.br](mailto:dcoalves@usp.br)>

Cc: dcoalves <[dcoalves@gmail.com](mailto:dcoalves@gmail.com)>

Bom dia,

Conforme solicitação, segue termo de referência preliminar sobre a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração



(41) 36278500 / 99978-3294

**De:** "Jose Antonio Dasenbrock Junior"

<junior@fazendariogrande.pr.gov.br>

**Para:** "dcoalves" <dcoalves@usp.br>

**Cc:** "dcoalves" <dcoalves@gmail.com>

**Enviadas:** Terça-feira, 22 de agosto de 2023 14:00:49

**Assunto:** consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Prezado Professor,

Tendo conhecimento do incentivo de parcerias públicas elaborado pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre as áreas citas está a coleta de lixo;

Considerando a autorização do Prefeito Municipal para pesquisa sobre PPP nesta área;

Considerando o trabalho realizado pela FIPE no Município de Pinhais na área da saúde, o qual foi aprovado pelo TCE/PR;

Considerando a publicação de matéria no site do Município de Natal/RN, <https://www.natal.rn.gov.br/news/post/32670>, que trata da consultoria técnico-econômica do sistema de limpeza, o qual Vossa Senhoria foi o coordenador geral;

Venho, através do presente e-mail, solicitar informações quanto a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294



**De :** Luciene Aparecida Coelho  
<luciene.coelho@fipe.org.br>

seg., 16 de out. de 2023 14:28

📎 2 anexos

**Assunto :** PP1860 - Pref. de Fazenda Rio Grande - Proposta  
Fipe - RES: consulta de possibilidade de prestação  
de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

**Para :** junior@fazendariogrande.pr.gov.br

**Cc :** Propostas (Contratos) <propostas@fipe.org.br>,  
Denisard Cneio de Oliveira Alves  
<dcoalves@fipe.org.br>, Renata de Paula Dias  
<rdias@fipe.org.br>



Prezado Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior.

Servimo-nos do presente para encaminhar a proposta para a realização da pesquisa denominada *"Modelagem de Parceria Público-Privada para gestão dos resíduos sólidos urbanos de Fazenda Rio Grande"*.

Pedimos a gentileza que confirme o recebimento do arquivo anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



Luciene Aparecida Coelho

luciene.coelho@fipe.org.br

Tel. 11.3767-1761

[www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)



[/fipecuriosos](#)



[/fipecuriosos](#)



[/fipecuriosos](#)



[/fipecuriosos](#)

----- Forwarded message -----

De: **Jose Antonio Dasenbrock Junior**

<[junior@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:junior@fazendariogrande.pr.gov.br)>

Date: qua., 11 de out. de 2023 às 10:40

Subject: Re: consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos  
- fazenda rio grande - pr

To: dcoalves <[dcoalves@usp.br](mailto:dcoalves@usp.br)>

Cc: dcoalves <[dcoalves@gmail.com](mailto:dcoalves@gmail.com)>

Bom dia,

Conforme solicitação, segue termo de referência preliminar sobre a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.  
Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior



Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294

**De:** "Jose Antonio Dasenbrock Junior"

<[junior@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:junior@fazendariogrande.pr.gov.br)>

**Para:** "dcoalves" <[dcoalves@usp.br](mailto:dcoalves@usp.br)>

**Cc:** "dcoalves" <[dcoalves@gmail.com](mailto:dcoalves@gmail.com)>

**Enviadas:** Terça-feira, 22 de agosto de 2023 14:00:49

**Assunto:** consulta de possibilidade de prestação de serviços técnicos - fazenda rio grande - pr

Prezado Professor,

Tendo conhecimento do incentivo de parcerias públicas elaborado pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, dentre as áreas citas está a coleta de lixo;

Considerando a autorização do Prefeito Municipal para pesquisa sobre PPP nesta área;

Considerando o trabalho realizado pela FIPE no Município de Pinhais na área da saúde, o qual foi aprovado pelo TCE/PR;

Considerando a publicação de matéria no site do Município de Natal/RN, <https://www.natal.rn.gov.br/news/post/32670>, que trata da consultoria técnico-econômica do sistema de limpeza, o qual Vossa Senhoria foi o coordenador geral;

Venho, através do presente e-mail, solicitar informações quanto a possibilidade de desenvolvimento de um trabalho na área de consultoria técnico-econômica do sistema de coleta de lixo para o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

(41) 36278500 / 99978-3294



**PP1860 - FAZENDA RIO GRANDE - PROPOSTA FIPE - OUT 23.pdf**

439 KB





**SUMÁRIO**

|     |                                                  |    |
|-----|--------------------------------------------------|----|
| 1.  | Objeto .....                                     | 3  |
| 2.  | Caracterização dos serviços .....                | 3  |
| 3.  | Justificativa da contratação .....               | 5  |
| 4.  | Resultado do objeto .....                        | 8  |
| 5.  | Prazo .....                                      | 8  |
| 6.  | Valor da proposta e condições de pagamento ..... | 9  |
| 7.  | Dotação orçamentaria .....                       | 10 |
| 8.  | Acompanhamento e Fiscalização .....              | 10 |
| 9.  | Obrigações do Contratante .....                  | 10 |
| 10. | Obrigações da Contratada .....                   | 11 |
| 11. | Legislação aplicável .....                       | 13 |
| 12. | Disposições finais.....                          | 13 |
| 13. | Equipe de Elaboração do Documento .....          | 14 |

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA  
PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM E DE VIABILIDADE DE  
CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

FAZENDA RIO GRANDE, DEZEMBRO DE 2023.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1.1. Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:

#### 2.1.1. Estudos Técnicos:

##### 2.1.1.1. Caracterização e Análise do Sistema:

2.1.1.1.1. Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

2.1.1.1.2. Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;

2.1.1.1.3. Análise da estrutura atual de despesas e receitas;

2.1.1.1.4. Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

2.1.1.1.5. Análise da estrutura operacional existente;

2.1.1.1.6. Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;

2.1.1.1.7. Avaliação das soluções existentes.

#### 2.1.1.2. Modelagem Técnico-Operacional:

2.1.1.2.1. Caracterização e dimensionamento da solução proposta;

2.1.1.2.2. Estimativas de receitas; contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;

2.1.1.2.3. Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;

2.1.1.2.4. Dimensionamento dos custos operacionais;

2.1.1.2.5. Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;

2.1.1.2.6. Premissas e fases de implantação;

2.1.1.2.7. Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.

#### 2.1.1.3. Viabilidade Econômico-financeira:

2.1.1.3.1. Premissas econômicas (WACC) e tributárias;

2.1.1.3.2. Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;

2.1.1.3.3. Análise de sensibilidade.

#### 2.1.1.4. Aspectos Jurídicos-Institucionais:

2.1.1.4.1. Matriz de riscos do projeto;

2.1.1.4.2. Estrutura de garantias;

2.1.1.4.3. Modelagem de contratação;

2.1.1.4.4. Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;

2.1.1.4.5. Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;

2.1.1.4.6. Critérios de licitação;

2.1.1.4.7. Critérios de pagamento ao parceiro privado;

2.1.1.4.8. Minuta de edital e anexos.

#### 2.1.2. Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.

2.1.2.1. Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:

2.1.2.1.1. Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;

2.1.2.1.2. Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;

- 2.1.2.1.3. Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;
- 2.1.2.1.4. Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;
- 2.1.2.1.5. Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes, naquilo que couber.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Atualmente a coleta de lixo e serviços de limpeza urbana no Município é executado através de contratos de terceirização, mediante processo licitatório.
- 3.2. O Município de Fazenda Rio Grande no Censo IBGE 2010 apresentava uma população estimada em pouco mais de 100 mil habitantes, sendo que no Censo 2022 apresentou uma população de 148.873 habitantes, resultado no Município que mais cresceu no Estado do Paraná e o segundo do Brasil, contudo é de conhecimento público que o IBGE não conseguiu atingir a totalidade dos moradores dos municípios brasileiros, o que necessita, para fins de planejamento, considerar uma margem de erro.
- 3.3. O crescimento da população de Fazenda Rio Grande, com taxa muito acima da média brasileira, se confirma na leitura do Estudos de Natureza Jurídica, Técnica e Econômico-financeira, com o Objetivo de Elaborar Modelos de Negócios nos Sistemas de Esgotamento Sanitário Operados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apresentado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em julho/2022<sup>1</sup>, onde estima que a população atual ultrapassa 180 mil habitantes.
- 3.4. Diante dessa realidade, é necessário que a administração municipal promova ações imediatas de planejamento quanto gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, coleta, tratamento de destinação dos resíduos sólidos, atendendo a demanda atual e futura, sustentabilidade, eficiência e economicidade.

- 3.5. A modelagem de contratação pelos meios “tradicionais” sejam elas pela Lei 8.666/93 ou pela Lei 14.133/2021, não acompanham a necessidade o tempo real que a população exige dos serviços públicos, onde muitas vezes apresenta falhas na sua execução na cobertura territorial do Município.
- 3.6. O quadro atual da administração municipal não apresenta técnicos com conhecimento específico do objeto deste termo de referência, exigindo a contratação de empresa com este conhecimento, para apresentar o melhor modelo de contratação para gestão dos resíduos sólidos do município.
- 3.7. Em pesquisa as contratações similares ao objeto deste processo administrativo e assegurar a garantia o interesse público no desenvolvimento dos trabalhos, indicamos a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, a qual preenche os requisitos da contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade, nos termos do inciso XIII do art. 24 e do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8. A FIPE é uma organização do direito privado, criada em 1973, onde se destaca por atuações nas áreas de ensino, projetos, pesquisa e desenvolvimento de indicadores econômicos e financeiros, demonstrando compatibilidade de objetivos e finalidades institucionais ao objeto deste termo de referência.
- 3.9. No sentido de demonstrar os preços contratados por outros Municípios, tendo como objeto a contratação de estudos técnicos para modelagem de PPP, juntamos extratos de contratos/atestado de capacidade técnica, como segue:

| PREFEITURA            | POPULAÇÃO | TIPO            | CONTRATO/<br>DISPENSA | VALOR R\$    |
|-----------------------|-----------|-----------------|-----------------------|--------------|
| CARAGUATATUBA/SP      | 134.875   | DISPENSA        | 16/2021               | 450.000,00   |
| MOGI DAS<br>CRUZES/SP | 449.955   | DISPENSA        | 11/2021               | 940.000,00   |
| FRANCO DA<br>ROCHA/SP | 144.849   | DISPENSA        | 49/2022               | 550.000,00   |
| JANDIRA/SP            | 118.045   | DISPENSA        | 49/2023               | 610.000,00   |
| CASCADELUPR           | 348.051   | INEXIGIBILIDADE | 7/2021                | 1.291.000,00 |
| BAURUR/SP             | 379.146   | DISPENSA        | 1555/118              | 3.757.066,97 |
| PINHAI/PR             | 127.019   | DISPENSA        | 58/2021               | 734.800,00   |

<sup>1</sup> [https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/a008\\_-\\_fazenda\\_rio\\_grande.pdf](https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/a008_-_fazenda_rio_grande.pdf)

- 3.10. Dentre os trabalhos realizados pela FIPE, destacamos o Município de Pinhais que contratou através de DISPENSA de licitação para executar consultoria técnica especializada para elaboração de estudos assistenciais, econômicos e jurídicos com vistas à implantação de um novo hospital no município, por meio de concessão público-privada, pelo valor de R\$ 734.800,00 (setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo o relatório final aprovado pelo TCE/PR, de acordo com matéria publicada<sup>2</sup> em 16 de setembro de 2022.
- 3.11. Em consulta a CAIXA, setor específico de Desenvolvimento de Parcerias e Serviços Especiais para Governo, informa que para apresentar cotação de preços é necessário a formação de consórcio com no mínimo 02 municípios e população mínima de 200 mil habitantes e que ainda está em fase final de aprimoramento de seus mecanismos de precificação.
- 3.12. Informamos também que o Município mantém contrato<sup>3</sup> com a Caixa para estudos técnicos para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fazenda Rio Grande, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP CAIXA, estipulados no valor de R\$ 2.467.800,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).
- 3.13. Em busca da referência de preço praticado pela CAIXA, para o mesmo objeto, citamos o contrato realizado com o Município de Bauru/SP, no valor de R\$ 3.757.066,67 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em 19 de abril de 2018. Recentemente, dezembro de 2022, a CAIXA realizou um contrato com o Consórcio CISGA do Estado do Rio Grande do Sul no custo superior a R\$ 8,8 milhões de reais.
- 3.14. A expertise e conhecimento técnico de excelência da FIPE permitirá um estudo isento e de qualidade, considerando o potencial crescimento populacional bem como as características e peculiaridades do Município, a fim de apresentar um modelo para que o Município selecione a melhor

<sup>2</sup> <https://pinhais.atende.net/cidadao/noticia/tcepr-aprova-edital-para-licitacao-do-novo-hospital-municipal>

<sup>3</sup> [https://ecite.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_61\\_11\\_12\\_05082021140542.pdf](https://ecite.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_11_12_05082021140542.pdf)

proposta do parceiro privado a ser selecionado, que ficará anos à frente no processo de desenvolvimento sustentável e gestão de resíduos.

3.15. O presente documento demonstra que o valor a ser pago pelo Município, mantém referência e equilíbrio financeiro ao compararmos com outros contratos de serviços semelhantes realizados.

3.16. O histórico da FIPE demonstra sua idoneidade e reputação ético-profissional, justificando assim sua contratação por dispensa de licitação.

#### 4. RESULTADO DO OBJETO

4.1. Estão previstos os seguintes produtos:

4.1.1. Produto 1 – Relatórios de andamento dos estudos técnicos:

4.1.1.1. Produto 1.1. – Relatório de andamento: caracterização e análise dos serviços existentes;

4.1.1.2. Produto 1.2. – Relatório de andamento: identificação das principais necessidades de investimentos;

4.1.1.3. Produto 1.3. – Relatório de andamento: avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes.

4.1.2. Produto 2 – Relatório final consolidado contendo os resultados dos estudos técnicos.

4.1.3. Produto 3 – Relatórios do procedimento licitatório:

4.1.3.1. Produto 3.1. – Relatório de andamento: minuta de edital e anexo;

4.1.3.2. Produto 3.2. – Relatório de andamento: apoio nas audiências e consultas públicas;

4.1.3.3. Produto 3.3. – Relatório de andamento: apoio no processo licitatório;

4.1.3.4. Produto 3.4. – Relatório final do procedimento licitatório.

#### 5. PRAZO

- 5.1. Para os estudos e assessoria prevista neste termo de referência preliminar, o prazo total de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias prorrogável de acordo com as justificativas legais, conforme cronograma abaixo:

| PRODUTO                   |             | DIAS |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|---------------------------|-------------|------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|--|--|
|                           |             | 30   | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |  |  |
| Estudos<br>Técnicos       | Produto 1.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|                           | Produto 1.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|                           | Produto 1.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|                           | Produto 2   |      |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
| Procedimento<br>Licitação | Produto 3.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|                           | Produto 3.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|                           | Produto 3.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|                           | Produto 3.4 |      |    |    |     |     |     |     |     |  |  |

5.2. O prazo de execução do contrato deverá ser de 300 (trezentos) dias prorrogáveis de acordo com as justificativas legais.

**6. VALOR DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global, neste termo de referência denominada como produto, com valor total global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 6.2. O pagamento será realizado de maneira parcelada por tarefa, considerando a entrega e aprovação de cada produto descrito neste termo de referência, bem como a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, recebidos e aprovados pela contratante, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.
- 6.3. Juntamente com o requerimento de pagamento, deverá ser apresentada pela contratada:
- 6.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.4. A nota fiscal/fatura deverá apresentar o número do contrato, nº da parcela, etapa do produto executado e descrição do objeto contratado.
- 6.5. Na emissão da nota fiscal, caberá a contratada observar as retenções obrigatórias, tais como ISS, INSS e Imposto de Renda, no que couber.
- 6.6. O cronograma do pagamento de acordo com o prazo estabelecido é:

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1.1. A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 808 – elemento 3.3.90.39.00.00.00.00.
- 7.1.2. A presente contratação está compatível com a PPA 2022/2025, LDO 2023, LOA 2023, bem como as respectivas previsões para LDO/LOA 2024.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores:
- 8.1.1. Gestor do Contrato: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;
- 8.1.2. Gestor Fiscal: Evelyn Renata Berezza Bueno, matrícula 358.296.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

9.1.6. Efetuar o pagamento estabelecido;

9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.3. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;

10.1.4. Manter, durante o fornecimento/execução do objeto deste anexo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.1.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.7. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.1.8. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

10.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.1.11. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento/execução do objeto deste anexo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

10.1.12. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento/execução do objeto deste anexo qualquer relação de emprego entre as partes;

10.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;

10.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

- 10.1.15. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 10.1.16. Não divulgar, informar, revelar e/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;
- 10.1.17. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;
- 10.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.19. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: [https://www.gov.br/agu/pt/br/composicao/cgu/cgu/guias/gnecs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt/br/composicao/cgu/cgu/guias/gnecs_082022.pdf).

## 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Para a referida contratação será aplicado a Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto Municipal nº 4628/2017.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O contrato de prestação de serviços deverá ser o padrão utilizado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

## 13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 21/11/2023.

\_\_\_\_\_  
Evellyn Renata Berezza Bueno  
Assessor Técnico II e Coordenador Técnico II  
Matrícula 358.296  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Felipe Andrew Pimentel  
Assistente Administrativo  
Matrícula 359.850  
Gestor de Contratos

\_\_\_\_\_  
William Barros do Amaral  
Diretor Geral  
Dec. Mun. 6274/2022



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
**APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações  
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do  
objeto em tela.

---

**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto 6292/2022





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

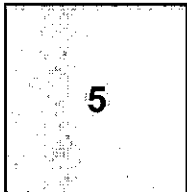
Página: 1 / 1  
Data: 20/12/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                       |                     |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000076447/2023 |                                       |                     |            |
| <b>Número Único:</b> SVE.WR4.VQD-MD       |                                       |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                          | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 15/12/2023 4:36 PM                    |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                                     |                                         |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Abertura Licitação                  | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>           | <b>Data Parecer:</b> 19/12/2023 4:03 PM |     |
|                                                                                    | Ao contábil para análise e parecer. |                                         |     |

Kethelyn Millena



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Solicitação de Compra Nº 840/2023**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | Kethelyn Millena Colaço de Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Data da Solicitação:</b> | 19/12/2023 |
| <b>Organograma:</b>           | 2200120001 - SM Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Secretaria Municipal de Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | <p>Atualmente a coleta de lixo e serviços de limpeza urbana no Município é executado através de contratos de terceirização, mediante processo licitatório.</p> <p>O Município de Fazenda Rio Grande no Censo IBGE 2010 apresentava uma população estimada em pouco mais de 100 mil habitantes, sendo que no Censo 2022 apresentou uma população de 148.873 habitantes, resultado no Município que mais cresceu no Estado do Paraná e o segundo do Brasil, contudo é de conhecimento público que o IBGE não conseguiu atingir a totalidade dos moradores dos municípios brasileiros, o que necessita, para fins de planejamento, considerar uma margem de erro.</p> <p>O crescimento da população de Fazenda Rio Grande, com taxa muito acima da média brasileira, se confirma na leitura do Estudos de Natureza Jurídica, Técnica e Econômico-financeira, com o Objetivo de Elaborar Modelos de Negócios nos Sistemas de Esgotamento Sanitário Operados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apresentado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em julho/2022, onde estima que a população atual ultrapassa 180 mil habitantes.</p> <p>3.4. Diante dessa realidade, é necessário que a administração municipal promova ações imediatas de planejamento quanto gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, coleta, tratamento de destinação dos resíduos sólidos, atendendo a demanda atual e futura, sustentabilidade, eficiência e economicidade.</p> |                             |            |
| <b>Observações:</b>           | Protocolo nº: 76447/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item | Código     | Qtd. | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|------|------------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | 99012028-1 | 1,00 | UN    | Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. | 450.000,0000         | 450.000,00           |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

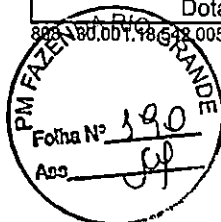
nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

**Preço Total:** 450.000,00

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                   | Descrição                                      | Recurso                                | Valor Previsto: |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| 808.180.001.786.38.0057.2122.3.3.90.39.00 | Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente | 00710.01008.03.99.<br>02.12.2.703.0000 | 450.000,00      |



Fazenda Rio Grande, 19 de Dezembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 19/12/2023  
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 497997/2023  
Data do Bloqueio: 19/12/2023

Órgão: 30.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Unidade: 30.001 Fundo Municipal do Meio Ambiente  
Funcional: 18.542.0057 Controle Ambiental  
Projeto/Atividade: 2.122 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 808



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00710.01008.03.99.02.12.2 | 19/12/2023    |                         | 760.000,00       | 450.000,00      | 310.000,00  |

Protocolo 76447/2023

Fonte de Recursos:

| Número:                   | Descrição:                         | Valor:     |
|---------------------------|------------------------------------|------------|
| 00710.01008.03.99.02.12.2 | CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS | 450.000,00 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: [fiscalfrg@hotmail.com](mailto:fiscalfrg@hotmail.com) Site: [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br)

| Nº Coleta | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-----------|----------------|------------------|------|------------|-------|------------|----------------|-------------|--------|
|-----------|----------------|------------------|------|------------|-------|------------|----------------|-------------|--------|

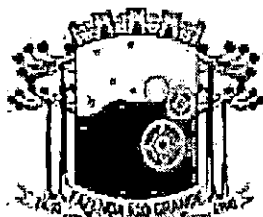
**Material: 99-01-2028-Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para**

|                |            |            |   |                                                 |  |      |            |            |     |
|----------------|------------|------------|---|-------------------------------------------------|--|------|------------|------------|-----|
| 471/2023       | 19/12/2023 | 14/05/2024 | 1 | FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE |  | 1,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | Não |
| Preço Médio -> |            |            |   |                                                 |  |      | 450.000,00 | 450.000,00 |     |

Preço Médio Total -> 450.000,00

450.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 76447/2023

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

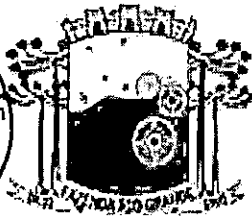
**Objeto:** Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Valor:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Bloqueado      |
|-----------------|-----------------------------------|-------|----------------|
| 808             | 30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.39 | 710   | R\$ 450.000,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Protocolo nº 76447/2023**

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

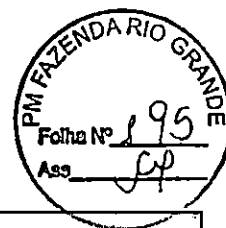
Documento assinado digitalmente  
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA  
Data: 19/12/2023 16:02:43-0300  
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Compras e Licitação  
Matricula: 360201



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

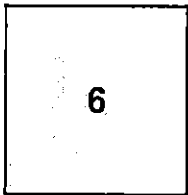
Página: 1 / 1  
Data: 20/12/2023



**Dados Processo:**

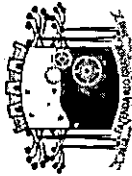
|                                           |                                       |                     |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000076447/2023 |                                       |                     |            |
| <b>Número Único:</b> SVE.WR4.VQD-MD       |                                       |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                          | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 15/12/2023 4:36 PM                    |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                           |                                         |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Contabilidade Compras     | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
|  | <b>Descrição Parecer:</b> | <b>Data Parecer:</b> 19/12/2023 4:13 PM |     |
|                                                                                    |                           |                                         |     |

\_\_\_\_\_  
MAURO ANTONIO





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relação de Despesas  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /  
Data de emissão: 19/12/2023  
Exercício de 2023  
Despesa: Bloqueada

| ESPECIFICA                                                                   | ES                                                                      | LO         | UEADA      |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE                         |                                                                         |            |            |
| 30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE |                                                                         |            |            |
| 2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                       |                                                                         |            |            |
| 808 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA            | 00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 - CONVENIO SANEPAR - % DAS RECEITAS  | 1.001,00   | 451.001,00 |
| 808 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA            | 00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS | 450.000,00 | 451.001,00 |
| Total Entidade:                                                              |                                                                         | 451.001,00 | 451.001,00 |
| Total Geral:                                                                 |                                                                         | 451.001,00 | 451.001,00 |

Fazenda Rio Grande, 19/12/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 450.000,00

MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:42  
835437991

Assinado de forma  
digital por MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:4283543799  
1

Dados: 2023.12.19  
16:13:09 -03'00'





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 20/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000076447/2023

**Número Único:** SVE.WR4.VQD-MD

**Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

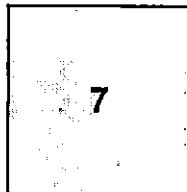
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 15/12/2023 4:36 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Abertura Licitação

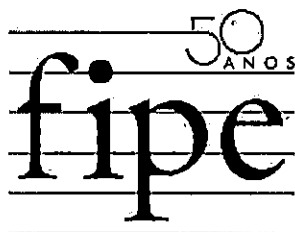
**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**  
Proposta assinada.

**Data Parecer:** 20/12/2023 9:21 AM

Kethelyn Millena



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**

**MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA GESTÃO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE FAZENDA RIO GRANDE**

**PROPOSTA**

**SÃO PAULO  
OUTUBRO/2023**



## ÍNDICE

|    |                    |   |
|----|--------------------|---|
| 1. | OBJETO             | 1 |
| 2. | ESCOPO             | 2 |
| 3. | PRODUTOS           | 4 |
| 4. | PRAZO E CRONOGRAMA | 5 |
| 5. | ORÇAMENTO          | 6 |
| 6. | OBSERVAÇÕES FINAIS | 7 |

## 1. OBJETO

A presente proposta tem como objeto a elaboração de estudos de modelagem e de viabilidade de Parceria Público-Privada (PPP) para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos de Fazenda Rio Grande, envolvendo:

- Caracterização e análise dos serviços existentes;
- Identificação das principais necessidades de investimentos;
- Avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes;
- Definição do modelo operacional e dos investimentos necessários;
- Estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto;
- Avaliação da legislação municipal quanto à PPP;
- Apoio nos procedimentos de licitação e contratação.



## 2. ESCOPO

### 2.1 ESTUDOS TÉCNICOS

Avaliação da modelagem proposta e dos valores e premissas adotadas, indicando as eventuais necessidades de complementação ou revisão.

Caracterização e análise do sistema:

- Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;
- Análise da estrutura atual de despesas e receitas;
- Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- Análise da estrutura operacional existente;
- Caracterização dos resíduos a serem contemplados no projeto;
- Avaliação das soluções existentes.

Modelagem técnico-operacional:

- Caracterização e dimensionamento da solução proposta;
- Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;
- Estimativa dos custos de implantação dos empreendimentos;
- Dimensionamento dos custos operacionais;
- Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;
- Premissas e fases de implantação;
- Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.

Viabilidade econômico-financeira:

- Premissas econômicas (WACC) e tributárias;
- Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;
- Análise de sensibilidade.

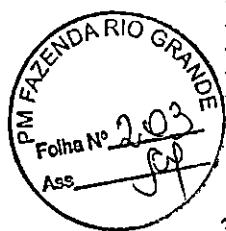
Aspectos jurídico-institucionais:

- Matriz dos riscos do projeto;
- Estrutura de garantias;
- Modelagem de contratação;
- Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
- Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
- Critérios de licitação;
- Critérios de pagamento ao parceiro privado;
- Minuta de edital e anexos.

**2.2 APOIO AOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Processo de implantação do projeto com a realização de audiência e consulta públicas, nas seguintes atividades:

- Suporte aos órgãos municipais na condução do projeto;
- Avaliação, resposta e incorporação, se for o caso, das sugestões encaminhadas;
- Ajustes necessários na formação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;
- Apoio, na fase de licitação, às respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;
- Apoio nas análises das propostas apresentadas pelos licitantes, quando couber.



### 3. PRODUTOS

#### Estudos Técnicos

- Produtos 1 – Relatórios de andamento dos estudos técnicos:
  - Produto 1.1 – Relatório de Andamento: Caracterização e análise dos serviços existentes;
  - Produto 1.2 – Relatório de Andamento: Identificação das principais necessidades de investimentos
  - Produto 1.3 – Relatório de Andamento: Avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes.
- Produto 2 – Relatório final consolidado contendo os resultados dos estudos técnicos.

#### Procedimento Licitatório

- Produto 3 – Relatórios do procedimento licitatório:
  - Produto 3.1 – Relatório de Andamento: Minuta de Edital e Anexos;
  - Produto 3.2 – Relatório de Andamento: Apoio nas Audiências e Consultas Públicas;
  - Produto 3.3 – Relatório de Andamento: Apoio no processo licitatório;
  - Produto 3.4 – Relatório final do procedimento licitatório.



#### 4. PRAZO E CRONOGRAMA

As atividades serão desenvolvidas em 240 (duzentos e quarenta) dias.

A tabela a seguir apresenta os prazos de entrega dos produtos:

| PRODUTO                  |             | DIAS |    |    |     |     |     |     |     |
|--------------------------|-------------|------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                          |             | 30   | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| Estudos técnicos         | Produto 1.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 1.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 1.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 2   |      |    |    |     |     |     |     |     |
| Procedimento licitatório | Produto 3.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 3.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 3.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 3.4 |      |    |    |     |     |     |     |     |

Os prazos do procedimento licitatório dependem do cronograma da Prefeitura.



## 5. ORÇAMENTO

O orçamento para execução dos serviços propostos é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em 8 (oito) parcelas, contra a entrega dos produtos da seguinte forma:

| PARCELA | PRODUTO     | VALOR (R\$) |
|---------|-------------|-------------|
| 1       | Produto 1.1 | 80.000,00   |
| 2       | Produto 1.2 | 80.000,00   |
| 3       | Produto 1.3 | 80.000,00   |
| 4       | Produto 2   | 50.000,00   |
| 5       | Produto 3.1 | 40.000,00   |
| 6       | Produto 3.2 | 40.000,00   |
| 7       | Produto 3.3 | 40.000,00   |
| 8       |             | 40.000,00   |
| Total   |             | 450.000,00  |

00  
008 Fante 710

O regime de execução adotado :

lobal.

## 6. OBSERVAÇÕES FINAIS

- Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias;
- O conteúdo da presente proposta é protegido pela legislação de direitos autorais e não pode ser reproduzido ou divulgado, no todo ou em parte, por nenhum meio ou modo, sem autorização da Fipe;
- Toda correspondência formal relacionada ao projeto será encaminhada pela Diretoria da Fipe ou por suas áreas administrativas.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FELIPE ANDREW PIMENTEL  
Data: 20/12/2023 08:57:03 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNO TEODORO OLIVA  
OLIVA:21969741880  
Assinado de forma digital por  
BRUNO TEODORO  
OLIVA:21969741880  
Dados: 2023.10.16 13:25:46 -03'00'

Bruno Teodoro Oliva  
Coordenador de Pesquisas

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe

CNPJ: 43.942.358/0001-46



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

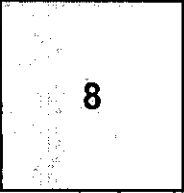
Página: 1 / 1  
Data: 20/12/2023



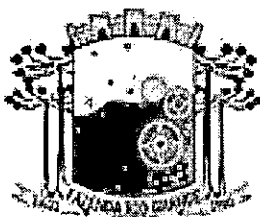
**Dados Processo:**

|                                           |                                       |                     |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000076447/2023 |                                       |                     |            |
| <b>Número Único:</b> SVE.WR4.VQD-MD       |                                       |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                          | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 15/12/2023 4:36 PM                    |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                                                                   |                                         |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Abertura Licitação                                                | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>                                         | <b>Data Parecer:</b> 20/12/2023 9:26 AM |     |
|                                                                                    | Ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo. |                                         |     |

Kethelyn Millena



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Divisão de Compras e Licitações**



**Protocolo nº: 76447/2023**

**Memorando nº: 268/2023**

**Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2023.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 20/12/2023 09:25:55-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

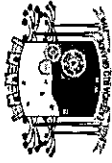
Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

CONTRATO Nº XX/2023ID XXXX  
MODALIDADE Nº XX/2023



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.

**DAS ESPECIFICAÇÕES**

**Clausula segunda:** Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:

**Estudos Técnicos:**

**Caracterização e Análise do Sistema:**

I - Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

II - Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;

III - Análise da estrutura atual de despesas e receitas;

IV - Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

V - Análise da estrutura operacional existente;

VI - Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;

VII - Avaliação das soluções existentes.

**Modelagem Técnico-Operacional:**

I - Caracterização e dimensionamento da solução proposta;

II - Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;

III - Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;

IV - Dimensionamento dos custos operacionais;

V - Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;

VI - Premissas e fases de implantação;

VII - Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.

**Viabilidade Econômico-financeira:**

I - Premissas econômicas (WACC) e tributárias;

II - Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;

III - Análise de sensibilidade.

**Aspectos Jurídicos-Institucionais:**

I - Matriz de riscos do projeto;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. XXXXX, portador da CI RG sob nº xxxxxSSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. xxxxxxxx, OAB/PR xxxxx, e em conjunto com o Secretário Municipal de xxxxx, Sr. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede na Rua xxx; nº xxx; bairro xxx; xxx/PR; telefone: (xx) xxxx; e-mail: xxx; inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxx; neste ato representado pelo, Sr. xxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º xxx, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º xxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para elaboração de parecer jurídico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 74779/2022, para todos os fins de direito, deverão cumprir as condições expressas no termo de referência e condições e discriminações nas cláusulas a seguir, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

- II - Estrutura de garantias;
- III - Modelagem de contratação;
- IV - Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
- V - Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
- VI - Critérios de licitação;
- VII - Critérios de pagamento ao parceiro privado;
- VII - Minuta de edital e anexos.

**Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.**

- I - Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:
- II - Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;
- III - Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;
- IV - Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;
- V - Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;
- VI - Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes, naquilo que couber.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

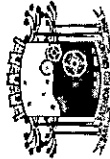
**Cláusula Terceira:** O serviço descrito acima será executado/elaborado/entregue ao Município em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

**Parágrafo Único:** O objeto do presente contato será entregue na forma impressa e digital ao fiscal do contrato no prazo máximo supramencionado.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Quarta:** A fiscalização técnica da contratação será exercida pela servidora efetiva, **Evellyn Renata Berezza Bueno**, matrícula nº 358.296, o qual

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

validará o parecer, podendo apresentar questionamentos complementares e/ou esclarecimentos com relação ao objeto sob análise. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dando ciência à S.M. Meio Ambiente. A fiscalização administrativa será exercida pelo servidor efetivo **Felipe Andrew Pimentel**, matrícula nº 359.850, cabendo acompanhar os prazos de vencimento e entrega do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por qualquer irregularidade, ainda que se trate de vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome doseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização, observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretária solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelos créditos orçamentários abaixo:

| Dotação | Fonte |
|---------|-------|
| 808     | 710   |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- I. Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;
- IV. Manter, durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- VI. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VII. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

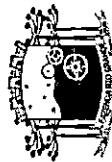


**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

- VIII. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- XI. Fica expressamente estipulado que não se estabeleça por força da execução do objeto deste, qualquer relação de emprego entre as partes, CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- XII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- XIV. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- XV. Não divulgar, informar, revelar e/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;
- XVI. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;
- XVII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVIII. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre as

PM FAZENDA RIO GRANDE  
3627-8500





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em:  
[https://www.gov.br/pbri/composicao/cgu/cgu/guia/gnucs/gnucs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/pbri/composicao/cgu/cgu/guia/gnucs/gnucs_082022.pdf)

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante quanto Administração Pública:

- I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e termo de referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento estabelecido;
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- VIII. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- IX. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- X. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**  
**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeito às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Dez:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO DA MODALIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Onze:** O presente contrato está vinculado à inexistência de Licitação nº. xx/2023;

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

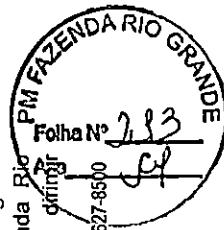
**Cláusula Doze:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Treze:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



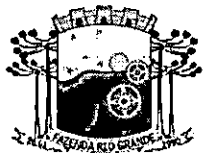


**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
***Coordenação de Contratos***

eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 20/12/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000076447/2023

**Número Único:** SVE.WR4.VQD-MD

**Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 15/12/2023 4:36 PM

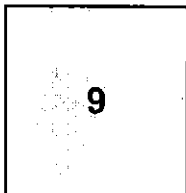
**Dados Parecer:**

**Organograma:** Jurídico Compras

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 20/12/2023 2:39 PM



Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER nº 976/2023**

**Processo nº 7644/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Objeto: Dispensa de licitação**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Defesa Social, a contratação, por inexigibilidade de licitação, "de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de parceria público-privada", no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

*A Secretaria interessada alega os seguintes termos como justificativa para o pretendido: "Justifica-se, pois atualmente a coleta de lixo e serviços de limpeza urbana no Município é executada através de contratos de terceirização, mediante processo licitatório. O Município de Fazenda Rio Grande no Censo IBGE 2010 apresentava uma população estimada em pouco mais de 100 mil habitantes, sendo que no Censo 2022 apresentou uma população de 148.873 habitantes, resultado no Município que mais cresceu no Estado do Paraná e o segundo do Brasil, contudo é de conhecimento público que o IBGE não conseguiu atingir a totalidade dos moradores dos municípios brasileiros, o que necessita, para fins de planejamento, considerar uma margem de erro. O crescimento da população de Fazenda Rio Grande, com taxa muito acima da média brasileira, se confirma na leitura do Estudos de Natureza Jurídica, Técnica e Econômico-financeira, com o Objetivo de Elaborar Modelos de Negócios nos Sistemas de Esgotamento Sanitário Operados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apresentado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em julho/20227, onde estima que a população atual ultrapassa 180 mil habitantes. Diante dessa realidade, é necessário que a administração municipal promova ações imediatas de planejamento quanto gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, coleta, tratamento de destinação dos resíduos sólidos, atendendo a demanda atual e futura, sustentabilidade, eficiência e economicidade" (Proc. Adm. 7644/2023; Aba Documentos; Mem. 266/2023).*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, existindo previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Há autorização do Prefeito Municipal.

Foram acostados o requerimento da Secretaria interessada solicitando a contratação do objeto do presente processo, acompanhado do Termo de Referência; 1 (uma) cotação de preço da própria Instituição a ser contratada, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atestados de capacidade técnica, e Estatuto Social.

Além disso, há informações relativas a outros contratos pactuados com a Instituição, que demonstram que o valor cobrado deste Município está dentro do praticado no mercado, inclusive sendo fixado em montante inferior aos que já foram realizados em contratos anteriores.

Considerando o valor cobrado deste Município, e os contratos de prestação de serviços acostados aos autos, bem como o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação, e não de inexigibilidade, mediante requereu a Secretaria interessada. Isso porque essa hipótese de contratação direta está enquadrada no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. Cite-se:

*Art. 24. É dispensável a licitação: (...)*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.*

Da análise do dispositivo, observa-se que a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE se enquadra na normativa legal, tendo em vista se tratar, conforme informações retiradas do art. 4º de seu Estatuto, de instituição que tem como objetivo *"assistir e desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão, assim como ações*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



*científicas, tecnológicas e sociais*”(…), além de ser instituição brasileira, sem fins lucrativos, e com reputação ético-profissional ilibada, o que pode ser comprovado pelo significativo número de contratos firmados com entidades públicas.

Sendo assim, nos termos supracitados, existe previsão legal de dispensa de licitação em razão da qualidade da instituição a ser contratada, diante da justificativa da Secretaria Interessada, e dos benefícios que o serviço prestado pela referida Instituição poderá promover ao Município, nos termos do art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e suficiência de recursos, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

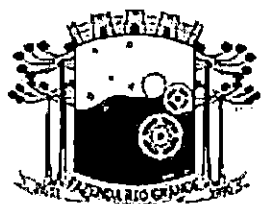
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO  
NOGARA

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.12.20  
14:37:11 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 76447/2023    Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Memorando nº: 268/2023

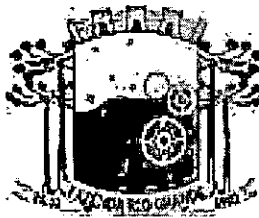
À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.



Documento assinado digitalmente  
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA  
Data: 20/12/2023 14:49:27-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Matricula 360201  
Divisão de Compras e Licitações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Em, 20 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:  
**Marco Antonio Marcondes Silva**

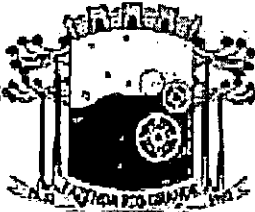
Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 76447/2023, de 15.12.2023, que solicita a realização de “Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

**Considerando** o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

**Modalidade: Dispensa de licitação**

**Valor Máximo: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**

Atenciosamente.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 20/12/2023 15:08:33-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

**Geovana Maria Cordeiro**  
**Diretora de Compras e Licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PROTOCOLO Nº 76447/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023**

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

**CNPJ:** 43.942.358/0001-46

**VALOR:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

| Código Reduzido | Funcional                    | Fonte |
|-----------------|------------------------------|-------|
| 808             | 30.001.18.542.2122.3.3.90.39 | 710   |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

**Fazenda Rio Grande/PR, 20 de dezembro de 2023.**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.12.20 15:53:44  
-03'00'

**Marco Antônio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação Nº 53/2023**  
**PROTOCOLO: 76447/2023**

**OBJETO:** Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

**CNPJ:** 43.942.358/0001-46

**VALOR:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso XIII, da Lei 8.666/1993.

**AUTORIZAÇÃO:** 20/12/2023



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

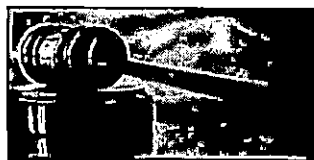


## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

|                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Entidade Executora                                                                                      | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Ano*                                                                                                    | 2023                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*                                                                  | 53                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| Modalidade*                                                                                             | Processo Dispensa                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| Número edital/processo*                                                                                 | 332/2023                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito                             |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Instituição Financeira                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Contrato de Empréstimo                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Descrição Resumida do Objeto*                                                                           | Contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, |  |  |
| Dotação Orçamentária*                                                                                   | 3000118542005721223390390000                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                                                 | 450.000,00                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Data Publicação Termo ratificação                                                                       | 20/12/2023                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Data de Lançamento do Edital                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Data da Abertura das Propostas                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/>                                    |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Há cota de participação para EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/>                                |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Percentual de participação: 0,00                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/>         |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input checked="" type="checkbox"/> |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Data Cancelamento                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |

[Editar](#) [Excluir](#)



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 242 de 20 de dezembro de 2023

Página 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

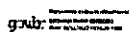
Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças e acessórios e serviços especializados, qualquer relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente M.M. LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, que ofereceu, para o lote 1, o valor de R\$ 238.196,33 (duzentos e trinta e oito mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,00 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 3.926,00 (três mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente à análise da proposta do processo encontram-se fixados aos autos do processo com vistas frequentes para a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2023.

 **Grupo de Trabalho de Licitação**  
Parecer Técnico nº 009/2023  
Data: 20/12/2023  
Assinatura: Generson Maria Coelho

Generson Maria Coelho  
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 110/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação nº 51/2023  
PROTOCOLO: 80921/2023

OBJETO: Aquisição do armário multiuso e estofados 2 e 3 lugares para as Unidades de Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MÓVEIS LTDA.  
CNPJ: 02.559.783/0029-08  
VALOR: R\$ 18.186,00 (dezoito mil e cento e noventa e seis reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. I e II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação nº 52/2023  
PROTOCOLO: 87839/2023

OBJETO: Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, 1722 - CEP: 83.833-016 - Bairro Planaltina, no município de Fazenda Rio Grande - PR, para uso da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MADEIREIRA BALDAN LTDA  
CNPJ: 03.238.118/0001-40  
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação nº 53/2023  
PROTOCOLO: 78447/2023

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

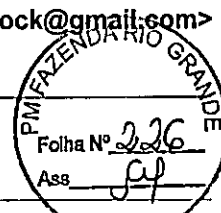
PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIFE  
CNPJ: 43.942.358/0001-48  
VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso XIII, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/12/2023

**PP1860 - FAZENDA RIO GRANDE - Re: luciene.coelho@fipe.org.br**

1 mensagem



Marcio Rodrigues <marcio.rodrigues@fipe.org.br>  
Para: jr.dasenbrock@gmail.com

21 de dezembro de 2023 às 14:19

Prezado Junior,  
Informamos que o estudo da Fipe cobre coleta, Ecopontos, transporte, tratamento dos resíduos e destinação final.  
Att.,



Marcio Rodrigues  
Administração de Propostas  
marcio.rodrigues@fipe.org.br  
Tel. 11 3767-1716

[www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)

/fipeursos



/fipeursos



/fipeursos



/fipeursos

De: Junior Dasenbrock <jr.dasenbrock@gmail.com>  
Date: qui., 21 de dez. de 2023 às 11:33  
Subject: luciene.coelho@fipe.org.br  
To: <juridico@fipe.org.br>

Bom dia,  
O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente questionou a descrição do objeto a ser contratado conforme anexo.  
O questionamento do mesmo é:

"Porque está se referindo a Destinação final de resíduos, não versa sobre coleta, transporte que é o foco principal do PPP, pois a Destinação final, salvo a melhora na política de educação ambiental que possa ampliar a separação do resíduo reciclável, com a instalação de Ecopontos, investir e em uma unidade de compostagem da porção orgânica, grande parte do resíduo a destinatário final é o aterro sanitário".

Minha pergunta: o estudo contempla além do objeto descrito os estudos sobre coleta e transporte dos resíduos, é isso? Se sim, muda-se o objeto ou mantemos como está e se posso encaminhar sua a resposta ao Presidente do Conselho.

Se for possível a resposta ainda hoje, porque precisamos encaminhar o contrato para os senhores.

Fico no aguardo,

Obrigado.

Junior  
Secretário de Administração  
41 999783294



Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt;

**Indicação de D.O - Protocolo 76447/2023**

1 mensagem



Meio Ambiente <meioambientefrg@gmail.com>  
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

9 de janeiro de 2024 às 15:50

Boa Tarde,

Tendo em vista o início de um novo exercício, indicamos um nova D.O para o substituir a indicação do exercício de 2023, do Protocolo 76447/2023, segue:

**D.O 848 - Fonte 1710**

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Fabiano Pedrolli Neves  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, Nº 100 - Parque Verde  
Telefone: (41) 3627-8522



Não contém vírus.www.avast.com



**Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº002 de 09 de janeiro de 2024**



Ato Nº 001/2024  
De 08 de Janeiro de 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 05 de janeiro de 2024, a servidora KATIA GISELE FONTES DE ASSIS EDUARDO, CPF nº \*\*\*.672.329-\*\*, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo CC-2 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 08 de janeiro de 2024 pela Câmara Municipal de  
Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 2024.

**ALESSANDRO BORDIGNON WEISS**  
Präsident

**LEONARDO DE PAULA DIAS**  
1º Secretário

El David Joseph, 199, Young Ave., CHICAGO 900 • Friends: My Glance - PH - Room: 630 867, 1066  
- e-mail: joseph@chicago.angels.com - No. 1066



**EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO 251/2023 - ID 4083**

### Condensação de Contratos



**EXTRATO CONTRATO Nº 242/2023 - ID 4074**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;  
**CNPJ:** 01.656.962/0001-72;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para execução do pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.309,50 m², Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzueli - Lote 03, conforme projeto de Engenharia de Tráfego elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorão Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023";  
**FISCAIS TÉCNICOS:** Raphael Fudekko Junior, CREA-PR 120.694/0 e Gustavo Gonçalves Quadres CREA-PR 72.224/0;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Thiago Martins do Valle Voltes, matrícula 356.999;  
**TIPO DE CONTRATO:** Contrato de empreitada por preço global, modalidade 52.623;  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública Nº. 003/2023;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 90/2023;  
**PROTOCOLO:** nº. 25636/2023;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) meses a contar da assinatura da ordem de serviços executada pelo credenciado Municipal de Obras, conforme cronograma físico e financeiro contido no memorial descritivo;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16 (dezesseis) meses, contados de data da assinatura do Contrato de Empreitada;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2023;

### Coordenação de Conteúdo



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023**

Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - Feto F - C/F - Posto de Venda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 286/2023;  
Protocolo: 71555/2023;

Data de Assinatura: 19/12/2023;

Detentor: VENTURI & ZEIN LTDA;  
CNPJ: 04.953.887/0002-03;  
Inscrição Estadual nº: 00687780-50;  
Endereço: Rua Benedito Casimiro Barbosa, nº 13.600, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-5323;  
Administradora: Lúcia Antonio Zeri;  
CPF nº: 766.103.739-49;  
Vale Total: R\$ 350.472,80 (trezentos e trinta mil e quatorcentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**Coordenação de Contratos**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023**

**PROTOCOLO Nº. 76447/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 332/2023**

**CONTRATO Nº. 003/2024**

**ID Nº. 4086**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA  
RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE  
PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.410.429-40, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isento, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: [fipe@fipe.org.br](mailto:fipe@fipe.org.br), telefone: (11) 3767-1761; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 078.334.318-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun**, brasileira, portador da carteira de identidade n.º 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 574.836.638-04, doravante

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024**

**Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de parecer jurídico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 74779/2022, para todos os fins de direito, deverão cumprir as condições expressas no termo de referência e condições e discriminadas nas cláusulas a seguir, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

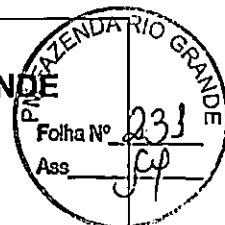
**Cláusula primeira:** Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.

**DAS ESPECIFICAÇÕES**

**Cláusula segunda:** Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Estudos Técnicos:**

Avaliação da modelagem proposta e dos valores e premissas adotadas, indicando as eventuais necessidades de complementação ou revisão.

**Caracterização e Análise do Sistema:**

- I - Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- II - Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;
- III - Análise da estrutura atual de despesas e receitas;
- IV - Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- V - Análise da estrutura operacional existente;
- VI - Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;
- VII - Avaliação das soluções existentes.

**Modelagem Técnico-Operacional:**

- I - Caracterização e dimensionamento da solução proposta;
- II - Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;
- III - Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;
- IV - Dimensionamento dos custos operacionais;
- V - Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;
- VI - Premissas e fases de implantação;
- VII - Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Viabilidade Econômico-financeira:**

- I - Premissas econômicas (WACC) e tributárias;
- II - Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;
- III - Análise de sensibilidade.

**Aspectos Jurídicos-Institucionais:**

- I - Matriz de riscos do projeto;
- II - Estrutura de garantias;
- III - Modelagem de contratação;
- IV - Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
- V - Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
- VI - Critérios de licitação;
- VII - Critérios de pagamento ao parceiro privado;
- VII - Minuta de edital e anexos.

**Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.**

- I - Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:
- II - Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;
- III - Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



IV - Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;

V - Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;

VI - Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes, naquilo que couber.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Terceira:** O serviço descrito acima será executado/elaborado/entregue ao Município em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, conforme cronograma abaixo:

| PRODUTO                  |             | DIAS |    |    |     |     |     |     |     |
|--------------------------|-------------|------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                          |             | 30   | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| Estudos Técnicos         | Produto 1.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 1.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 1.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 2   |      |    |    |     |     |     |     |     |
| Procedimento Licitatório | Produto 3.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 3.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 3.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |
|                          | Produto 3.4 |      |    |    |     |     |     |     |     |

**Parágrafo Único:** O objeto do presente contrato será entregue na forma impressa e digital ao fiscal do contrato no prazo máximo supramencionado.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO N°003/2024**

**Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

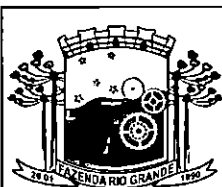
**Cláusula Quarta:** A fiscalização técnica da contratação será exercida pela servidora efetiva, **Evellyn Renata Bereza Bueno**, matrícula nº 358.296, o qual validará o parecer, podendo apresentar questionamentos complementares e/ou esclarecimentos com relação ao objeto sob análise. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dando ciência à S.M. Meio Ambiente, e o gestor do contrato será exercida pelo servidor efetivo **Felipe Andrew Pimentel**, matrícula nº 359.850, cabendo acompanhar os prazos de vencimento e entrega do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por qualquer irregularidade, ainda que se trate de vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome doseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização, observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** Os pagamentos serão efetuados conforme o Parágrafo Único abaixo, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagas conforme tabela abaixo:

| PARCELA      | PRODUTO     | VALOR R\$         |
|--------------|-------------|-------------------|
| 1            | Produto 1.1 | 80.000,00         |
| 2            | Produto 1.2 | 80.000,00         |
| 3            | Produto 1.3 | 80.000,00         |
| 4            | Produto 2   | 50.000,00         |
| 5            | Produto 3.1 | 40.000,00         |
| 6            | Produto 3.2 | 40.000,00         |
| 7            | Produto 3.3 | 40.000,00         |
| 8            | Produto 3.4 | 40.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |             | <b>450.000,00</b> |

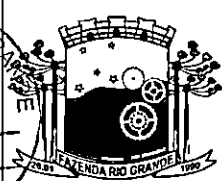
**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelos créditos orçamentários abaixo:

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024**

**Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

| <b>Dotação</b> | <b>Fonte</b> |
|----------------|--------------|
| 848            | 1710         |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

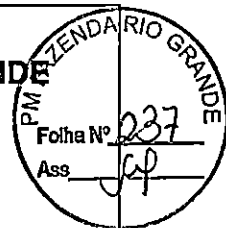
**Clausula Oitava:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADA executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- I. Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;
- IV. Manter, durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



- VI. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VII. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- VIII. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- XI. Fica expressamente estipulado que não se estabeleça por força da execução do objeto deste, qualquer relação de emprego entre as partes, CONTRATANTE e os colaboradores da CONTRATADA;
- XII. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- XIV. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- XV. Não divulgar, informar, revelar e/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;
- XVI. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;
- XVII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVIII. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gui-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- XIX. **O estudo elaborado pela CONTRATADA deverá cobrir coleta, ecopontos, transporte, tratamento dos resíduos e destinação final.**
- XX. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante quanto Administração Pública:

- I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e termo de referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento estabelecido;
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- VIII. Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- IX. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- X. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Clausula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

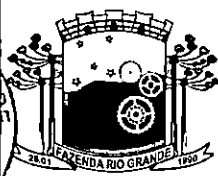
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

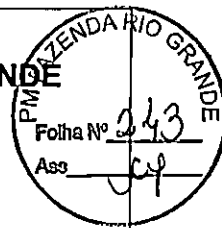
**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Cláusula Dez:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO DA MODALIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Onze:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 53/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Doze:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Treze:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2024.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.02.01 14:16:38 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAFAEL NUNES CAMPANER  
Data: 30/01/2024 14:29:15-0300  
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

**Rafael Nunes Campaner**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2024.02.01 12:48:20 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município

**P/ Contratada:**

CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834  
34

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834  
Dados: 2024.01.23 13:28:17 -03'00'

**Carlos Antonio Luque**  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804

Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804  
Dados: 2024.01.23 12:41:19 -03'00'

**Maria Helena Garcia Pallares Zockun**  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.942.358/0001-46  
**Razão Social:** FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE  
**Endereço:** AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2024 a 09/02/2024

**Certificação Número:** 2024011108124088255812

Informação obtida em 15/01/2024 15:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE**  
**CNPJ: 43.942.358/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:32 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **0430.DB26.5ED3.5F29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão nº: 5328757/2024

Expedição: 23/01/2024, às 09:48:13

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.942.358/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.942.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 53275637

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/01/2024 09:47:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0001057119-2023  
**Número do Contribuinte:** 079.671.0225-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5677, VILA SAO FRANCISCO - CEP: 05339-005  
**Cep:** 05339-005  
**Liberação:** 16/10/2023  
**Validade:** 13/04/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano; Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos; Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:42:52 horas do dia 08/01/2024 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 98D031FF

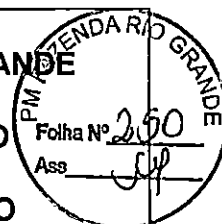
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4086**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**LOCADOR:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS FIPE;

**CNPJ:** 43.942.358/0001-46;

**OBJETO:** "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.";

**FISCAL :** Evellyn Renata Bezerra Bueno, matrícula 358.296;

**GESTOR:** Felipe Andrew Pimental, matrícula 359.850;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 53/2023;

**PROTOCOLO:** 76447/2023;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 332/2023

**VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias a contar da data de assinatura do contrato;

**EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

**VALOR TOTAL:** R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2024.

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº020 de 02 de fevereiro de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4028

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
LOCADOR: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS FIPE;  
CNPJ: 43.942.358/0001-48;  
OBJETO: "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, tendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; e avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.";  
FISCAL: Evelyn Renata Bassani Bueno, matrícula 358.298;  
GESTOR: Felipe Andrei Pimentel, matrícula 359.850;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;  
PROTOCOLO: 75447/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 332/2023;  
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias a contar da data de assinatura do contrato;  
EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços;  
VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024.

Coordenação de Contratos



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidatos aprovados no Concurso Público número 02/2023 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número: 1127/2024.

- 30 (TRINTA) vagas para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**;
- 06 (SEIS) vagas para o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**;

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO - TODAS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

- 1) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência, se for o caso;
- 2) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, conforme requisito do cargo;
- 3) CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- 4) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- 5) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- 6) Título de Eleitor ou E- Título impresso;
- 7) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma e Histórico);
- 8) Certidão de nascimento das filhas dependentes e CPF;
- 9) Uma foto 3x4 recente;
- 10) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- 11) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- 12) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando cargo acumulável trazer a declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- 13) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, caso possua;
- 14) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, Formulário no Anexo IV deste edital;

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 123/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Kit Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino em Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: EVI COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.206.967/0001-58, vencedora dos grupos 01 e 02 com valor total de R\$ 4.015.650,00 (quatro milhões e quinze mil e seiscentos e cinquenta reais); R&L COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.496.674/0001-55, vencedora dos grupos 03 e 06 com valor total de R\$ 56.370,00 (cinenta e seis mil e trezentos e setenta reais); Os grupos 03 e 04 foram cancelados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 030/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA0431868917  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15) Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo, conforme o caso, Formulário no Anexo V a este edital;
- 16) Declaração de Renditas e Bens, Formulário no Anexo VI deste edital;
- 17) Certidões de antecedentes criminais, caso seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa. Apresentar as certidões de antecedentes criminais de:
  - a) Justiça Federal Criminal (4ª região): solicitar pelo link abaixo:  
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
  - b) Justiça Federal Civil (4ª região): solicitar pelo link abaixo:  
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
  - c) Polícia Civil - Instituto de Identificação - solicitar no Estado emissor do RG;
  - d) Justiça Estadual - a ser retirada no Fórum Criminal da cidade que reside;
  - e) Polícia Federal: solicitar pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinco-publico/>
  - f) Quitação eleitoral: solicitar pelo link:  
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao/certidao-de-quitacao-eleitoral>
  - g) Crimes eleitorais: solicitar pelo link:  
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 18) Extrato do CNIS - a ser retirado no site do "MEU INSS", ou solicitar de forma presencial na agência do INSS;
- 19) Impressão da tela da consulta de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <http://portal.e-social.gov.br/>, com a mensagem "os dados estão corretos".

Os candidatos convocados terão 10 (dez) dias corridos contados da data da publicação deste Edital de Convocação para entregarem toda a documentação exigida.

### DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissonal, custeado pelos candidatos, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia médica pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x - Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

### PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissonal será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 002/2024





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: [fiscaltrg@hotmail.com](mailto:fiscaltrg@hotmail.com) Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página:

1 / 1

Data Emissão:

06/02/2024

Usuário Emissão:

rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

| Fornecedor                                 | Modalidade               | Nº Contrato/<br>Aditivo | Ini. Vigência | Fim Vigência | Processo Adm. | Valor do<br>Contrato | Saldo do<br>Contrato | Tipo     | Licitação |
|--------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------|--------------|---------------|----------------------|----------------------|----------|-----------|
| FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS | Dispensa de<br>licitação | 3/2024                  | 09/01/2024    | 04/11/2024   | 332/2023      | R\$450.000,00        | R\$450.000,00        | Serviços | 53/2023   |

FIPE - 43.942.358/0001-46

Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, atendendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND. | MARCA | LOTE | QTD. | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL  | SALDO      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|------|--------------|------------|------------|
| 1    | Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, atendendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. | UN   |       | 0    | 1    | 450.000,00   | 450.000,00 | 450.000,00 |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1  
Data: 06/02/2024



NUMERO PROCESSO 000006444/2024  
NÚMERO ÚNICO CIO.FBP.1JW-9K  
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE  
NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO  
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO  
007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR  
ROZANA.AP

EM  
06/02/2024 05:33:12

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO  
GESTOR DE CONTRATOS - MEIO AMBIENTE  
SÚMULA

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 3/2024 ORIUNDO DO PROCESSO 76447/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

E: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ROZANA.AP

Data/Hora: 06/02/2024 17:47:22



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000076447/2023

Número Único: SVE.WR4.VQD-MD

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/12/2023 4:36 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.

Data Parecer: 06/02/2024 5:54 PM



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 14/10/2024

NÚMERO PROCESSO 000062516/2024  
NÚMERO ÚNICO EFN.YPA.YVP-ZH  
Protocolado em: 07/10/2024 02:29:48

Súmula: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2024 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOGRADOURO

AVENIDA SÃO PAULO, 100

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

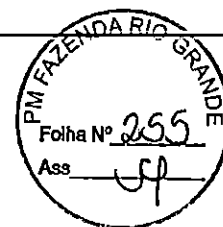
CPF/CNPJ

BAIRRO

ESTADOS

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Ofício

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício nº 459/2024 - SMMA

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2024.



OFICIO

À Secretaria Municipal de Administração,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar a prorrogação do contrato nº **03/2024**, da contratada **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, o qual tem por objeto “Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande”, pelo período de 6 (seis) meses.

Justificamos a solicitação tendo em vista que houve um atraso no envio das informações necessárias à empresa devido ao tempo necessário para juntar os documentos das demais secretarias, além da correção do documento elaborado pelo FIPE, por parte da fiscal do contrato e também dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

A Dotação orçamentária, que já está devidamente empenhada para suporte da despesa é:

| Cód | Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Elemento  | Fonte                                     | R\$        |
|-----|-------|-------|--------|-----------|----------|-------|-----------|-------------------------------------------|------------|
| 848 | 30    | 001   | 18     | 542       | 0057     | 2.122 | 3.3.90.39 | 00710.01008<br>03.99.02.12.<br>1.703.0000 | 450.000,00 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos,



Documento assinado digitalmente  
ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ  
Data: 02/10/2024 13:53:07-0300  
Verifique em <https://valldar.itf.gov.br>

**ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Portaria 141/2024

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

Ofício n.º 02.10.2024-009/Fipe/5887

**Ref.: readequação do cronograma de entrega de produtos do Contrato n.º 003/2024.**

*"Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande".*

Ilustríssimo Senhor,

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe encaminha o memorando elaborado pela coordenação do projeto, no âmbito do contrato citado em epígrafe, contendo proposta de flexibilização ao cronograma vigente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Maria Helena Zockun*

Maria Helena Zockun

Diretora de Pesquisas

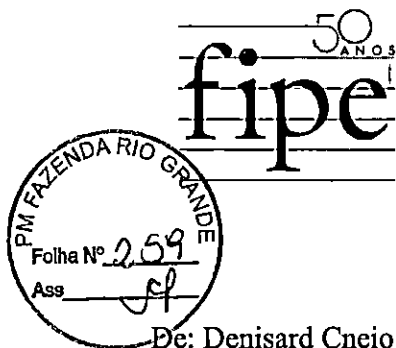
Ao

Ilmo. Sr. Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Fazenda Rio Grande - PR



São Paulo, 02 de outubro de 2024.

De: Denisard Cneio de Oliveira Alves

Para: Maria Helena Zockun (Diretora de Pesquisas da Fipe)

Na qualidade de coordenador do projeto denominado *“Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande”*, solicito o encaminhamento deste memorando à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para propor a flexibilização ao cronograma vigente, abaixo apresentado:

| PRODUTO                   |             | DIAS |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---------------------------|-------------|------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                           |             | 30   | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 | 270 | 300 | 330 | 360 | 390 | 420 |
| Estudos<br>Técnicos       | Produto 1.1 | ■    | ■  | ■  | ■   | ■   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 1.2 |      |    |    |     |     | ■   | ■   | ■   | ■   |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 1.3 |      |    |    |     |     |     |     |     | ■   | ■   |     |     |     |     |
|                           | Produto 2   |      |    |    |     |     |     |     |     |     | ■   |     |     |     |     |
| Procedimento<br>Licitação | Produto 3.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     | ■   |     |     |     |
|                           | Produto 3.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     | ■   |     |     |
|                           | Produto 3.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     | ■   |     |
|                           | Produto 3.4 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | ■   |

Sendo assim, solicitamos aprovação das alterações propostas, da forma requerida e aguardamos as providências neste sentido.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Denisard Cneio de Oliveira Alves

Coordenador do Projeto



# 5887 - Prefeitura de Fazenda do Rio Grande

## - Ofício e memorando (readequação do cronograma de entrega)



Relatório de auditoria final

2024-10-02

|                  |                                             |
|------------------|---------------------------------------------|
| Criado em:       | 2024-10-02                                  |
| Por:             | Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)  |
| Status:          | Assinado                                    |
| ID da transação: | CBJCHBCAABAA67ASDU9yn8-pURQTbTCCZXwH_7Qd_qK |

### Histórico de "5887 - Prefeitura de Fazenda do Rio Grande - Ofício e memorando (readequação do cronograma de entrega)"

 Documento criado por Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)  
2024-10-02 - 15:48:36 GMT

 Documento enviado por email para Denisard Alves (dcoalves@gmail.com) para assinatura  
2024-10-02 - 15:48:40 GMT

 Email visualizado por Denisard Alves (dcoalves@gmail.com)  
2024-10-02 - 16:41:44 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Denisard Alves (dcoalves@gmail.com)  
Data da assinatura: 2024-10-02 - 16:42:05 GMT - Fonte da hora: servidor

 Documento enviado por email para Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br) para assinatura  
2024-10-02 - 16:42:06 GMT

 Email visualizado por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)  
2024-10-02 - 17:41:17 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)  
Data da assinatura: 2024-10-02 - 17:41:45 GMT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.  
2024-10-02 - 17:41:45 GMT

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

Ofício n.º 30:09.2024-009/Fipe/5887

**Ref.: resposta à mensagem eletrônica de 27/09/2024.**

**Assunto: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual.**

Contrato n.º 003/2024.

*"Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande".*

Ilustríssimo Senhor,

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, em resposta à mensagem eletrônica citada em epígrafe, solicita a dilação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 003/2024 por mais 06 (seis) meses, sem alteração de valores, tendo em vista que o atraso da disponibilização de informações a esta fundação ocasionou um atraso no início das atividades, tornando-se imprescindível este prazo adicional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Maria Helena Zockun*

Maria Helena Zockun  
Diretora de Pesquisas

Ao  
Ilmo. Sr. Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Fazenda Rio Grande - PR



# 5887 - Prefeitura da Fazenda do Rio Grande do Norte - Ofício (prorrogação contratual)

Relatório de auditoria final

2024-09-30

|                  |                                             |
|------------------|---------------------------------------------|
| Criado em:       | 2024-09-30                                  |
| Por:             | Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)  |
| Status:          | Assinado                                    |
| ID da transação: | CBJCHBCAABAAqEz_2exGFMIbavKeIDKGSkTWg-uyDaE |

## Histórico de "5887 - Prefeitura da Fazenda do Rio Grande do Norte - Ofício (prorrogação contratual)"

- Documento criado por Jurídico FIPE (juridico.adobe@fipe.org.br)  
2024-09-30 - 17:31:58 GMT
- Documento enviado por email para Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br) para assinatura  
2024-09-30 - 17:32:02 GMT
- Email visualizado por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)  
2024-09-30 - 17:34:07 GMT
- Documento assinado eletronicamente por Maria Helena Zockun (mhzockun@fipe.org.br)  
Data da assinatura: 2024-09-30 - 17:34:26 GMT - Fonte da hora: servidor
- Contrato finalizado.  
2024-09-30 - 17:34:26 GMT



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo**

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**



CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100026827-48

Data e hora da emissão 01/10/2024 14:47:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE**  
**CNPJ: 43.942.358/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:20 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **5DD0.8032.FCDF.E6F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.942.358/0001-46  
**Razão Social:** FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE  
**Endereço:** AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2024 a 13/10/2024

**Certificação Número:** 2024091401190359951246

Informação obtida em 01/10/2024 14:50:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1109163 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 43.942.358/

**Contribuinte:** FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

**Liberação:** 19/08/2024

**Validade:** 15/02/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 8.045.240-0- Início atv :08/12/1973 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05677 - CEP: 05339-005 )

CCM 3.558.236-7- Início atv :26/06/2006 (AV PAULISTA, 01499 - CEP: 01311-200 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:49:47 horas do dia 01/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EC440527

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão nº: 67326157/2024

Expedição: 01/10/2024, às 14:51:41

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.942.358/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023  
PROTOCOLO Nº. 76447/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 332/2023  
CONTRATO Nº. 003/2024  
ID Nº. 4086

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA  
RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE  
PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rafael Nunes Campaner, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.410.429-40, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isento, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1761; neste ato representado pelo, Sr. Carlos Antonio Luque, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 078.334.318-34, e a Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, brasileira, portador da carteira de identidade n.º 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 574.836.638-04, doravante

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de parecer jurídico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 74779/2022, para todos os fins de direito, deverão cumprir as condições expressas no termo de referência e condições e discriminadas nas cláusulas a seguir, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

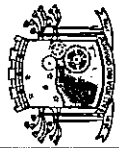
Cláusula primeira: Contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Cláusula segunda: Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Estudos Técnicos:**

Avaliação da modelagem proposta e dos valores e premissas adotadas, indicando as eventuais necessidades de complementação ou revisão.

**Caracterização e Análise do Sistema:**

- I - Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- II - Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;
- III - Análise da estrutura atual de despesas e receitas;
- IV - Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- V - Análise da estrutura operacional existente;
- VI - Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;
- VII - Avaliação das soluções existentes.

**Modelagem Técnico-Operacional:**

- I - Caracterização e dimensionamento da solução proposta;
- II - Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;
- III - Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;
- IV - Dimensionamento dos custos operacionais;
- V - Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;
- VI - Premissas e fases de implantação;
- VII - Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Viabilidade Econômico-financeira:**

- I - Premissas econômicas (WACC) e tributárias;
- II - Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;
- III - Análise de sensibilidade.

**Aspectos Jurídicos-Institucionais:**

- I - Matriz de riscos do projeto;
- II - Estrutura de garantias;
- III - Modelagem de contratação;
- IV - Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
- V - Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
- VI - Critérios de licitação;
- VII - Critérios de pagamento ao parceiro privado;
- VII - Minuta de edital e anexos.

**Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.**

- I - Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:
- II - Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;
- III - Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV - Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;

V - Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;

VI - Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes, naquilo que couber.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: O serviço descrito acima será executado/elaborado/entregue ao Município em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, conforme cronograma abaixo:

| PRODUTO                   | DIAS        |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|---------------------------|-------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|--|--|
|                           | 30          | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |  |  |
| Estudos<br>Técnicos       | Produto 1.1 |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|                           | Produto 1.2 |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|                           | Produto 1.3 |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
| Procedimento<br>Licitação | Produto 2   |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|                           | Produto 3.1 |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|                           | Produto 3.2 |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|                           | Produto 3.3 |    |    |     |     |     |     |     |  |  |
|                           | Produto 3.4 |    |    |     |     |     |     |     |  |  |

Parágrafo Único: O objeto do presente contrato será entregue na forma impressa e digital ao fiscal do contrato no prazo máximo supramencionado.

DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização técnica da contratação será exercida pela servidora efetiva, Evellyn Renata Berezza Bueno, matrícula nº 358.296, o qual validará o parecer, podendo apresentar questionamentos complementares e/ou esclarecimentos com relação ao objeto sob análise. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dando ciência à S.M. Meio Ambiente, e o gestor do contrato será exercida pelo servidor efetivo Felipe Andrew Pimentel, matrícula nº 359.850, cabendo acompanhar os prazos de vencimento e entrega do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por qualquer irregularidade, ainda que se trate de vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em correponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anulará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome doseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização, observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** Os pagamentos serão efetuados conforme o Parágrafo Único abaixo, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagas conforme tabela abaixo:

| PARCELA | PRODUTO     | VALOR R\$  |
|---------|-------------|------------|
| 1       | Produto 1.1 | 80.000,00  |
| 2       | Produto 1.2 | 80.000,00  |
| 3       | Produto 1.3 | 80.000,00  |
| 4       | Produto 2   | 50.000,00  |
| 5       | Produto 3.1 | 40.000,00  |
| 6       | Produto 3.2 | 40.000,00  |
| 7       | Produto 3.3 | 40.000,00  |
| 8       | Produto 3.4 | 40.000,00  |
| TOTAL   |             | 450.000,00 |

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelos créditos orçamentários abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



| Dotação | Fonte |
|---------|-------|
| 848     | 1710  |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADA executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

I. Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;

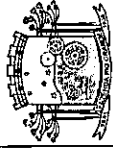
IV. Manter, durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

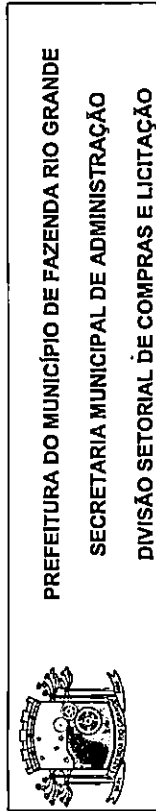
- VI. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VII. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- VIII. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- IX. Prestar as Informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- XI. Fica expressamente estipulado que não se estabeleça por força da execução do objeto deste, qualquer relação de emprego entre as partes, CONTRATANTE e os colaboradores da CONTRATADA;
- XII. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- XIV. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- XV. Não divulgar, informar, revelar e/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;
- XVI. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;
- XVII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVIII. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guia/gui-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- XIX. O estudo elaborado pela CONTRATADA deverá cobrir coleta, ecopontos, transporte, tratamento dos resíduos e destinação final.
- XX. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

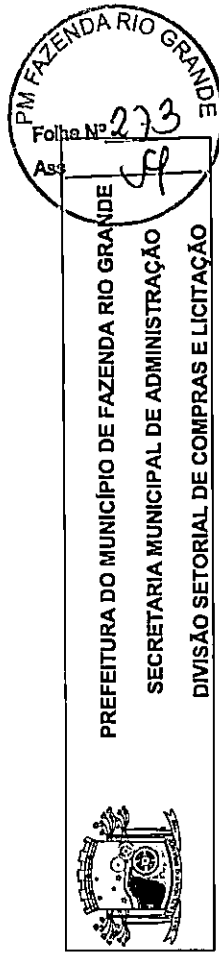




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante quanto Administração Pública:

- I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e termo de referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento estabelecido;
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:  
VIII. Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- IX. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- X. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

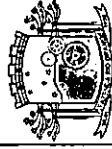
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**



**Cláusula Dezi:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO DA MODALIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Onze:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 53/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Doze:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Treze:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2024.

**PI Contratante:**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA-043186891  
7  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-0431868917  
Dados: 2024.01.23 14:15:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

gub  
Documento assinado eletronicamente  
Rafael Nunes Campaner  
Data: 2024.01.23 14:28:15 -03'00'  
Verifique em https://sistemas.jfz.gov.br

Rafael Nunes Campaner  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2024.02.01 12:43:20 -03'00'

DEBORA LEMOS  
Débora Lemos  
Procuradora-Geral do Município

**PI Contratada:**

CARLOS ANTONIO  
LUQUE-078334318  
34  
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE-07833431834  
Dados: 2024.01.23 13:28:17 -03'00'

Carlos Antonio Luque  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES  
ZOCKUN-57483663804  
Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN-57483663804  
Dados: 2024.01.23 11:24:19 -03'00'

Maria Helena Garcia Pallares Zockun  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**EDITAL Nº 001/2024**  
A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 08.940.888/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que, no âmbito do processo nº 001/2024, está sendo realizada a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação técnica e financeira, conforme especificações constantes no Edital e no Anexo I. O prazo para apresentação das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital. O local para apresentação das propostas é o Departamento de Licitação e Contratação, situado no endereço: Rua Jacarandá, 300 - Bairro: Nacoes, Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81250-000. O Edital e o Anexo I estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no endereço: www.fazendariogrande.pr.gov.br. O interessado deverá acessar o site e baixar o Edital e o Anexo I. O prazo para apresentação das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital. O local para apresentação das propostas é o Departamento de Licitação e Contratação, situado no endereço: Rua Jacarandá, 300 - Bairro: Nacoes, Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81250-000. O Edital e o Anexo I estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no endereço: www.fazendariogrande.pr.gov.br. O interessado deverá acessar o site e baixar o Edital e o Anexo I.

EDITAL Nº 001/2024  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 08.940.888/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que, no âmbito do processo nº 001/2024, está sendo realizada a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação técnica e financeira, conforme especificações constantes no Edital e no Anexo I. O prazo para apresentação das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital. O local para apresentação das propostas é o Departamento de Licitação e Contratação, situado no endereço: Rua Jacarandá, 300 - Bairro: Nacoes, Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81250-000. O Edital e o Anexo I estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no endereço: www.fazendariogrande.pr.gov.br. O interessado deverá acessar o site e baixar o Edital e o Anexo I.

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 08.940.888/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que, no âmbito do processo nº 001/2024, está sendo realizada a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação técnica e financeira, conforme especificações constantes no Edital e no Anexo I. O prazo para apresentação das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital. O local para apresentação das propostas é o Departamento de Licitação e Contratação, situado no endereço: Rua Jacarandá, 300 - Bairro: Nacoes, Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81250-000. O Edital e o Anexo I estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no endereço: www.fazendariogrande.pr.gov.br. O interessado deverá acessar o site e baixar o Edital e o Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**EDITAL Nº 002/2024**  
A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 08.940.888/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que, no âmbito do processo nº 002/2024, está sendo realizada a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação técnica e financeira, conforme especificações constantes no Edital e no Anexo I. O prazo para apresentação das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital. O local para apresentação das propostas é o Departamento de Licitação e Contratação, situado no endereço: Rua Jacarandá, 300 - Bairro: Nacoes, Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81250-000. O Edital e o Anexo I estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no endereço: www.fazendariogrande.pr.gov.br. O interessado deverá acessar o site e baixar o Edital e o Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**EDITAL Nº 003/2024**  
A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 08.940.888/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que, no âmbito do processo nº 003/2024, está sendo realizada a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação técnica e financeira, conforme especificações constantes no Edital e no Anexo I. O prazo para apresentação das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital. O local para apresentação das propostas é o Departamento de Licitação e Contratação, situado no endereço: Rua Jacarandá, 300 - Bairro: Nacoes, Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81250-000. O Edital e o Anexo I estão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no endereço: www.fazendariogrande.pr.gov.br. O interessado deverá acessar o site e baixar o Edital e o Anexo I.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024

Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/10/2024 3:37 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Meio Ambiente.  
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.  
At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024

Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/10/2024 9:34 AM

Em tempo

Solicito que verifique a dotação informada se esta em conformidade com o Objeto, para a realização de aditivo de prazo e verificação de recursos orçamentários se necessários.

Se estiver correto encaminhar a Coor de Contratos - Adm, para realizar os tramites respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

com ciência do Sec Mun de Administração.

sem mais

Geovana Maria



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 14/10/2024



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000062516/2024

**Número Único:** EFN.YPA.YVP-ZH

**Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

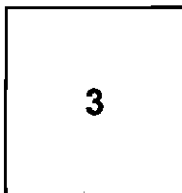
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 07/10/2024 2:29 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contabilidade Compras

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 11/10/2024 1:36 PM

Tendo em vista que a prorrogação do contrato diz respeito somente a prazo, segue para o trâmite normal.

\_\_\_\_\_  
MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

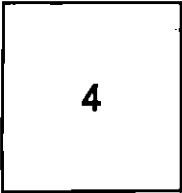
Data: 14/10/2024



Dados Processo:

|                     |                                       |              |            |
|---------------------|---------------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000062516/2024                        |              |            |
| Número Único:       | EFN.YPA.YVP-ZH                        |              |            |
| Requerente:         | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Requerimento                          | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 07/10/2024 2:29 PM                    |              |            |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                         |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| Organograma:                                                                       | Contratos Compras - ADM                                                                                                                                                                    | Encerrou Processo?                      | Não |
|  | <b>Descrição Parecer:</b><br>Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.<br>At.te | <b>Data Parecer:</b> 11/10/2024 2:14 PM |     |

Simone Aparecida



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 14/10/2024



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000062516/2024

**Número Único:** EFN.YPA.YVP-ZH

**Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

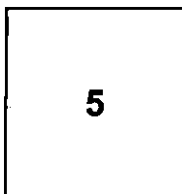
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 07/10/2024 2:29 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Jurídico Compras

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 11/10/2024 2:56 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 451/2024**

**Processo nº 62516/2024**

**Interessado: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE**

**Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência**

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, de aditivo de prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, referente ao contrato 03/2024, que tem como objeto a *"prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação"*.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente justifica a necessidade de prorrogação do prazo motivada por *"(...) atraso no envio das informações necessárias à empresa devido ao tempo necessário para juntar os documentos das demais secretarias, além da correção do documento elaborado pelo FIPE, por parte da fiscal do contrato e também dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA"*.

Consta no processo documento enviado pela empresa à Secretaria interessada, e acostados aos autos, solicitando a prorrogação pelo prazo pretendido. Há manifestação favorável da Secretária Municipal de Meio Ambiente. Também foi anexado cópia do contrato e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada; além de novo cronograma de execução. Também não há ainda autorização do Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

*Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

*§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Necessário também consignar que o aditivo será unicamente de prazo, não havendo quais alterações de valor, conforme manifestado por ambas as partes.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2024.

FABIO JULIO | Assinado de forma  
digital por FABIO JULIO  
NOGARA:040  
46904917 | NOGARA:04046904917  
Dados: 2024.10.11  
14:55:38 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 14/10/2024



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000062516/2024

**Número Único:** EFN.YPA.YVP-ZH

**Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 07/10/2024 2:29 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contratos Compras - ADM

**Encerrou Processo?** Não

6

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 14/10/2024 10:00 AM

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Autorização do Secretário, aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo segue para análise da Diretora de Compras após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO Sr. Prefeito quanto a a realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência período seis meses a contar de 05/11/2024, junto à FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, que tem por objeto a "Contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande."

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/10/2024



Dados Processo:

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000062516/2024                |                      |
| Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH                      |                      |
| Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento                             | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM                 |                      |

Dados Parecer:

|                                                                               |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Organograma: Diretora de Compras e Licitações                                 | Encerrou Processo? Não           |
| <div><div>7</div></div>                                                       | Data Parecer: 14/10/2024 1:45 PM |
| Descrição Parecer:<br>Em tempo<br>Segue para fins de autorização.<br>sem mais |                                  |

Geovana Maria



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 22/10/2024



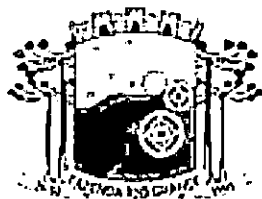
**Dados Processo:**

|                                                          |  |                     |            |
|----------------------------------------------------------|--|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000062516/2024                |  |                     |            |
| <b>Número Único:</b> EFN.YPA.YVP-ZH                      |  |                     |            |
| <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente |  | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b> Requerimento                             |  | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 07/10/2024 2:29 PM                 |  |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                |                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Gabinete do Prefeito                                                                                                                       | <b>Encerrou Processo?</b> Não                                                          |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"><b>8</b></div> | <b>Data Parecer:</b> 22/10/2024 9:18 AM                                                |
|                                                                                                                                                                | <b>Descrição Parecer:</b><br>Segue autorização devidamente assinada pelo Sr. Prefeito. |

\_\_\_\_\_  
Ana Claudia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 62516/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 53/2023**  
**Contrato nº 003/2024**

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2024.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Autorização do Secretário, aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência período seis meses a contar de 05/11/2024, junto à **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, *que tem por objeto a* "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande."

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.10.22 09:16:44  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024  
– ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO  
INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS –  
FIPE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sra. **Ana Willian Barros do Amaral**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.570.339-44, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: [fipe@fipe.org.br](mailto:fipe@fipe.org.br), telefone: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 078.334.318-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 574.836.638-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **62516/2024**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 003/2024 ID: 4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com Art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024.

**Cláusula Segunda:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de setembro de 2024.

**Cláusula Terceira:** Fica alterado cronograma conforme abaixo:

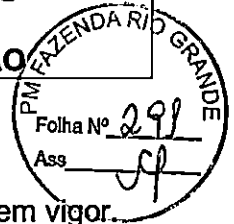
| PRODUTOS                            |             | DIAS |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|-------------------------------------|-------------|------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                                     |             | 30   | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 | 270 | 300 | 330 | 360 | 390 | 420 |
| Estudos<br>Técnicos                 | Produto 1.1 | ■    | ■  | ■  | ■   | ■   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                                     | Produto 1.2 |      |    |    |     |     | ■   | ■   | ■   | ■   |     |     |     |     |     |
|                                     | Produto 1.3 |      |    |    |     |     |     |     |     | ■   | ■   |     |     |     |     |
|                                     | Produto 2   |      |    |    |     |     |     |     |     |     | ■   |     |     |     |     |
| Procedim<br>ento<br>Licitatóri<br>o | Produto 3.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                                     | Produto 3.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                                     | Produto 3.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                                     | Produto 3.4 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

**P/ Contratante:**

**MARCO ANTONIO MARCONDES**  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.11.05 14:41:43  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
WILLIAN BARROS DO AMARAL  
Data: 05/11/2024 08:40:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Willian Barros do Amaral**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DEBORA LEMOS**  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2024.11.05 11:21:12 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município

**P/ Contratada:**

**CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834**  
34

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834  
Dados: 2024.11.04 16:47:49  
-03'00'

**Carlos Antonio Luque**  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

**MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804**

Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804  
Dados: 2024.11.04 16:39:24 -03'00'

**Maria Helena Garcia Pallares Zockun**  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO N°003/2024**

**Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 43.942.358/0001-46  
**Razão Social:** FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE  
**Endereço:** AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2024 a 20/11/2024

**Certificação Número:** 2024102209050359951276

Informação obtida em 22/10/2024 09:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE**  
**CNPJ: 43.942.358/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:38 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **25C7.236D.32A5.79AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão nº: 76392570/2024

Expedição: 04/11/2024, às 09:17:12

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.942.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 61794474

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/11/2024 09:20:39

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo**

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**



CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24110093238-92

Data e hora da emissão 04/11/2024 09:17:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal da Fazenda**



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0001021109-2024  
**Número do Contribuinte:** 079.671.0225-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5677, VILA SAO FRANCISCO - CEP: 05339-005  
**Cep:** 05339-005  
**Liberação:** 12/08/2024  
**Validade:** 08/02/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:34:39 horas do dia 12/08/2024 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** E6753CD7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1109163 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 43.942.358/

**Contribuinte:** FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

**Liberação:** 19/08/2024

**Validade:** 15/02/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 8.045.240-0- Início atv :08/12/1973 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05677 - CEP: 05339-005 )

CCM 3.558.236-7- Início atv :26/06/2006 (AV PAULISTA, 01499 - CEP: 01311-200 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Que a presente certidão é positiva com efeitos de negativa, em razão de débitos com a exigibilidade suspensa.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:38:11 horas do dia 19/08/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** EC440527

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4086**



**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS FIPE;

**CNPJ:** 43.942.358/0001-46;

**OBJETO:** "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.";

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 53/2023;

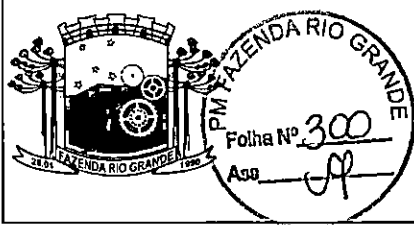
**PROTOCOLO:** 62516/2024;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024;

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de setembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- Fica alterado cronograma conforme abaixo:

| PRODUTOS                  |             | DIAS |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---------------------------|-------------|------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|                           |             | 30   | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 | 270 | 300 | 330 | 360 | 390 | 420 |
| Estudos<br>Técnicos       | Produto 1.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 1.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 1.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 2   |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Procedimento<br>Licitação | Produto 3.1 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 3.2 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 3.3 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                           | Produto 3.4 |      |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 210 de 05 de novembro de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO Nº 219/2024 - ID 4302.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: J. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA;  
CNPJ: 03.370.573/0001-03;  
OBJETO: Aquisição de Insumos para o curso de formação dos guardas municipais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 351.674;  
FISCAL SUPLENTE: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550;  
GESTOR: André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 039/2024;  
PROTOCOLO: 41390/2024;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;  
VALOR TOTAL: R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais);  
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO Nº 231/2024 - ID 4314.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL;  
CNPJ: 78.024.173/0001-01;  
OBJETO: Contratação para Pagamento de taxas referentes a Federação Paranaense de Voleibol, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carina de Faria Mondini, matrícula 352.554;  
FISCAL SUPLENTE: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301;  
GESTOR: Carlos Peury Domingues, matrícula 361.927;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024;  
PROTOCOLO: 53272/2024;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;  
VALOR TOTAL: R\$ 43.815,00 (quarenta e três mil oitocentos e quinze reais);  
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO Nº 220/2024 - ID 4303.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA;  
CNPJ: 22.526.517/0001-37;  
OBJETO: Aquisição de Insumos para o curso de formação dos guardas municipais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 351.674;  
FISCAL SUPLENTE: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550;  
GESTOR: André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 039/2024;  
PROTOCOLO: 41390/2024;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;  
VALOR TOTAL: R\$ 7.043,45 (sete mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO Nº 232/2024 - ID 4315.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: L'EQUIPE EVENTOS LTDA - ME;  
CNPJ: 28.268.658/0001-06;  
OBJETO: Contratação para Pagamento de taxas referentes a Liga Metropolitana de Handebol, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carina de Faria Mondini, matrícula 352.554;  
FISCAL SUPLENTE: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301;  
GESTOR: Carlos Peury Domingues, matrícula 361.927;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 051/2024;  
PROTOCOLO: 53729/2024;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;  
VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e oitocentos reais);  
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO Nº 221/2024 - ID 4304.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;  
CNPJ: 56.285.253/0001-03;  
OBJETO: Aquisição de Insumos para o curso de formação dos guardas municipais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 351.674;  
FISCAL SUPLENTE: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550;  
GESTOR: André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 039/2024;  
PROTOCOLO: 41390/2024;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;  
VALOR TOTAL: R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais);  
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4688

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS FPE;  
CNPJ: 43.642.358/0001-48;  
OBJETO: "Contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional do Resíduo Sólido, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; e avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação o contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.";  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;  
PROTOCOLO: 62516/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de setembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062516/2024

Número Único: EFN.YPA.YVP-ZH

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/10/2024 2:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.

Data Parecer: 07/11/2024 1:15 PM

Igor Melhem